IZAAC DA SILVA ALMEIDA
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 22 de agosto de 2014 | www.diario.ac.gov.br | Ano XLVII - nº 11.377 | 72 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 8
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 42
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 53
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 53
MINISTÉRIO PÚBLICO 55
MUNICIPALIDADE 61
TRIBUNAL DE CONTAS 69
DIVERSOS 71

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.286 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto nos arts. 177, inciso III, 182, inciso II, e 188, todos da Lei Complementar n° 39/93, e
Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado PGE/PP n° 49/2014, no sentido de ratificar o Relatório Final da Comissão Processante, manifestando-se favorável à aplicação da penalidade de demissão do servidor, haja vista a configuração do abandono de cargo;
Considerando a decisão da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa-SGA nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 0023362-7/2008, que se manifestou pela aplicação da penalidade de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir, pelo cometimento de abandono do cargo, o servidor ADRIANO JOSÉ CALDAS DE AGUIAR CAMPELLO, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9210750-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco–Acre, 21 de agosto de 2014, 126° da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53° do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.287 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia o candidato aprovado em Concurso Público para cargo do quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado do Acre, homologado pelo Edital nº 076, de 10 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.944, de 11 de dezembro de 2012,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear para o cargo do quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual, nos padrões e classe inicial da carreira, o candidato a seguir: Nível Superior, Defensor Público do Estado do Acre: JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES.
Art. 2º O concursado nomeado terá o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.288 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I, 95, §1º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º, da Lei Complementar 197/2009; e com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02, e
Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0012289-4/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 14 de julho de 2014, o 2° TEN PM RG 1215 RAIMUNDO PELEGRINO DOS ANJOS CHAVES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 1° TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.289 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea “g”, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, §1º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso III, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02, e
Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0017014-

4/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 9 de junho de 2014, a SUB TEN PM RG 1583 MARIA CÉLIA BARBOSA DO NASCIMENTO MOURA, em razão de ter completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.290 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, §1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso III, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02; e
Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0016494-6/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 29 de maio de 2014, a SUB TEN PM RG 1778 FRANCISCA LUCAS DOS SANTOS VASCONCELOS, em razão de ter completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.291 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, §1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso III, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02, e
Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0017012-2/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 4 de junho de 2014, a SUB TEN PM RG 1759 ANA LÚCIA DE ARAÚJO FREITAS LIMA, em razão de ter completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.292 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 104, inciso I, art. 107, inciso I, alínea "c", e art. 110, inciso II, todos da Lei Complementar n° 129/2004, e
Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado PGE/PP n° 49/2014, que se manifestou pela aplicação da penalidade de demissão da servidora, haja vista a configuração de irregularidades administrativas;
RESOLVE:
Art. 1° Demitir, pelo cometimento de irregularidades administrativas, a servidora FRANCINILDE TORRES MAGALHÃES MORAIS, ocupante do cargo de Escrivã, matrícula n° 200654-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco–Acre, 21 de agosto de 2014, 126° da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53° do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.279 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível médio, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF (Lei nº 2.249, de 21 de dezembro de 2009),
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto disciplina a promoção dos ocupantes de cargos de nível médio, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.
Art. 2º O servidor de nível médio, nomeado para cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, será submetido à promoção para elevação nas classes da carreira.
Art. 3º Somente poderá concorrer à promoção o servidor de nível médio que atender, cumulativamente, às seguintes condições, verificadas na data de início do processo de promoção:
I - estar em efetivo exercício funcional no Serviço Público Estadual;
II - não estar em disponibilidade;
III - não estar no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
IV - não estar na última referência salarial do cargo ocupado, para o caso de progressão, ou não estar na última classe do cargo ocupado, para o caso de promoção;
V - não ter sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção; e
VI - não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal, cuja sanção cominada seja de reclusão.
Art. 4º Compete ao Diretor-Presidente do IDAF constituir Comissões para coordenar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores efetivos de nível médio.
Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - promoção: a elevação do servidor de uma classe para a primeira referência salarial da classe imediatamente superior, dependendo do preenchimento dos requisitos fixados em lei e dos critérios estabelecidos neste Decreto;
II - classes: as linhas de promoção da carreira dos servidores;
III - requisitos de promoção: as certificações, os conhecimentos, as habilidades e demais condições, conforme constem em lei e neste Decreto, necessários à realização plena das atribuições inerentes ao cargo, com nível de complexidade superior ao da classe ocupada e possibilitarão estimular o autodesenvolvimento do servidor, estabelecer padrões para a movimentação interna de servidores e contribuir para o desenvolvimento das competências básicas dos servidores; e
IV - fatores de promoção: os referenciais utilizados para avaliar o desenvolvimento profissional do servidor e as suas contribuições para a melhoria dos serviços de responsabilidade de sua unidade de lotação.

Art. 6º O processo de promoção realizar-se-á em período a ser definido anualmente mediante portaria do Diretor-Presidente do IDAF.
Art. 7º O interstício definido para que o servidor se habilite à promoção será apurado em dias e se iniciará a partir do ingresso no serviço público ou da data de vigência da última progressão ou promoção.
CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO
Seção I
Das Comissões
Art. 8º A promoção implica na aptidão do servidor para o exercício de atividades com maior nível de complexidade e responsabilidade, e consistirá na implementação de atividades, de acordo com as necessidades identificadas no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.
Art. 9º O Diretor-Presidente do IDAF constituirá Comissões de Promoção e de Recurso, com a competência de coordenar, supervisionar e orientar os processos de promoção, além de analisar e julgar os recursos interpostos.
§ 1º A Comissão de Promoção deverá ser constituída até um mês antes do processo de avaliação dos servidores e deverá ser composta por servidores do quadro efetivo, com escolaridade igual ou superior ao do servidor que será avaliado e terá a seguinte composição:
I - um presidente, designado pelo Diretor-Presidente do IDAF, competindo-lhe a coordenação do processo de promoção;
II - um servidor do setor de pessoal do Instituto de Defessa Agropecuária e Florestal; e
III - um servidor de cargo efetivo indicado pelos servidores que serão avaliados.
§ 2º A Comissão de Recurso será composta por servidores do quadro efetivo designados pelo titular do IDAF, com escolaridade igual ou superior ao do servidor que será avaliado e terá a seguinte composição:
I - um presidente; e
II - dois servidores.
§ 3º Os servidores que comporão as Comissões deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser estável e estar com no mínimo dois anos de efetivo exercício no IDAF;
II - não estar em processo de promoção;
III - compor apenas uma das Comissões do processo de promoção; e
IV - ter escolaridade igual ou superior ao servidor avaliado;
V - não estar respondendo à Processo Administrativo Disciplinar.
§ 4º O Diretor-Presidente do IDAF poderá nomear Comissões regionais ou setoriais para auxiliar nas atividades pertinentes às promoções.
Art. 10. A Comissão de Promoção deverá:
I - solicitar e avaliar com imparcialidade os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos de promoção de cada servidor;
II - consultar o setor de pessoal ou o chefe imediato, se necessário, para complementar informações relativas ao processo de promoção;
III - apurar o resultado preliminar da avaliação do servidor;
IV - comunicar ao servidor, por escrito, o seu resultado preliminar da avaliação;
V - acolher solicitação de esclarecimento sobre a avaliação preliminar;
VI - emitir parecer sobre os esclarecimentos solicitados;
VII - encaminhar os pareceres sobre os esclarecimentos à Comissão de Recurso; e
VIII - encaminhar o resultado final do processo de promoção ao Diretor-Presidente para homologação.
§ 1º. Caso o servidor não concorde com o parecer emitido pela Comissão, poderá recorrer, em última instância, à Comissão de Recurso do IDAF, observando o prazo de até sete dias, contados a partir da data em que tomar ciência da assinatura no relatório final da Comissão de Promoção.
Art. 11. A Comissão de Recurso deverá:
I - avaliar o recurso do servidor e o parecer da Comissão de Promoção;
II - emitir parecer sobre o resultado final da avaliação do servidor, no prazo de até sete dias do conhecimento do recurso; e
III - encaminhar o resultado final da promoção ao Diretor Presidente do IDAF para homologação.
Seção II
Das Competências
Art. 12. Compete à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa:
I - apoiar as Comissões em todas as fases do processo de promoção;
II - supervisionar o processo de promoção, compreendendo o acompanhamento e a avaliação dos procedimentos;
III - expedir as orientações complementares necessárias ao processamento da promoção;
IV - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, alterações ou complementações ao disposto neste Decreto;
V - incluir nos registros da área de gestão de pessoas, as promoções homologadas; e
VI - decidir sobre os casos omissos deste Decreto.
Art. 13. Compete ao Diretor Presidente do IDAF:
I - constituir as Comissões;
II - definir o calendário de promoções;
III - assegurar a ampla divulgação do processo de promoção; e
IV – encaminhar os processos de Promoção, antes da homologação, à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa para análise; e
V - homologar as promoções e encaminhar os resultados para publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 14. Compete ao chefe imediato do servidor:
I - atuar como facilitador do processo de promoção dos servidores da sua unidade de trabalho; e
II - apresentar os comprovantes necessários para apuração dos resultados, quando solicitado; e
III - apurar e registrar os fatores de promoção dos servidores da sua unidade de trabalho.
Art. 15. Compete à Divisão de Pessoas do IDAF:
I - divulgar o calendário de promoções, o regulamento e a legislação vigente referente ao processo de promoção;
II - apoiar as Comissões durante todo o processo de promoção;
III - manter atualizados os registros funcionais necessários ao processo de promoção;
IV - comunicar à Comissão os nomes dos servidores que completarem o tempo mínimo necessário para pleitearem a promoção;
V - receber e encaminhar, à Comissão de Promoção, os comprovantes dos requisitos exigidos para a promoção;
VI - registrar as informações requeridas nos processos de promoção e encaminhar à Comissão;
VII - preparar os atos de homologação das promoções e encaminhar ao titular do IDAF para assinatura e publicação; e
VIII - acompanhar o registro da promoção e a sua inclusão no Sistema de Gestão de Pessoas.
Art. 16. Compete a Comissão de Promoção:
I - divulgar a abertura do processo, as normas, os procedimentos e os critérios a serem adotados na avaliação para a concessão da promoção;
II - solicitar as informações necessárias à viabilização dos processos de promoção;
III - apurar e registrar a pontuação na avaliação dos fatores de promoção;
IV - observar os aspectos legais e normativos constantes do plano de cargos, carreira e remuneração da legislação e deste regulamento;
V - definir os temas envolvidos na realização de trabalhos exigidos das avaliações;
VI - estabelecer a forma de avaliação dos candidatos, que poderá ser: prova de conhecimentos, prova prática, teste de habilidades, entrevista, estágio ou outra modalidade que certifique a proficiência do servidor em exercer as atribuições do seu cargo com o nível de complexidade da classe superior à ocupada;
VII - elaborar relatório da situação dos servidores em processo de promoção, notificando-os sobre os resultados;
VIII - avaliar a integridade dos documentos apresentados;
IX - coordenar as avaliações;
X - analisar as solicitações de esclarecimentos ou de revisão das informações e encaminhar à Comissão de Recursos;
XI - emitir o relatório final, deferindo ou não as promoções, notificando o servidor avaliado; e
XII - encaminhar o relatório à Divisão de Pessoas, após transcorrido o prazo para recurso, quando couber.
Art. 17. Compete à Comissão de Recursos:
I - analisar os recursos interpostos pelo servidor;
II - deliberar sobre o resultado final da avaliação, após ouvir o servidor e os avaliadores envolvidos;
III - emitir parecer sobre a avaliação final do servidor, no prazo de até sete dias;
IV - notificar o servidor sobre o seu resultado final; e
V - encaminhar o relatório final à Divisão de Pessoas.
Art. 18. Compete aos servidores candidatos à promoção:
I - tomar conhecimento do regulamento e da legislação vigente sobre o processo de promoção;
II - atender aos prazos fixados pelas Comissões;
III - fornecer todas as informações necessárias à viabilização dos processos de promoção, quando solicitado;
IV - assinar o relatório final da Comissão com resultados do processo de promoção;
V - responsabilizar-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
VI - solicitar esclarecimentos ou revisão das informações; e
VII - interpor recurso, devidamente fundamentado, apresentando prova do alegado, perante a Comissão de Recurso, no prazo máximo de sete dias, a contar da data de sua assinatura no relatório final, caso se julgue prejudicado.
Seção III
Dos Requisitos da Promoção
Art. 19. Os ocupantes dos cargos de nível médio do IDAF serão promovidos para a referência salarial inicial das classes indicadas, após

preencher os seguintes requisitos:
I - promoção para a Classe II:
a) sessenta meses de efetivo exercício na Classe I;
b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IDAF, com somatório de, no mínimo, cento e vinte horas, considerando os três últimos anos de permanência na Classe I;
c) pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme Anexo I; e
d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe II, conforme instruções da Comissão de Promoção.
II - promoção para a Classe III:
a) trinta e seis meses de efetivo exercício na Classe II;
b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IDAF, com somatório de, no mínimo, cento e vinte horas, considerando os três últimos anos de permanência na Classe II;
c) pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme Anexo I;
d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe II, conforme Anexo II; e
e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe III, conforme instruções da Comissão de Promoção.
III - promoção para a Classe IV:
a) trinta e seis meses de efetivo exercício na Classe III;
b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IDAF, com somatório de, no mínimo, cento e vinte horas, considerando os três últimos anos de permanência na Classe III;
c) pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme Anexo I;
d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe III, conforme Anexo II; e
e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe IV, conforme instruções da comissão de promoção.
IV - promoção para a Classe Especial:
a) trinta e seis meses de efetivo exercício na Classe IV;
b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IDAF, com somatório de, no mínimo, cento e vinte horas, considerando os três últimos anos de permanência na Classe IV;
c) pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe IV, conforme Anexo I;
d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe IV, conforme Anexo II; e
e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe Especial, conforme instruções da comissão de promoção.
Parágrafo único: Considerar-se-á atendida a pontuação máxima nos fatores de promoção de que trata a alínea c dos incisos I, II, III e IV deste artigo, no período compreendido entre a data da publicação da Lei nº 2.249, de 21 de dezembro de 2009 e a publicação deste Decreto.
Art. 20. A comprovação dos requisitos de promoção dar-se-á mediante a apresentação:
I - de certificação de cursos ou eventos, promovido ou não pelo Estado, em área de interesse do IDAF;
II - de resultados obtidos nas avaliações de conhecimento;
III - de comprovação do cumprimento do período mínimo de efetivo exercício, estabelecido em lei;
IV - de trabalhos ou projetos exigidos no processo de promoção; e
V - de comprovante da pontuação mínima de oitenta pontos nos fatores de promoção, no triênio de avaliação.
Seção IV
Dos Fatores de Promoção
Art. 21. São fatores de promoção:
I - participação nas atividades técnicas do IDAF, que consiste na presença do servidor nos eventos promovidos pelo IDAF, para os quais tenha sido convidado ou convocado a participar e a colaborar, comprovada mediante lista de presença do evento ou apresentação de certificado de participação, exceto quando houver impedimento devidamente justificado;
II - zelo na utilização dos equipamentos e das instalações, que consiste na utilização adequada, economia no consumo do material de expediente, de energia elétrica e outros que estejam direta ou indiretamente relacionados à execução das atividades. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante o registro no assentamento funcional, efetuado pelo chefe imediato a partir de notícias do público interno ou externo, relativo à utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades;
III - qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor, que consiste na execução das atividades com correção técnica e de acordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante registro no assentamento funcional, efetuado pelo chefe imediato, relativo à execução das atividades em desacordo com as orientações e normas pertinentes a essas atividades;
IV - disseminação de informações gerenciais, que consiste na sistematização e compartilhamento de informações e orientações gerenciais que possam subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento de processos de trabalho. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante registro no assentamento funcional, efetuado pelo chefe imediato, relativo à centralização de informações e orientações gerenciais;
V - cumprimento de prazos, que consiste na conclusão das atividades dentro dos prazos previstos na legislação, em regulamentos internos, em planos de trabalhos ou estabelecidos por órgãos competentes. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante registro no assentamento funcional, relativo ao descumprimento de prazos na execução ou na entrega de trabalhos sob sua responsabilidade, revelado pelo público interno ou externo;
VI - concretização das ações de desenvolvimento que consiste no cumprimento do estabelecido no Plano de Desenvolvimento Individual, comprovado mediante avaliação da comissão de promoção;
VII - disponibilidade, que consiste na execução das atividades de forma responsável com foco na obtenção de melhores resultados e no aprimoramento dos processos de trabalho, mesmo em situações de trabalhos especiais ou nas realizações de tarefas não programadas. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante registro no assentamento funcional, relativo a recusa às convocações ou ao descumprimento com as atividades de trabalho;
VIII - criatividade e iniciativa, que consiste na apresentação de soluções inovadoras e de ideias que contribuam para o aprimoramento dos processos de trabalho e resoluções de problemas em situações rotineiras ou imprevistas, que possam ser implementadas, comprovado mediante registro no assentamento funcional de proposições de soluções inovadoras ou de aprimoramento dos processos;
IX - relacionamento interpessoal, que consiste na colaboração para obtenção de resultados comuns, demonstrando cordialidade, respeito e efetiva comunicação independente do nível hierárquico do interlocutor, contribuindo para harmonização do ambiente de trabalho. O descumprimento deste fator de promoção será comprovado mediante registro efetuado pelo público interno ou externo de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito no ambiente de trabalho.
§1º Para fins de aferição dos fatores de promoção constantes deste artigo, serão considerados os quesitos e o quadro de pontuação constante do Anexo I deste Decreto.
§2º Na realização da avaliação, o superior imediato não deverá atribuir pontuação no quesito não cumprido pelo servidor avaliado.
Art. 22. A avaliação dos fatores de promoção será anual e, no final do triênio será calculada a média para verificar se o servidor atingiu o escore mínimo definido para se habilitar à promoção.
Seção V
Dos prazos
Art. 23. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Encerrando-se o prazo de que trata o caput deste artigo em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal, considera-se prorrogado o seu término para o primeiro dia útil seguinte.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não poderão ser suspensos.
CAPÍTULO III
Disposições Finais
Art. 24. O servidor que, no período definido para a promoção, não atenda a todos os requisitos poderá ser avaliado a qualquer tempo, desde que apresente os comprovantes dos requisitos estabelecidos em lei e neste decreto.
Art. 25. Para a primeira promoção de que trata este Decreto, com relação

ao interstício mínimo exigido, será aplicada a seguinte regra de transição:
I – após o enquadramento na tabela de vencimento constante na Lei nº 2.249, de 2009, será computado o tempo de serviço do servidor desde a última progressão ou promoção na tabela de vencimento anterior à vigência da Lei, conforme Anexo VIII da Lei nº 2.249, de 2009,
II – o resíduo superior a quinze dias, resultante do cálculo do tempo de serviço desde a última promoção, será computado como um mês.
Art. 26. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de nível médio nomeados nos cargos de gestão participarão do processo de promoção, com exceção do requisito da alínea "c" dos incisos I, II, III e IV do art. 19, do presente Decreto.
Parágrafo único. Para a promoção considera-se cargo de gestão os cargos previstos na Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012 e suas alterações.
Art. 27. Os efeitos financeiros da promoção ocorrerão somente a partir do cumprimento de todos os requisitos ao tempo da promoção, estabelecidos na Lei nº 2.249/2009 e neste Decreto.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado da Gestão Administrativa

Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador Geral do Estado do Acre

Jefferson Lunardelli Cogo
Direto-Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
FATORES E PONTUAÇÃO

Fatores de avaliação	Resultado aferido	Pontos obtidos
Participação nas atividades técnicas do IDAF	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento Individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8

ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA SUGESTÃO DE MELHORIA
Como estrutura básica, o trabalho deverá conter os seguintes tópicos:
a) Descrição do Problema:
- problema ou situação que requeira algum tipo de ação para sua solução;
- onde e desde quando o problema se apresenta; e
- possíveis causas do problema ou deficiências que se deseja resolver.
b) Prejuízos decorrentes da situação causada pelo problema:
- repercussões e os efeitos do problema colocado; e
- prejuízos atuais causados pelo problema.
c) Descrição da Sugestão:
- o que deverá ser feito para solucionar o problema identificado (ações, parceiros e outros); e
- prioridades.
d) Justificativa:
- ganhos com a implantação da sugestão (para as pessoas, para a unidade de trabalho, para a Secretaria, para o serviço público e outros).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO Nº 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"Altera o Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC Nº 01/2010, que estabelece normas para acompanhamento das atividades de estágio de estudante de ensino superior na Procuradoria-Geral do Estado do Acre, quanto à periodicidade da avaliação de estagiário e adequação do Regulamento à metodologia de estágio na instituição, e dá outras providências."

O Procurador-Geral do Estado do Acre e a Procuradora-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, considerando a necessidade de elastecer o período da avaliação de estagiário nesta Procuradoria, tendo que em ciclo semestral a aferição do aproveitamento do estágio pelo estagiando se tornará mais conveniente à avaliação pelo supervisor orientador, bem como a necessidade de adequar o referido Regulamento à atual metodologia de estágio desta instituição, no uso das atribuições legais e regulamentares, ex vi do art. 4º, incisos I e VII, art. 19-A, inciso XIII, e o art. 84, todos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo7º, caput; o artigo 15, caput, e seu parágrafo único; o inciso IV do artigo 16; e o § 1º do artigo 16; o § 2º do artigo 17; o artigo 20, caput; o inciso II do artigo 23; o inciso II do artigo 24, o inciso VIII do artigo 26; o artigo 28, caput, § 2º, inciso I da alínea "c" e inciso IV; o inciso V do artigo 30; alínea" b" do inciso V do artigo 33; o Anexo I e Anexo II, todos do Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2010, de 28 de maio de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 7º O quantitativo de estagiários para a PGE/AC será definido pelo Procurador-Geral de acordo com a necessidade e o orçamento de cada exercício, observando os limites estabelecidos pela Secretaria de Gestão Administrativa.

..."(NR)

"Art. 15. Os estagiários da PGE/AC serão submetidos à avaliação semestral pelo orientador, que deverá preencher a Ficha de Avaliação, constante do Anexo II.

"Parágrafo Único. Além da avaliação semestral, o estagiário deverá preencher mensalmente relatório informando as atividades desenvolvidas sob a supervisão do orientador, conforme modelo do Anexo III." (NR)

"Art. 16...

...

IV - avaliação da atividade de estágio será realizada semestralmente, mediante ficha de avaliação, preenchida pelo orientador do estagiário, em que serão avaliados os seguintes quesitos:

...

§ 1º Na avaliação semestral serão atribuídas notas com valor mínimo de zero e a máximo de quatro pontos, sendo exigida para a aprovação a média de dois pontos, de acordo com as seguintes correspondências: zero = sem aproveitamento; um = insuficiente; dois = regular; três = bom; quatro = ótimo."

..."(NR)

"Art. 17...

...

§ 2° A frequência do estagiário será controlada por meio de assinatura de folha de ponto, encaminhada para a Coordenadoria de Recursos Humanos, que elaborará o boletim mensal de frequência, com anotações do resumo das ocorrências, e o remeterá ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, até o quinto dia útil do mês subsequente, para a elaboração da folha de pagamento dos estagiários." (NR)

"Art. 20. Os estudantes em atividade de estágio não-obrigatório e obrigatório que ingressarem na instituição por meio de processo seletivo, farão jus ao recebimento de bolsa mensal no valor vigente à época e auxílio transporte, proporcional aos dias de efetivo comparecimento ao estágio.

..."(NR)

"Art.23...

...

II - auxiliar diretamente os procuradores das especializadas da PGE/AC;

..."(NR)

"Art.24...

...

II - auxiliar diretamente os chefes e coordenadores dos setores administrativos da PGE/AC;

..."(NR)

"Art. 26...

...

"VIII – apresentar semestralmente ou anualmente, conforme o regramento de matrícula da instituição de ensino, o comprovante de matrícula da faculdade a que se encontre vinculado;

..."(NR)

"Art. 28. As atividades de estágio serão supervisionadas pelo CEJUR, mediante informações mensais, prestadas pelos estagiários, e semestrais, pelos orientadores, sobreas atuações dos estagiários, e pelas informações prestadas pela Coordenadoria dos Recursos Humanos, acerca da frequência.

...

§ 2º...

I - ...

...

c) notas obtidas nas avaliações semestrais;"

...

IV - reunir-se semestralmente com os estagiários, de preferência na última sexta-feira do mês, visando ao intercâmbio de informações das atividades de estágio entre os estagiários e a chefia; e"

..."(NR)

"Art. 30...

...

V - proceder à avaliação semestral do estagiário, conforme formulário de avaliação;"

..."(NR)

"Art. 33...

...

V - ...

...

b) avaliação, por duas vezes consecutivas, com média inferior a 2,0 (dois) pontos no processo de avaliação semestral;"

..."(NR)

"ANEXO I

...

OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

...

• Elevar a qualidade dos serviços prestados nas Procuradorias Especializada/Setores Administrativos da PGE/AC, por meio do intercâmbio acadêmico-profissional. (NR)

ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:

DIREITO:

Auxiliar diretamente os Procuradores, os Chefes e Coordenadores dos setores administrativos da PGE/AC em que estiver estagiando;

...

Elaboração de minuta de contratos;

Formalização de minuta de processos licitatórios;

...

ADMINISTRAÇÃO:

• Auxiliar diretamente o orientador em que estiver desempenhado o respectivo estágio;

• Auxiliar na implantação de técnicas e sistemas de administração e organização;

• Auxiliar o gerenciamento de processos;

• Auxiliar a otimização de fluxos de processos;

• Auxiliar a formulação de indicadores, metas, projetos estratégicos;

• Auxiliar o monitoramento dos resultados estratégicos da administração;

• Auxiliar a formulação de estratégicas e planos de melhorias;

• Auxiliar a identificação de problemas administrativos e no equacionamento de soluções;

• Minutar projetos;

• Minutar contratos;

• Auxiliar na formalização de processos licitatórios;

• Auxiliar no gerenciamento e administração das atividades do setor;

• Auxiliar no desenvolvimento e gerenciamento de projetos estratégicos do setor;

• Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas pelo orientador.

ARQUITETURA E URBANISMO

• Auxiliar diretamente o orientador em que estiver desempenhando o respectivo estágio;

• Auxiliar a fiscalização de obras e serviços;

• Auxiliar as vistorias, perícias e avaliação de imóveis;

• Auxiliar os estudos de viabilidade técnica-econômica;

• Auxiliar a elaboração e gerenciamento de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, e de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;

• Auxiliar nas questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;

• Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas pelo orientador.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

• Auxiliar diretamente o orientador em que estiver desempenhando o respectivo estágio;

• Instalar, configurar e administrar infra-estrutura de redes de computadores;

• Auxiliar nas soluções para melhoria e integração dos ambientes de redes de computadores;
• Auxiliar a implantação e administração ambientes de serviços de redes de computadores;
• Auxiliar a implantação e administração de soluções de segurança de redes de computadores;
• Auxiliar o gerenciamento e administração de redes de computadores;
• Auxiliar no desenvolvimento e gerenciamento de projetos voltados a tecnologia das redes de computadores;
• Auxiliar a prospecção de soluções de redes de computadores.
TECNOLOGIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
• Auxiliar diretamente o orientador em que estiver desempenhado o respectivo estágio;
• Auxiliar o desenvolvimento de Programas de Recursos Humanos, sua aplicação e avaliando os seus resultados;
• Auxiliar na organização, elaboração e aplicação de eventos de capacitação;
• Prestar atendimento aos servidores internos em assuntos de administração de pessoal em sua área de atuação;
• Elaborar minutas de relatórios gerenciais diversos, envolvendo provisões e estatísticas relativas à administração de pessoal e folha de pagamento;
• Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas pelo orientador.
ORIENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO: O orientador deverá acompanhar as atividades do estágio, orientando as tarefas a serem executadas, realizar o controle de frequência e as avaliações semestral do estagiário, cobrar a apresentação do relatório mensal e o envio do relatório semestral à Instituição de ensino, informar as ausências, afastamento e desligamento do estagiário.
..." (NR)
"ANEXO II
INSTRUÇÕES
...
2. Avaliar os fatores a cada 6 (seis) meses com valores de 0 (min) a 4 (max), anotando-se na coluna da direita (PONTUAÇÂO)
Considerar: 0 – sem aproveitamento, 1 – insuficiente, 2 – regular, 3 – bom, 4 – ótimo;
..." (NR)
Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 21 de agosto de 2014.

Rodrigo Fernandes da Neves
Procurador-Geral do Estado
Marize Anna M. de O. Singui
Procuradora-Chefe do Cejur

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº016/2014/GABCG/DPE/AC
O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, Gilberto Jorge Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana;
CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão para o mês de SETEMBRO/2014, nos dias 05, 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 sob encargo dos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários, a seguir relacionados:

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	SERVIDOR	ESTAGIÁRIO
05 - Feriado	Aryne Cunha do Nascimento	Mabel Barros da S. Alencar	Fabiano Lacerda Pantoja Fernando Henrique Schicovscki
06 - Sábado	Bruno Bispo de Freitas	Marcelo Messias de Carvalho	Tuane Lima da Silva Wenderson V. do Nascimento
07 - Domingo	Cássio Holanda Tavares	Marcelo Vieira da Silva	Samuel Atan L.Fernandes Jimena Alejandra V. Castillo
13 - Sábado	Elísio Manoel P. M. Filho	Antônio Schoenman Souto Neto	Neuton Lamego Moreira Júnior Pedro Henrique C. Matsuo
14 - Domingo	Elizabeth Passos C. Maciel	Luciana da Silva Souza	Mateus Fernandes da Silva Luma Carollyne Alencar
20 - Sábado	Fabíola Aguiar Rangel	Maria da Penha M. Figueiredo	Adriany Gadelha Rocha Oriane Menezes Vieira
21 - Domingo	Fenísia Araújo M. Costa	Izabelly Felisberto Silva	Lisandra Narla Colaça Nunes Fábio D'Ávila Fuzari
27 - Sábado	Michael Marinho Pereira	Lívia Soares Carius Nogueira	Jéssica Brenda da C. Pereira Kariny Lins Malveira
28 - Domingo	Ronney da Silva Fecury	Arildo dos Santos Morais	Samyla Christie O. de Moura Luan Silva Souza Machado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

Gilberto Jorge Ferreira da Silva
Corregedor-Geral da DPE/AC

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2014.
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa R. S. FREITAS JUCÁ.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente/equipamento de informática, para atender na necessidade da Defensoria na Comarca de Rio Branco.
Valor do contrato: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
Programas de Trabalho: 03092111017930000 – Programa de Prestação de Assistência ao Cidadão.
Elemento de Despesas: 44.90.52.00
Fontes de Recurso: 200 (Convênio)
Data de Assinatura: 1º de agosto de 2014.
Assinam: DION NÓBREGA LEAL, pela Defensoria Pública do Estado e o Senhor RONNIERE STÊNIO FREITAS JUCÁ, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 19 de agosto de 2014.

DION NÓBREGA LEAL
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2014.
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa R. S. FREITAS JUCÁ.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material permanente/equipamento de informática (Fotocopiadora), para atender na necessidade da Defensoria na Comarca de Rio Branco.
Valor do contrato: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Programas de Trabalho: 03092111017930000 – Programa de Prestação de Assistência ao Cidadão.
Elemento de Despesas: 44.90.52.00
Fontes de Recurso: 100 (RP)
Data de Assinatura: 1º de agosto de 2014.
Assinam: DION NÓBREGA LEAL, pela Defensoria Pública do Estado e o Senhor RONNIERE STÊNIO FREITAS JUCÁ, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 19 de agosto de 2014.

DION NÓBREGA LEAL
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÂO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de móveis equipamentos de informática (Câmera filmadora, Tela de Projeção, Quadro Branco, Sofá 03 lugares, Switch com 08 portas, Câmera digital, Fotocopiadora) para atender as metas convênios: CONVÊNIO Nº 773048/2012-Implementação de Núcleos de Justiça Comunitária na Cidade Rio Branco e CONVÊNIO N° 776029/2012-Defendoria Móvel.
Favorecido: empresa R. S. FREITAS JUCÁ, CNPJ 07.190.927/0001-80.
Valor Global: 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 524/2014.
Rio Branco-AC, 19 de agosto de 2014.

DION NÓBREGA LEAL
Defensor Público-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA N° 137 DE 21 DE AGOSTO DE 2014
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 6.513, de 17 de outubro de 2013 e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o CAP BM Mat. 2358344-1 Florisvan Pereira Craveiro, na função de Gestor e a CB BM Mat. 9237011-1 Jaqueline Daniel Almeida de Miranda, na função de Gestora Substituta do Contrato nº 021/2014, que tem como objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais permanente (informática e outros) para atender as necessidades administrativas do CBMAC.
Art. 2º - Nomear o SD BM mat. 9292497-2 Jardel Rodrigues Loureiro na função de Fiscal e o Func. Civil mat. 239950-2 Carlos Augusto de Albuquerque Gondim, na função de Fiscal substituto do Contrato nº 021/2014, que tem como objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais permanente (informática e outros) para atender as necessidades administrativas do CBMAC.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

(a) José Alberto Flores da Silva – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

PORTARIA N° 138 DE 21 DE AGOSTO DE 2014
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 6.513, de 17 de outubro de 2013 e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o CAP BM Mat. 2358344-1 Florisvan Pereira Craveiro, na função de Gestor e a CB BM Mat. 9237011-1 Jaqueline Daniel Almeida de Miranda, na função de Gestora Substituta do Contrato nº 023/2014, que tem como objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais permanente (informática e outros) para atender as necessidades administrativas do CBMAC.
Art. 2º - Nomear o SD BM mat. 9292497-2 Jardel Rodrigues Loureiro na função de Fiscal e o Func. Civil mat. 239950-2 Carlos Augusto de Albuquerque Gondim, na função de Fiscal substituto do Contrato nº 023/2014, que tem como objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais permanente (informática e outros) para atender as necessidades administrativas do CBMAC.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

(a) José Alberto Flores da Silva – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - RBTRANS
PREGÃO SRP Nº 008/2014 CEL I/PMRB
PROCESSO Nº 371/2013 CEL I/PMRB
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e A EMPRESA JAIRO CARDOSO DE FREITAS – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de diversos equipamentos e material permanente (informática e outros), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO A	UND.	QTD.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
2	PROJETOR MULTIMÍDIA – Tipo de Projetor Projetor de Mesa Resolução Máxima SVGA (800x600) Luminosidade Até 2600 lúmens de brilho (emissão de luz branca e emissão de luz colorida) Lâmpada 200W UHE (E-TORL) - 4000h (Normal) - 500h (ECO) Lente Zoom Manual e focalização manual - Valor de F/Distância focal 1,58 - 1,72 / 16,9mm - 20,28mm - Fator de Zoom: 1.0 - 1.2 Outras funções Não possui Requisitos do Sistema USB 1.1 e superior (USB 2.0 recomendado), CPU Mobil Pentium III 1.2 GHz ou mais rápido Power PC G4 1 GHz ou mais rápido (1.6 GHz ou mais rápido recomendado) (recomenda-se Core Duo 1.83 GHz ou mais rápido), Memória 256 MB ou mais (512 MB ou mais 512 MB ou mais recomendado), Espaço em disco 20 MB ou mais. Power PC G4 1 GHz ou mais rápido (recomenda-se Core Duo 1.83 GHz ou mais rápido). Visor resolução entre 640 × 480 e 1600 × 1200, de cor de 16 bits ou superior. Visor: Resolução entre 640 × 480 e 1600 × 1200, de cor de 16 bits ou superior Conexões Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1, Video Composto (1 RCA) x1, S-video (Mini DIN 4 pin) x1, Video componente (compartilhado com entrada VGA) x1, Audio (RCA) x1, USB tipo B x 1 / Saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1, Audio (Stereo Mini Jack) x1 Conteúdo da Embalagem Projetor, Cabo VGA, Cabo de força, Controle Remoto, Maleta de Transporte e Manual do Usuário Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 7,9x29,5x22,86cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 16,26x33,78x35,56cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,3Kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,8Kg Garantia do Fornecedor 36 meses contra defeito de fabricação.	UNID.	10	1.869,00	18.690,00

15	CONECTOR RJ-45 MACHO - Conector RJ-45 Cat 5e Macho com vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.	UNID.	500	0,29	145,00
19	FILTRO DE LINHA 08 - Entradas de energia; Fusível de segurança; Extensão do cabo: 0,8m; Bivolt: 127V-220V; Aprovado pelo Inmetro; Botão liga/desliga c/LED indicador.	UNID.	35	25,80	903,00
29	TESTADOR DE CABOS - Deve suportar testes de cabos RJ11, RJ45, USB e BNC;Deve possuir LEDs de indicação; Terminação BNC 25/50 Ohm; Straight (direto) e Crossover (cruzado);Sem conexão e curto-circuito; acompanha 2 (duas) baterias de 9V compatíveis com o equipamento e Bolsa para transporte. Marca: Multitoc, Modelo: TESTADOR MT200, P/N: MT200.	UNID.	3	88,98	266,94
30	DECAPADOR DE CABOS UNIVERSAL – Ferramenta para decapar e cortar cabos do tipo par trançado, coaxial, STP/UTP; Cor: cinza; Lâmina de corte de fio; Dupla lâmina para decapagem; Dupla lâmina de corte; Mola de fechamento automático.Marca: Multitoc, Modelo: Decapador HT 501A , P/N: HT 501A.	UNID.	3	17,90	53,70
31	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK - Régua de energia para Rack 19”, com 06 (seis) tomadas inte- gradas, altura máxima de 02 (dois) U, feita em aço, cor preto/cinza, com profundidade externa máxima de 300mm. Marca: RD Telecom, Modelo: Calha Eletrica Mista.	UNID.	4	46,90	187,60
	TOTAL				20.246,24

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - FUNESBOM/AC - 609.632.06182111929040000, Natureza da Despesa: 3390300000 – Material de Material de Consumo e 4490520000 – Material Permanente, Fonte de Recurso: 700 – Arrecadação.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

ASSINAM: CEL QOBM JOSÉ ALBERTO FLORES DA SILVA E JAIRO CARDOSO DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - RBTRANS
PREGÃO SRP Nº 008/2014 CEL I/PMRB
PROCESSO Nº 371/2013 CEL I/PMRB
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e A EMPRESA S. & S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS - LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de diversos equipamentos e material permanente (informática e outros), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO A	UND.	QTD.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
5	MONITOR LED 21,5 - Polegadas, Widescreen Full HD; Resolução Máxima 1920x1080@60Hz Pixel Pitch 0.08265*RGB x 0.24795 mm; Brilho 250 cd/m2 Contraste 5.000.000:1; Ângulo de Visão 178°/178°; Tempo de resposta 14ms; Pedestal incluso Sim Conexões D-Sub 15 pinos Cor do Produto Preto brilhante; Voltagem; Bivolt Conteúdo da Embalagem 01 Monitor, 01 Cabo de energia, 01 Cabo RGB, 01 Cabo DVI, 01 AC Adapter e 01 Manual do usuário (CD + Software Dual Smart Solution); Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 50,8x31,2x 5,5 cm; Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 56,7x37,1x9,8 cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,8 Kg; Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,9 Kg.	UND.	10	530,00	5.300,00
11	MOUSE PAD GEL - Ergonômico; Revestimento em microfibra para melhor contato com a pele; Base antiderrapante; Base: Poiliuretano (aderente à superfície); Preenchimento: Gel; Superfície: Microfibra; Maior diâmetro da base: 20cm; Maior diâmetro da altura: 23,5cm; Espessura da base: 0,5cm; Maior espessura do apoio: 2,5cm; 120 gramas (bruto com embalagem).	UND.	50	15,90	795,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Gabinetes ATX; Potência de 450 w; Mínimo de 02 Alimentadores (HDD/CDROM SATA); Alimentação: 110/220 V (com chave seletora); Acompanha cabo de força.	UND.	30	49,99	1.499,70
14	CABO UTP CAT.5 - Cabo eletrônico UTP Multilan AWGX4P Cat.5e (cx com 305 m).	UND.	2	185,00	370,00
	TOTAL				7.964,70

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - FUNESBOM/AC - 609.632.06182111929040000, Natureza da Despesa: 4490520000 – Material Permanente e 523390300000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 700 – Arrecadação.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

ASSINAM: CEL QOBM JOSÉ ALBERTO FLORES DA SILVA E RYNALDO LUCIO DOS SANTOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 180 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUARIA, INTERINO, MAMED DANKAR NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar a servidora MARIA ELZA DA COSTA FRANÇA REIS, Matricula nº 182923-1, para responder pelo Departamento de Gestão Interna - DGI da SEAP, no período de 19 a 29 de agosto de 2014.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Agropecuária, Interino

SEAPROF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 101 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 002/2014, da Tomada de Preços Para Registro de Preço nº013/2013 – CPL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e a Empresa Construbem Construções Ltda – ME, CNPJ: 05.123.449-0001-60, que tem como objeto a contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Agroindústria de Beneficiamento de polpa de Frutas e doces,

na Associação dos Povos Ashaninkas do Rio Amônia no Centro Yorenka Ãtame, localizado no Município de Marechal Thaumaturgo/Acre:
I. Gestor: Dinah Rodrigues Borges – Matrícula: 9093559-12
II.Fiscal Substituto: André Costa do Nascimento – Matrícula: 9141278-10
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 102 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 006/2014, Remuneração por Preço global– CPL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre CNPJ nº 02.373.341/0001-38, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria para SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR e do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II:
I. Gestor: Ronei Santana de Menezes– Matrícula: 268500-1
II.Fiscal: Wilmar Ferreira Arantes– Matrícula: 9368850-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familia

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 103 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 007/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 1298/2013 – CPL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e FARHAT & FARHAT LTDA, com o nome de Fantasia AUTO POSTO TROPICAL, CNPJ n° 06.057.934/0002-27, que tem como objeto, Fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para as necessidades da SEAPROF no Escritório de Capixaba;
I. Gestor:Auristélio de Carvalho Ferreira – Matrícula : 36550-5
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 104 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 009/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 911/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e DEL CORSO INDÚSTRIA, COMERCIO E REP. LTDA, CNPJ N° 01.973.242/0001-24, que tem como objeto, aquisição de sementes, através do Fundo Amazônia:
I. Gestor: Paulo Henrique de Araújo Lima – Matricula: 9275886-2
II.Fiscal: Altemar Pereira de Lima – Matrícula: 264261-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 105 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 010/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 911/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - ME, CNPJ n° 05.538.322/0001-02 , que tem como objeto, aquisição de mudas frutíferas, através do Fundo Amazônia:
I. Gestor: Paulo Henrique de Araújo Lima – Matricula 9275886-2
II.Fiscal: Altemar Pereira de Lima – 264261-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 106 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 011/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 911/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e, GREYCILANE S. PEREIRA - ME, CNPJ/MF n.º 10.268.391/0001-83, que tem como objeto, aquisição de mudas frutíferas, através do Fundo Amazônia:
I. Gestor: Paulo Henrique de Araújo Lima – Matricula 9275886-2
II.Fiscal: Altemar Pereira de Lima – 264261-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 107 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 012/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 911/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E PAISAGISMO DA AMAZÔNIA LTDA – CEPPAM, CNPJ n° 04.882.753/0001-29, que tem como objeto, aquisição de mudas frutíferas e sementes, através do Fundo Amazônia:
I. Gestor: Paulo Henrique de Araújo Lima – Matricula 9275886-2
II.Fiscal: Altemar Pereira de Lima – 264261-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 108 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 013/2014, do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 911/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e L K F BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO – EPP, com nome fantasia de REFLORESTADORA AMAZÔNIA VIVA, CNPJ n° 02.419.237/0001-37, que tem como objeto, aquisição de mudas frutíferas e sementes, através do Fundo Amazônia:
I. Gestor : Paulo Henrique de Araújo Lima – Matricula 9275886-2
II.Fiscal: Altemar Pereira de Lima – 264261-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 109 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 015/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 944/2012 – CPL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e, AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 13.638.097/0001-04, que tem como objeto, aquisição de 04 (quatro) barcos de alumínio (capacidade para 800 kg), para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 110 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 016/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 944/2012 – CPL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e, HILGERT & CIA LTDA, com nome fantasia de IMPLEMAQ, CNPJ n° 22.881.858/0001-45, que tem como objeto, aquisição de 04 (quatro) motores estacionários (horizontal) – potência 13 HP, para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1

III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 111 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 019/2014, SHOPPING N° 024/2013 – CPL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 7625/BR , contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e, J. MOURÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 03.492.648/0002-00 , que tem como objeto, contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para atender as necessidades da SEAPROF no município de Tarauacá:
I. Gestor: Narcélio José Bayma – Matrícula: 172871-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 112 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 026/2014, COTAÇÃO DE PREÇOS, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e AUTO POSTO PROGRESSO LTDA EPP, com o nome Fantasia AUTO POSTO PROGRESSO, CNPJ n° 07.249.025/0001-72, que tem como objeto, fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel comum) para atender as necessidades do Escritório da SEAPROF no Município de Feijó
I. Gestor: Valter Nilton Rodrigues de Souza – Matricula: 9102957-10
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 113 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 027/2014, COTAÇÃO DE PREÇOS, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e IVAN FERREIRA PINHEIRO, pessoa física com CPF N° 359.331.862-87, que tem como objeto, contratação de pessoa física para atender demanda específica de transporte fluvial em deslocamento do trator de esteira desta secretaria, este serviço tem como finalidade a construção de tanques do programa de Piscicultura nas terras indígenas NUKINI, deslocamento da embarcação do porto da cidade de Cruzeiro do Sul – AC à terra indígena NUKINI no município de Mâncio Lima – AC:
I. Gestor: Franco Severiano de Melo Gomes – Matrícula: 9063285-2
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 114 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 028/2014, PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO N° 132/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 13.638.097/0001-04, que tem como objeto, aquisição de 05 (cinco) trilhadeiras para as necessidades da SEAPROF.
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituta: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 115 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 029/2014, PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO N° 132/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e MUNDO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 09.179.593/0001-70, que tem como objeto, aquisição de 10 (dez) KITS para casa de farinha para as necessidades da SEAPROF.
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituta: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 116 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 030/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 202/2013 – CPL 06 , contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e BRAUMAR LTDA (EPP), CNPJ N° 02.485.501/0001-30, que tem como objeto, contratação de empresa para executar serviços de conserto de pneu e conserto de câmaras de ar para suprir as necessidades do Setor de Mecanização na SEAPROF:
I. Gestor Titular: Nilson Gomes Farias – Matrícula: 9129529-8
II. Gestor Substituto: Diogo de Lima Sobreira: 9172084-4
III.Fiscal Titular: Amilcar das Neves Morais – Matrícula: 71064-1
IV. Fiscal Substituto: Marcelo Francisco Berto – Matrícula: 935733-5
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 117 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 032/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 944/2012 – CEL 01, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF n.º 13.638.097/0001-04, que tem como objeto, aquisição de 10 (dez) barcos de alumínio (capacidade para 800 kg), para suprir as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 118 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 033/2014, PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO N° 287/2013 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ/MF n.º 05.163.253/0001-08, que tem como objeto, aquisição de 04 (quatro) caminhões c/ baú refrigerado, para suprir as necessidades do Setor de Piscicultura na SEAPROF.
I. Gestor: Wallace Santos Batista
II.Fiscal Titular: José Ednirton Nunes Pereira
III. Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 119 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº

034/2014, SHOPPING N° 028/2013 – CPL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO 7625/BR, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e F. ALMEIDA DA SILVA - ME, CNPJ N° 06.886.449/0001-85, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e reprografia, para atender através PROACRE/SEAPROF:.
I. Gestor: Maria Lucinda da Silva Lima – Matrícula: 9238190-3
II.Fiscal: Tatiany Amâncio da Costa – Matrícula: 9236031-2
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 120 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 037/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 944/2012 – CPL 01,contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e MUNDO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 09.179.593/0001-70, que tem como objeto, aquisição de 02 (duas) beneficiadora de arroz (em moega para arroz em casca), para suprir as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 121 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 040/2014, SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS N° 022 - CPL 01 – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - 2928/OC-BR, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e FERNANDA HELENA BASSO ALVES, brasileira, inscrita no CPF N° 191.999.428-95 e RG n° 21.618.758-8, que tem como objeto, Prestação de serviços de consultoria para a Gestão da Cadeia de Valor da Castanha, no âmbito SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR e do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II:
I. Gestor: Ronei Santana de Menezes– Matrícula: 268500-1
II.Fiscal: Wilmar Ferreira Arantes– Matrícula: 9368850-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 122 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 041/2014, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2013 – CPL 03, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção
Familiar, e MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.709.857/0001-05, que tem como objeto, aquisição de 03 (três) caminhões com carroceria pelo Fundo Amazônia, para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Paulo Henrique de Araújo Lima – Matrícula: 9275886-2
II. Fiscal Titular: José Ednirton Nunes Pereira
III. Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 123 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 042/2014, SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS N° 023- CPL 01 – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - 2928/OC-BR, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e WLADIMYR SENA ARAÚJO, CPF N° 196.586.052-49 e RG n° 145894/SSP-AC, que tem como objeto, prestação de serviços de consultoria para a Gestão da Cadeia de Valor da Borracha, no âmbito SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR e do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II:
I. Gestor: Ronei Santana de Menezes– Matrícula: 268500-1
II.Fiscal: Wilmar Ferreira Arantes– Matrícula: 9368850-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua

vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 124 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 044/2014, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e G B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ N° 05.953.575/0001-42,
que tem como objeto, aquisição de 19 (dezenove) barcos de alumínio, com 8 metros e 04 (quatro) barcos de alumínio, com 12 metros para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 125 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 046/2014, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e BR MARINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ N° 11.060.238/0001-29, que tem como objeto, Aquisição de 12 (doze) motores de 13HP, 12 (doze) motores de popa de 25HP, para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor: Maria Letícia da Silva Pessoa – Matrícula: 264989-1
II. Fiscal Titular: Jozelino Batista de Freitas – Matrícula: 263761-1
III.Fiscal Substituto: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240311-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 126 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 047/2014, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N° 446/2013 – CPL 02, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e SAN MARINO PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 07.168.478/0001-74, que tem como objeto, contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina tipo C e diesel) para atender as necessidades do Escritório da SEAPROF no Município de Cruzeiro do Sul- AC:
I. Gestor: Franco Severiano de Melo Gomes – Matrícula: 9063285-2
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 127 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 049/2014, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, CNPJ N° 03.874.953/0001-77, que tem como objeto, aquisição de 26 (vinte e seis) balanças eletrônica com capacidade de 30kg, para atender as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos na SEAPROF:
I. Gestor Titular: Carlos Antônio Pinheiro da Silva – Matrícula: 150304-1
II. Fiscal Titular: Vanéia Florêncio Souza – Matrícula: 336408-1
III.Fiscal Substituto I: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240411-1
IV.Fiscal Substituto II: João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 128 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 050/2014, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS – EPP, CNPJ N° 13.196.799/0001-85, que tem como objeto, aquisição de 26 (vinte e seis) balanças eletrônica com capacidade de 300kg, para atender as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos na SEAPROF:
I. Gestor Titular: Carlos Antônio Pinheiro da Silva – Matrícula: 150304-1
II. Fiscal Titular: Vanéia Florêncio Souza – Matrícula: 336408-1
III.Fiscal Substituto I: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240411-1
IV.Fiscal Substituto II: João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 129 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 051/2014, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e G. N. DE ALENCAR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.596.868/0001-21, que tem como objeto, aquisição de 5.460 (cinco mil quatrocentos e sessenta) Monoblocos de plástico resistente vazado, para atender as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos na SEAPROF:
I. Gestor Titular: Carlos Antônio Pinheiro da Silva – Matrícula: 150304-1
II. Fiscal Titular: Vanéia Florêncio Souza – Matrícula: 336408-1
III.Fiscal Substituto I: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240411-1
IV.Fiscal Substituto II: João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 130 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 052/2014, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2014 – CPL 06, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.428.167/0001-50, que tem como objeto, aquisição de 1.186 (mil cento e oitenta e seis) Pallets (estrados plásticos), para atender as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos na SEAPROF:
I. Gestor Titular: Carlos Antônio Pinheiro da Silva – Matrícula: 150304-1
II. Fiscal Titular: Vanéia Florêncio Souza – Matrícula: 336408-1
III.Fiscal Substituto I: Andréia Maria de Souza Lima – Matrícula: 240411-1
IV.Fiscal Substituto II: João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 131 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 053/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2014-CPL 05, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e R. N. S. DAMASCENO EIRELI - EPP, CNPJ N° 04.114.294/0001-33, que tem como objeto, Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de hora máquina com condutor, para construção de viveiros piscícolas (açudes), visando reforçar a operacionalização das ações da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF:
I. Gestor: Dinah Rodrigues Borges – Matrícula: 9093559-12
II.Fiscal: André Costa do Nascimento – Matrícula: 9141278-10
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PORTARIA Nº 133 Rio Branco, 11 de agosto de 2014.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no

uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 036/2014, SHOPPING N° 028/2013-CEL 01-ACORDO DE EMPRÉSTIMO-7625/BR, contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, e PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ N° 07.928.901/0001-97, que tem como objeto, Prestação de serviços de cópias e impressões em preto e branco e color de todos os formatos possíveis, A4, A5, A3, A1, A0, SUPER A3, Encadernação, Plotagem, Plastificação, Folder, Bannes, Cartaz, Digitalização de Documentos, vencedora do Lote 02, para atender as necessidades da SEAPROF:
I. Gestor Titular: Maria da Conceiçao Freitas de Carvalho – Matrícula: 284203-1
II. Gestor Substituto: Maria do Socorro Tome dos Santos – Matrícula: 263320-1
III. Fiscal Titular: Airton Saraiva de Araujo – Matrícula: 263753-1
IV. Fiscal Substituto: Joao Elizeu Dantas Pires – Matrícula: 263737-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

SEDENS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2013
PROCESSO Nº 046/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2013 – CEL 01.
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original.
Prorrogação do prazo de execução e vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 071/2013, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA, com prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses (21/08/2014 a 21/08/2015).
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19 de Agosto de 2014.

Assinam: Edvaldo Soares Magalhães – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante
Marlon Alexandre Mendes Montanher – JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA - Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA - FEF

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 43_2014
CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA – FEF
CONVENENTE:Associação do Povo Indígena do Rio Humaitá (ASPIRH)
CNPJ: 03.788.612/0001-89
OBJETIVO: Implementação de ações prioritárias do Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Kaxinawá do Rio Humaitá.
VALOR DO CONCEDENTE: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)
VALOR DO CONVENENTE: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Programa de Trabalho: 752.622.185422263.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta.
Natureza da Despesa: 33.50.41.00
Fonte de Recursos: Fonte 200
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães pela CONCEDENTE e Manoel Jocenir de Paula Sabóiapela CONVENENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA - FEF

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 44_2014
CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA – FEF
CONVENENTE:Associação dos Seringueiros, Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda (ASPAKNO).
OBJETIVO: Implementação de ações prioritárias do Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Kaxinawá Nova Olinda.
VALOR DO CONCEDENTE: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
VALOR DO CONVENENTE: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Programa de Trabalho: 752.622.185422263.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta.
Natureza da Despesa: 33.50.41.00
Natureza da Despesa: 44.50.42.00
Fonte de Recursos: Fonte 200
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães pela CONCEDENTE e Rojane de Carvalho Rodrigues pela CONVENENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS E FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA - FEF

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 045/2014
CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA – FEF
CONVENENTE:ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ENVIRA AS MARGENS DO IGARAPE DIABINHO E RIO ENVIRA/PROJETO ENVIRA UNIÃO - CNPJ: 03.717.374/0001-10
OBJETIVO: Implantação de ações elegíveis visando o desenvolvimento e fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias (Produção Sustentável) no Rio Envira.
VALOR DO CONCEDENTE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VALOR DO CONVENENTE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Programa de Trabalho: 752.622.185422263.2815.0000 – Manutençãodas Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta.
Natureza da Despesa: 33.50.41.00
Natureza da Despesa: 44.50.42.00
Fonte de Recursos: Fonte 200
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2014

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães pela CONCEDENTE e Francisco Vagneldo Silva de Oliveira pela CONVENENTE.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.663, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 2 de abril de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva, Professor P-2, Mírian José de Sant'Anna, Professor P-2 e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I, todas do Quadro de Pes-

soal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para continuidade dos trabalhos concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0016182-0/2013,
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2072 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 1140-6/2014
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Zely da Silva Lopes, Professora P2, matrícula nº 124672-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.04.02 a 01.04.12.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.03.14 a 16.09.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2073 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 1518-6/2014
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Isaltina Reis Nogueira, Professora P2, matrícula nº 145750-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.05 a 29.06.10. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.14 a 03.09.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2077 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 7685-8/2014
RESOLVE:Art. 1º Conceder ao servidor Hugo Leon Zuniga Vallejos, Professor P2, matrícula nº 323110-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.02.08 a 13.02.13.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.14 a 03.09.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2199 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 1137-3/2014
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Zely da Silva Lopes, Professora P2, matrícula nº 124672-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.07.96 a 15.07.11.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 25.06.14 a 21.03.15.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2216 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 10766.2014.55
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Maria Salete Bezerra Souza, Professora P2, matrícula nº 165050-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.07.01 a 05.07.11.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.07.14 a 03.01.15.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2217 de 14 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 10761.2014.40
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Maria Conceição de Freitas, Professora PS-1, matrícula nº 131474-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.05 a 27.02.10.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.14 a 28.09.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2271 de 15 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 917.2014.43
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Maria Graciete Gomes da Costa, Professora P2, matrícula nº 236284-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.05.92 a 21.05.02.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.07.14 a 16.01.15.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2276 de 17 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 912.2014.39 RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Irene Lima de Holanda, Professora P2, matrícula nº 161799-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.08 a 21.03.13. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.08.14 a 01.11.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2281 de 17 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 9538.2014.14 RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Vilma Aparecida Parente Camilo, Professora P2, matrícula nº 199230-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.04 a 29.06.09.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 12.08.14 a 09.11.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2282 de 17 de julho de 2014
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 9939.2014.56 RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Cristina Batista de Moura, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 178780-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.09 a 27.02.14.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.14 a 28.09.14.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO SANTA LÚCIA III
RESOLUÇÃO Nº 001/CESL/2014
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SANTA LÚCIA III, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Matilde Saraiva – Presidente
• Maria Josane Pereira do Lago – Membro
• Miriam Maciel Sebastião – Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Governo Federal através do FNDE e do Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola SANTA LUCIA III, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia - AC, 20 de agosto de 2014.

Elias Oliveira de Amorim Junior
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
RESOLUÇÃO 001/2014
Tarauacá-Acre, 18 de agosto de 2014.
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Raimunda Nonata Almeida da Silva – Presidente
• Deise Maria de Abreu Catão
• Valderlândia Alcântara Aquino
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executas os Processos Licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha, nos Termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho, Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cíntia Veras Baima
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 687/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 638/2013 CPL 02
PROCESSO Nº 0014024-2/2013
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: JOSE DE SOUZA LIMA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato/SEE Nº 687/2013, referente a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino (Rural) no município de Porto Acre, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 638/2013 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0014024-2/2013.
DO VALOR: O valor previsto para pagamento pelos serviços é de R$ 57.240,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 05 de agosto de 2014, com término em 04 de agosto de 2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo serão custeadas pelos seguintes Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, e art. da Lei nº 8.666/93.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de agosto de 2014.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - PELA CONTRATANTE
JOSE DE SOUZA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 701/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 638/2013 CPL 02
PROCESSO Nº 0014024-2/2013
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: NÁDINA BEZERRA DA SILVA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato/SEE Nº 701/2013, referente a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino (Rural) no município de Porto Acre, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 638/2013 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0014024-2/2013.
DO VALOR: O valor previsto para pagamento pelos serviços é de R$ 50.064,00 (cinqüenta mil e sessenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 05 de agosto de 2014, com término em 04 de agosto de 2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo serão custeadas pelos seguintes Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, e art. da Lei nº 8.666/93.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de agosto de 2014.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - PELA CONTRATANTE
NÁDINA BEZERRA DA SILVA - CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 650/2013
PREGÃO PERSENCIAL SRP Nº 639/2013
(PROCESSO Nº 0014109-6/2013)
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: M. I. SILVA GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, referente a contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, constantes nos itens 01, 03, 07 e 09 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados, com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Acrelândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DOS PRAZOS: A vigência contratual fica prorrogada a partir de 05 de agosto de 2014, com término em 04 de agosto de 2015.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de agosto de 2014.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - PELA CONTRATANTE
GILSON PAULO DE SOUZA - PELA CONTRATADA
(Torna sem efeito o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato publicado no D.O.E. Nº.11.375, pág.18, do dia 20 de agosto de 2014).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2014 – CPL 02, em favor das Empresas: ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, referente aos itens 5, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 34, 35, 36, 37 e 38 com o valor global de R$ 735,80 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); J. S. CORDEIRO, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 22, 24, 30, 31, 32 e 39 com o valor global de R$ 2.272,50 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) e JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, referente aos itens 7, 9, 26, 27, 28, 29 e 33 com o valor global de R$ 384,60 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Rio Branco (AC), 18 de agosto de 2014.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS MONTE ALEGRE, ENCANTO DA FLORESTA E LUZ DO FUTURO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2014.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2014.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE
CONTRATADA: I. P. MOREIRA - ME.
DA FINALIDADE:
O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 31 de Julho de 2014.
DO OBJETO:
Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais MONTE ALEGRE, ENCANTO DA FLORESTA E LUZ DO FUTURO, localizadas no município de Rio Branco - AC.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 18.873,21 (dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).
DO PRAZO:
O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:
PROGRAMA PROACRE - Termo de Convênio n.º 017/2014.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2014.

ASSINAM:
Rosália de Freitas Corrêa Gomes
Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
João do Nascimento Moreira
Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS MONTE ALEGRE, ENCANTO DA FLORESTA E LUZ DO FUTURO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2014.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2014.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE
CONTRATADA: COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.
DA FINALIDADE:
O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO MONTE ALEGRE no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 31 de Julho de 2014.
DO OBJETO:
Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA BENEFICIADA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais MONTE ALEGRE, ENCANTO DA FLORESTA E LUZ DO FUTURO, localizadas no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 19.324,00 (dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais).
DO PRAZO:
O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:
PROGRAMA PROACRE - Termo de Convênio n.º 017/2014.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2014.

ASSINAM:
Rosália de Freitas Corrêa Gomes
Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Manoel Alcean Rodrigues de Araújo
Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014 – CEL 02
PROCESSO Nº 0002517-6/2014
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAI – Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena, PNAC - Programa Nacional de Alimentação em Creches, PROJOVEM – Programa de Educação de Jovens e Adultos – RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 26 de 17/06/2013 e outras demandas da SEE, no município de Sena Madureira/AC, solicitado através do OF. N° 162/GAB-ADJ/SEE de 03/02/2014, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do edital.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 13 de agosto de 2014.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação – Pelo Órgão Gestor
ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE – ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE-ME – Pelo Fornecedor

COTA A						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Peso líquido de 250g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Kg	NESTLÉ	75	R$ 11,75	R$ 881,25
4	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PACOTE	BUJARÍ	2.511	R$ 3,20	R$ 8.035,20
16	MILHO PARA PIPOCA. Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, com grãos graúdos e sadios, classe amarelo, tipo 1, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Peso liquido de 500 gramas. Produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade, mantendo o aspecto, cor e aroma característicos. Com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	DUDY	225	R$ 3,15	R$ 708,75
18	COLORAU OU COLORIFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido variando entre 500g a 1000g. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano	Kg	CUMADI	568	R$ 5,70	R$ 3.237,60
30	SUCO CONCENTRADO - Sabor Cajú, Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	3.535	R$ 3,49	R$ 12.337,15
31	SUCO CONCENTRADO - Sabor Goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	2.356	R$ 4,89	R$ 11.520,84
32	SUCO CONCENTRADO - Sabor Manga Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	2.356	R$ 4,89	R$ 11.520,84
34	SUCO CONCENTRADO - Sabor Uva Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	2.356	R$ 4,89	R$ 11.520,84
VALOR TOTAL						R$ 59.762,47

COTA B						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Peso líquido de 250g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Kg	NESTLÉ	25	R$ 11,75	R$ 293,75
48	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PACOTE	BUJARÍ	837	R$ 3,20	R$ 2.678,40
60	MILHO PARA PIPOCA. Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, com grãos graúdos e sadios, classe amarelo, tipo 1, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Peso liquido de 500 gramas. Produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade, mantendo o aspecto, cor e aroma característicos. Com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	DUDY	75	R$ 3,15	R$ 236,25
62	COLORAU OU COLORIFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido variando entre 500g a 1000g. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano	Kg	CUMADI	189	R$ 5,70	R$ 1.077,30
74	SUCO CONCENTRADO - Sabor Cajú, Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	1.178	R$ 3,49	R$ 4.111,22
75	SUCO CONCENTRADO - Sabor Goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	786	R$ 4,89	R$ 3.843,54
76	SUCO CONCENTRADO - Sabor Manga Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	786	R$ 4,89	R$ 3.843,54
78	SUCO CONCENTRADO - Sabor Uva Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	GARRAFA	DA FRUTA	1.178	R$ 4,89	R$ 5.760,42
VALOR TOTAL						R$ 21.844,42
VALOR TOTAL DA COTA A+B						R$ 81.606,89

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014 – CEL 02
PROCESSO Nº 0002517-6/2014
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAI – Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena, PNAC - Programa Nacional de Alimentação em Creches, PROJOVEM – Programa de Educação de Jovens e Adultos – RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 26 de 17/06/2013 e outras demandas da SEE, no município de Sena Madureira/AC, solicitado através do OF. N° 162/GAB-ADJ/SEE de 03/02/2014, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do edital.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 13 de agosto de 2014.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação – Pelo Órgão Gestor
ELVIS DANY CUNHA DA SILVA – E. D. CUNHA DA SILVA - ME – Pelo Fornecedor

COTA A						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	FEIJÃO MACASSAR (BRANCO, FRADINHO, OU "DE CORDA") TIPO 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	3.177	R$ 3,74	R$ 11.881,98
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1, Classe preto. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	1.588	R$ 5,54	R$ 8.797,52
12	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	7.148	R$ 4,00	R$ 28.592,00
VALOR TOTAL						R$ 49.271,50

COTA B						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	FEIJÃO MACASSAR (BRANCO, FRADINHO, OU "DE CORDA") TIPO 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	1.059	R$ 3,74	R$ 3.960,66
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1, Classe preto. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	530	R$ 5,54	R$ 2.936,20
56	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Peso líquido de 01 kg.	KG	TIA ELIZA	2.383	R$ 4,00	R$ 9.532,00
VALOR TOTAL						R$ 16.428,86
VALOR TOTAL DA COTA A+B						R$ 65.700,36

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO LUZ DA PRIMAVERA
ESCOLA ESTADUAL RURAL FLOR DO CAMPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 02/2014

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 02/2014 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADA LTDA - ME, referente ao lote I – Serviço de ampliação de uma sala de aula avulsa da Escola estadual rural Flor do campo, com valor global de R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
Rio Branco - AC, 21 de agosto de 2014.

Suely Amélia Barbosa Moreira
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO LUZ DA PRIMAVERA
ESCOLA ESTADUAL RURAL FLOR DO CAMPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 01/2014
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2014 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao lote I – aquisição de material de construção em geral, com valor global de R$ 5.570,13 (cinco mil quinhentos e setenta reais e treze centavos) e referente ao lote II – aquisição de madeira beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R$ 7.206,10 (sete mil duzentos e seis reais e dez centavos).
Rio Branco - AC, 21 de agosto de 2014.

Suely Amélia Barbosa Moreira
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 493 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.056/2014, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual a servidora foi considerada apta;
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 38 do Processo nº 0004598-8/2014, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Maria Sônia Dantas Alves, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 69086-1, para a Classe IV, Referência I, da carreira de Apoio Técnico desta Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2014.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 494 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.056/2014, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual a servidora foi considerada apta;
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 38 do Processo nº 0004600-1/2014, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Síria Silva de Santana, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 68438-1, para a Classe Especial, Referência I, da carreira de Apoio Técnico desta Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2014.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Fazenda

SEHAB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA/SEHAB/Nº 19 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto Nº 5.515 de 3 de abril de 2013,
Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 7º inciso XXX da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras
providências",
R E S O L V E
Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria/SEHAB/Nº 09 de 01 de abril de 2013 , concernente a composição da Comissão responsável pela elaboração do Inventário Anual de Bens Mobiliários-material permanente para o que se segue:
Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:
▪ Sr. Francisco Carlos Rodrigues Barbosa-como presidente
▪ Sr. Judeilson Ferreira de Oliveira; e,
▪ Sra. Kayne Mesquita da Silva.
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.
Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Civil Rostenio Ferreira de Sousa
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social
Rio Branco, 21 de agosto de 2014

SEMA

PORTARIA N.º 042 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 046/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a COOPERATIVA DE TRABALHO INCUBADORA GESTÃO AVANCADA E ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL E AMBIENTAL – CIGA, Programa de Trabalho: 720.002.185.421.260.2770.0000, Processo SEMA nº 0003599-8/2014, assinado no dia 11 de junho de 2014 com vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da assinatura, que tem por Objeto a Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar apoio logístico, coordenar e realizar a inscrição de pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Cadastro Ambiental Rural – CAR do Estado do Acre, PREGÃO ELETRONICO N° 31/2014 - CPL 03.
I - Gestor Titular: Paulo de Oliveira Lopes – Matricula nº 1388000-3
III - Fiscal Titular: Marília Lima Guerreiro - Matricula nº 82813-4
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 18 de Agosto de 2014.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 043 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais....
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.734, datada de 06 de junho de 2014, que regulamenta o CAR no âmbito do Estado do Acre, e cria, por meio do Art. 9º, o Escritório Técnico de Gestão do CAR e do PRA-AC, doravante denominado de "Escritório do CAR", órgão interinstitucional para a gestão compartilhada desses instrumentos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo, para exercer funções a serem deliberadas mediante Portaria conforme a estrutura do Escritório do CAR, sem adicional aos seus vencimentos.
1. Helenne Silva de Albuquerque - Matrícula n.º 924966-4
2. José Augusto Gomes dos Santos - Matrícula n.º 66184-2
3. Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho - Matrícula n.º 222160-2

4. Marília Lima Guerreiro - Matrícula n.º 82813-4
5. Rafael Gomes Garrafiel - Matrícula n.º 9223711-3
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2014.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N.º 044 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 053/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e a Nortexpress Transportes & Serviços Ltda - ME, Empenho nº 7200020242/2014, Processo nº 0011352-3/2014, assinado no dia 15 de julho de 2014 com vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da assinatura, que tem por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Prestação de Serviços de Transportes e de Mensageiro (Moto-Boy), incluindo veículo e motorista, devidamente habilitado, a ser realizado em veículo automotor, visando atender as demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
I - Gestor Titular: Barbara Angélica Guimarães - Matrícula: 9936583-7;
II - Gestor Substituto: Renata Néria Viana da Silveira - Matrícula: 929234-9;
II – Fiscal (Setor de Transportes): Fernando Outramário de Araújo – Matrícula: 9387110-1;
III - Fiscal (Setor de Gestão de Pessoas): Tatyanne Fernandes Lima Andrade - Matrícula: 915737-9.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco, 18 de Agosto de 2014.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 018/2013
TOMADA DE PREÇOS: N.º 024/2013 – CPL 01
DO PRAZO: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais período de 05 (cinco) meses, com início no dia 11 de julho de 2014 e término em 11 de dezembro de 2014, em conformidade com a Parecer nº 137/ASSEJUR/2014, parte integrante do presente Termo Aditivo.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global previsto para execução do presente termo será de R$ 153.366,83 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), tendo em vista a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Primeira deste termo.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: Os recursos destinados a despesas deste Termo serão decorrentes da prestação dos serviços será consignados na SEOP no Programa de Trabalho: 754.004.3087.0000 – Gestão e Qualidade de Obras – Natureza de Despesa - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 RP.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/04/2014.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11/07/2013.
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2014.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Pedro Gomes da Silva Costa pela empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 044/2014
CONCORRENCIA: N.º 065/2014 – CPL 01
DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 102.290,47 (cento e dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), que passa a ser a constante no anexo deste termo, conforme Solicitação de aditivo e Planilha de Adequação de Serviços.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Assis Carlos Almeida pela empresa ALMEIDA E MESQUITA LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 045/2014
CONCORRENCIA: N.º 065/2014 – CPL 01
DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 45.009,67 (Quarenta e cinco mil, nove reais e sessenta e sete centavos), que passa a ser a constante no anexo deste termo, conforme Solicitação de aditivo e Planilha de Adequação de Serviços.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Assis Carlos Almeida pela empresa ALMEIDA E MESQUITA LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 046/2014
CONCORRENCIA: N.º 065/2014 – CPL 01
DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 45.696,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), que passa a ser a constante no anexo deste termo, conforme Solicitação de aditivo e Planilha de Adequação de Serviços.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Maria Albanira Marim Nogueira pela empresa ETCOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 048/2014
CONCORRENCIA: N.º 065/2014 – CPL 01

DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 12.817,47 (doze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), que passa a ser a constante no anexo deste termo, conforme Solicitação de aditivo e Planilha de Adequação de Serviços.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Assis Carlos Almeida pela empresa ALMEIDA E MESQUITA LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 050/2014
CONCORRENCIA: N.º 065/2014 – CPL 01
DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 30.921,46 (trinta mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), que passa a ser a constante no anexo deste termo, conforme Solicitação de aditivo e Planilha de Adequação de Serviços.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Assis Carlos Almeida pela empresa ALMEIDA E MESQUITA LTDA (contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº530, de 20 de agosto de 2014.
Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Portaria n. 410 de 19 de dezembro de 2013, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº67/2013, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;
CONSIDERANDO o relatório final da referida Comissão sobre a Sindicância nº 67/2013, que apurou suposta conduta irregular de servidores da DGP de Tarauacá, opinou pelo arquivamento da referida sindicância, por restar claro que foi identificado dolo ou obtenção de vantagem por parte dos membros da policia civil que atuaram no episódio, e sim um equívoco;
CONSIDERANDO a ausência de qualquer documento ou registro que indicasse a má fé por parte dos policiais;
CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando quando for o caso, “pelo arquivamento do processo”;
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que “cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal, e os princípios dele decorrentes;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inc. III da LCE nº129/2004 dispões que Art. 8º São atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil inc. III - encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho.
RESOLVE:
1 Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, posto que não há como punir os servidores pela conduta apurada; da Sindicância nº 67/2013/CORREGEPOL.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 532, de 20 de agosto de 2014.
Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Sindicância nº 17/2013-Corregepol, instaurada a partir do expediente MEM/SEPC/4ª DRPC/Nº 146/2013, da lavra do então Delegado de Polícia Titular da 4ª Regional, noticiando a possível conduta irregular supostamente praticada pelo servidor E. M. de S., matrícula nº 100.650-1;
CONSIDERANDO que tais fatos exigiram a devida apuração nos campos administrativo e criminal;
CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 109, estabelece o dever de se aplicar a pena de suspensão, nos casos de prática de infrações disciplinares do segundo e terceiro grupos;
CONSIDERANDO que, pelo que restou apurado pela Comissão da Sindicância nº 17/2013, o Sindicado incidiu na prática da transgressão disciplinar prevista no art. 102, XLIV, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, consistente em “exercer comércio ou participar de sociedade comercial, salvo como acionista, quotista ou comanditário”, cuja penalidade cominada é a de suspensão;
CONSIDERANDO que o art. 109, II, dispõe que a pena de suspensão será aplicada nos casos de transgressão disciplinar classificada como falta de segundo ou terceiro grupo;
CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando “pela aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão”.
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que “cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da LCE nº 129/2004 preceitua que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil “encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho”;
CONSIDERANDO que a decisão da Comissão Sindicante está em perfeita consonância com a prova colacionada aos autos, razão pela qual o Delegado-Geral da Polícia Civil acolheu o Parecer da Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos acusados em geral, a teor do art. 5º, LV;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE:
1. Acolher a sugestão da Comissão da Sindicância nº 17/2013-Corregepol para Determinar, com fulcro no art. 128, § 3º. da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, ao servidor E. M. de S., matrícula nº 100650-1, posto que, de acordo com o que restou apurado na Sindicância nº 17/2013 – CORREGEPOL, o aludido servidor infringiu as normas do artigo, 102, inciso XLIV, da Lei Complementar n. 129 de 2004.
2. Caso seja interposto recurso no prazo legal, seja o feito encaminhado ao Conselho Superior da Polícia Civil, para a competente apreciação.
3. Não havendo recurso no prazo legal ou, caso o Conselho Superior da Polícia Civil confirme a presente decisão, seja esta informada ao Setor de Pessoal para as providências cabíveis e anotação na ficha funcional do Sindicado.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil. Encaminhe-se uma via à Gerência de Pessoal, para as anotações de estilo.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no D.O.E n.º 11.343, página n.º 15 de 08 de julho de 2014:
Onde se lê: Itens 01, 02 e 03 em favor da empresa C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ Nº 07.471.301/0001-42, com o valor de R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

Leia-se: Itens 01, 02 e 03 em favor da empresa C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ Nº 07.471.301/0001-42, com o valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN

SEPMULHERES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato 029/2013.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticaspara Mulheres e a empresa AUTO POSTO ALE V LTDA,CNPJ Nº 06.321.359/0001-47.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio em Rio Branco – AC, com vista ao atendimento das necessidades dos veículos a disposição da SEPMULHERES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integram o Edital do Pregão Presencial nº. 682/2013 e seus ANEXOS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantesna Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, nos DecretosEstaduais 5.967/2010 e 5.973/2010, e subsidiariamente Lei n° 8.078/90.
As demais Cláusulas do Contrato nº 029/2013, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Vigência: 12/08/2014 á 12/08/2014.
Data da Assinatura: 08/08/2013.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretáriada SEPMULHERES, e pela Contratada, JulioStachel Almeida Cost'.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Contrato: 031/2014.
Contrato decorrente: Termo de Adesão Nº 004/2014 a Ata de Registro de Preços Nº 06/2013 – DPE, Pregão Presencial SRP Nº 745/2013 – CEL 01.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, para Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), destinados a atender as necessidades da SEPMULHERES.
DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sétima – do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência do contrato vigorará até 11/09/2014, conforme justificativa em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do Contrato nº 031/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Vigência: 12/08/2014 a 11/09/2014
Data da Assinatura: 04/08/2014.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, Antonio Marcos Caetano da Silva.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato: 035/2014.
Contrato decorrente: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2014 – CPL 06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, para aquisição de material permanente de equipamentos de informática (notebook), destinados a atender as necessidades da SEPMULHERES.
DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sétima – do prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência do contrato vigorará até 10/11//2014, conforme justificativa em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do Contrato nº 036/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Vigência: 12/08/2014 a 10/11/2014
Data da Assinatura: 04/08/2014.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, Antonio Marcos Caetano da Silva.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato: 036/2014.
Contrato decorrente: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2014 – CPL 06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, para aquisição de material permanente de equipamentos de informática (notebook), destinados a atender as necessidades da SEPMULHERES.
DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sétima – do prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência do contrato vigorará até 10/11//2014, conforme justificativa em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do Contrato nº 036/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Vigência: 12/08/2014 a 10/11/2014
Data da Assinatura: 04/08/2014.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, Antonio Marcos Caetano da Silva.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato: 037/2014.
Contrato decorrente: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2014 – CPL 06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, para aquisição de material permanente de equipamentos de informática (notebook), destinados a atender as necessidades da SEPMULHERES.
DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato e o prazo de entrega dos materiais, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sétima – do prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência do contrato vigorará até 11/11//2014, conforme justificativa em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do Contrato nº 036/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Vigência: 13/08/2014 a 11/11/2014
Data da Assinatura: 04/08/2014.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, Antonio Marcos Caetano da Silva.

SEPN

PORTARIA N° 07/SEPN/2014
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 7.271, de 1° de abril de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma coordenação para o efetivo acompanhamento das ações inerentes aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios,
RESOLVE
Art. 1°- Designar o Servidor Marcelo Ribeiro de Moura, matrícula n° 9064435-10, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.175, de 13 de março de 2014, para atuar como executor do Convênio nº 777860/2012/MTE/SENAES, firmado com o Governo Federal, que tem como objetivo fortalecer empreendimentos econômicos solidários no Estado do Acre com fornecimento de equipamentos e capacitação, visando a melhoria da renda de micro e pequenos empreendedores das ações coordenadas pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, no tocante as ações pertinentes à SEPN.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3°- Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 01 de junho de 2014.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°7.271, de 1º de abril de 2014

PORTARIA N° 08/SEPN/2014
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 7.271, de 1° de abril de 2014,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar o servidor Expedito Ribeiro da Silva, nomeado como Cargo de Comissão pelo Decreto nº 7.934, de 3 de julho de 2014, publicado no D.O.E. nº. 11.341, de 04 de julho de 2014, para exercer a função de Coordenador do Escritório de Representação da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3°- Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 10 de julho de 2014.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°7.271, de 1º de abril de 2014

PORTARIA N° 09/SEPN/2014
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 7.271, de 1° de abril de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma coordenação para o efetivo acompanhamento das ações inerentes aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios,
RESOLVE
Art. 1°- Designar a Servidora Marcia Maria Souza, matrícula n°083308-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, para atuar como executora do Convênio nº 791610/2013/MTE/SENAES firmado com o Governo Federal que tem como objetivo de oferecer apoio a pequenos empreendimentos urbanos e rurais voltados á Economia Solidária, contribuindo para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto à comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, no tocante as ações pertinentes à SEPN.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3°- Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 23 de julho de 2014.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°7.271, de 1º de abril de 2014

PORTARIA N° 10/SEPN/2014
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 7.271, de 1° de abril de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma coordenação para o efetivo acompanhamento das ações inerentes aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios,
RESOLVE
Art. 1°- Designar a Servidora Marcia Maria Souza, matrícula n°083308-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, para atuar como executora do Convênio nº 784795/2013/MTE/SENAES firmado com o Governo Federal que tem como objetivo de oferecer apoio a pequenos empreendimentos urbanos e rurais voltados á Economia Solidária, contribuindo para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto à comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, no tocante as ações pertinentes à SEPN.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3°- Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 23 de julho de 2014.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°7.271, de 1º de abril de 2014

PORTARIA N° 11/SEPN/2014
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 7.271, de 1° de abril de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma coordenação para o efetivo acompanhamento das ações inerentes aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios,
RESOLVE
Art. 1°- Designar o Servidor Marcelo Ribeiro de Moura, matrícula n° 9064435-10, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.175, de 13 de março de 2014, para atuar como executor do Convênio nº 784765/2013/MTE/SENAES, firmado com o Governo Federal, que tem como objetivo a implantação e incubação de empreendimentos da Economia Solidária no Estado do Acre, contribuindo para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto a comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, no tocante as ações pertinentes à SEPN.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3°- Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 23 de julho de 2014.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°7.271, de 1º de abril de 2014

SESACRE

PORTARIA N° 580/2012, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato SHEILA ANDRADE VIERIA, a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 644/2012, que tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios e gás liquefeito de petróleo 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 253/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o servidor LEANDRO NEGREIROS MACIEL, e como co-gestora FRANCISCA GADI, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 880/2013, que tem como objeto Aquisição Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação

de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 349/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora JERSILEIDE DA SILVA RUFINO e como co- gestor NAYRA GADELHA GONÇALVES SANTOS, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0822/2013, que tem como objeto aquisição de consumo e equipamento eletroeletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 350/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar os efeitos do Art.1ºd a Portaria nº.: 137/2013 e 138/2013,
Art. 2° - Designar como Executor de Contrato o servidor, RONALDO FRANÇA DA COSTA, a execução do Contrato Administrativo nº 143/2013, Ata de Registro de Preços nº 132/2012, SRP 1183/2011 – Carona Casa Civil, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra,além de serviços de guincho para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3º - Designar como executor eventual o servidor RAIMUNDO XAVIER DA SILVEIRA.
Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor, JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS, o qual deverá acompanhar conjuntamente com os Executores designados a execução da Ata de Registro Preços e Contrato descrito no art. 2º;
Art. 5º - No caso de eventuais impedimentos legais e/ou desligamento dos executores e co-executores denominados nas Nomeações vinculadas a esta Portaria, fica desde já definido como Gestor de Contrato nato dos Pregões aqui mencionados o servidor nomeado para responder pela Gerencia da Divisão de Transporte.
Art. 5º - O acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos deverão ser feita em estrita conformidade com o Art. 67 da lei 8.666/93;
Art. 7º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes a conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art.8º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 418/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar os efeitos do Art.2ºd a Portaria nº.: 242/2013
Art. 2° - Designar como Executor de Contrato o servidor, WAGNER MESSIAS DA SILVA, a execução do Contrato Administrativo nº 449/2011, Ata de Registro de Preços nº 001/2011, SRP 914/2011 – Carona Casa Civil, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre nacional e internacional, mini-van, carros utilitários, carro de passeio, com locação de veículo sob regime de locação contínua, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3º - Designar como Gestor do Contrato o servidor, JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS, o qual responderá conjuntamente nos casos referentes a locação dos veículos destinados à atender as Unidades Administrativas e Hospitalares da SESACRE devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato citado no parágrafo anterior.
Art. 4º - Os servidores designados para executar as atividades que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 574/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar como Executor de Contrato o servidor, MARIA RAIMUNDA MONTEIRO SERRA, a execução da Ata de Registro de Preços nº 168/2013, SRP 1144/2012, que tem como objeto a aquisição de derivados de petróleo para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2º - Designar como executor eventual o servidor MARIA EDWYGES FARIAS DA SILVA.
Art. 3º - Designar como Gestor do Contrato o servidor, JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS, o qual deverá acompanhar conjuntamente com os Executores designados a execução da Ata de Registro Preços e Contrato descrito no art. 1º;
Art. 4º - No caso de eventuais impedimentos legais e/ou desligamento dos executores e co-executores denominados nas Nomeações vinculadas a esta Portaria, fica desde já definido como Gestor de Contrato nato dos Pregões aqui mencionados o servidor nomeado para responder pela Gerencia da Divisão de Transporte.
Art. 5º - O acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos deverão ser feita em estrita conformidade com o Art. 67 da lei 8.666/93.
Art. 6º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes a conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art.8º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 699/2013 04 DE OUTUBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestores de Contrato os servidores SHEILA ANDRADE VIEIRA – Almoxarifado de Consumo da Sesacre; CECÍLIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA – Huerb; MARIA ROSILENE DE LIMA PEREIRA- Hosmac; MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX- Maternidade Barbara Heliodora; SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO – Hemoacre; KELCINEIA ARAUJO DE SOUZA – Lacen; MARIA SERLENE GOLÇALVES VASCONCELOS – Upa Tucumã; TATIANA ALMEIDA BENVINDO – Upa 2º Distrito; JOSÉ RUBERNEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO- Oficina Ortopédica de Rio Branco; PAULA PATRÍCIA DA SILVAFREITAS - Unacon e como Co- gestor a servidora SHEILA ANDRADE VIEIRA, para a execução das obrigações descritas no Pregão Presencial SRP nº 986/2013, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA N° 734/2013 08 DE OUTUBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora de Contrato a servidora PAULA PATRICIA DA SILVA FREITAS e como Co- gestor a servidora MIRIAN KESIA LABS DE LIMA, para a execução das obrigações descritas no Pregão Presencial SRP nº 952/2013, que tem como objeto aquisição medicamentos oncológicos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA N° 923/2013 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar os efeitos da Portaria nº 603/2013;
Art. 2º - Designar como Executor de Contrato a servidora Mariana Carvalho Gomes de Silva, Gerente de Apoio Técnico da Administração da SESACRE, a execução dos Contratos Administrativos do SRP n° 1098/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de terceiro, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3º - Designar como Co-executor do Contrato, a servidora Juvina Mariana Ribeiro Magalhães, Gerente do Departamento de Administração, o qual responderá conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do Contrato em questão, devendo acompanhar e fiscalizar conjuntamente com o Executor mencionado acima, quanto à execução dos contratos citados no parágrafo anterior.
Art. 4° - As servidoras designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e cumpre-se.

MED. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA N° 967/2013 09 DE OUTUBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1° Designar como Gestor de Contrato a servidora MIRZA VANY MESQUITA FELIX e como Co-Gestores ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA, MARIA ROSILENE DE LIMA, SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO – HEMOACRE, - KELCINÉIA ARAÚJO DE SOUZA – LACEN, MARIA SERLENE GONÇALVES VASCONCELOS – UPA TUCUMÃ, - TATIANA ALMEIDA BENVINDO – UPA 2º DISTRITO, PAULA PATRICIA DA SILVA FREITAS – UNACON, ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA – SENA MADUREIRA, JAMAICA CASTRO MENDES – MANOEL URBANO, MICHAEL JOSE DA SILVA ALVES – SENADOR GUIOMARD, ALCINETE SÁ DE JESUS ARAÚJO – PLACIDO DE CASTRO, LUCIETE DA SILVA FERNANDES - VILA CAMPINAS, MARIA AUXILIADORA SENA DE SOUZA CASTRO - BRASILÉIA, MARIA RAIMUNDA MONTEIRO SERRA – XAPURI, ELESSEN ALVES DA COSTA – DERMATOLOGIA CZS, CLEBERSON FELIX DA SILVA – HOSPITAL CZS , JOSE ARNALDO OLIVEIRA DA COSTA – HOSPITAL FEIJÓ MIRASILVIA CARDOSO DE LIMA – HOSPITAL TARAUACÁ , JOSE ARNALDO OLIVEIRA DA COSTA – HOSPITAL FEIJÓ , ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA – MÂNCIO LIMA e ELIDEIA DA SILVA CARVALHO – RODRIGUES ALVES, para execução das obrigações descritas no PREGÃO SRP Nº. 697/2013, que tem como objeto Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA N° 2045/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora MIRZA VANY MESQUITA FELIX e como co- gestor CLEBER CARDOSO DA MOTA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 885/2013, que tem como objeto Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2081/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o servidor LEANDRO NEGREIROS MACIEL e como co-gestor FABIANA GOMES RICARDO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 302/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2084/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora MIRZA VANY MESQUITA FELIX e como co- gestor CLEBER CARDOSO DA MOTA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 885/2013, que tem como objeto Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3000/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora MARIA AUXILIADORA S. DE S. CASTRO e como co-gestora LEONICE MARIA DE ASSIS BRONZEADO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 644/2012, que tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de

que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3005 /2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora do contrato a servidora HELYADIA PRUDÊNCIA DA SILVA e como co- gestora KAMILA LESSA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1049/2012, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3013/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora CECILIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA e como co- gestor JEAN CARLOS ARAUJO SOARES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 885/2013, que tem como objeto Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3016 /2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a servidora MARIA AUXILIADORA S. DE S. CASTRO e como co- gestor PATRISSIA PINHEIRO B. PEREIRA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1061/2012, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3020 /2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora do contrato a servidora HELYADIA PRUDÊNCIA DA SILVA e como co- gestora KAMILA LESSA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1061/2012, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 3062/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o servidor LEANDRO NEGREIROS MACIEL e como co- gestor SHEILA ANDRADE VIEIRA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 491/2013, que tem como objeto aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Registre-se e cumpre-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 4083/2013 07 DE OUTUBRO DE 2013.
O Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora de Contrato a servidora PAULA PATRICIA DA SILVA FREITAS e como Co- gestor a servidora MIRIAN KEZIA LABS DE LIMA, para a execução das obrigações descritas no Pregão Presencial SRP nº 951/2013, que tem como objeto aquisição medicamentos oncológicos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA N° 537/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Executor de Contrato o servidor Patrick Ferreira da Silva, Gerente de Apoio Técnico, para acompanhar a execução do SRP 015/2013, Contrato nº 332/2013, que tem como objeto serviços reprográficos, confecção de carimbos, revelação digital e demais serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SESACRE.
Art. 2º - Designar como Co-executor do Contrato, a servidora Juvina Mariana Ribeiro Magalhães, Gerente do Departamento de Administração, o qual responderá conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do Contrato em questão, devendo acompanhar e fiscalizar conjuntamente com o Executor mencionado acima, quanto à execução dos contratos citados no parágrafo anterior.
Art. 3° - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a contar a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e cumpre-se.

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 639/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestor do contrato EDINA MONTEIRO QUEIROZ DA COSTA e como co- gestor THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 375/2013, que tem como objeto contratação dos serviços de empresa de taxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 657/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora do contrato a servidora IARA PAOLA RUIZ S. e como co- gestor EMERSON DA SILVA PONTES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1084/2013, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 662/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestora do contrato a servidora ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA e como co- gestor EMERSON DA SILVA PONTES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1084/2013, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 767 /2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o servidor HELYADIA PRUDÊNCIO DA SILVA Gerente Geral HUERB, MARCOS CORDEIRO ARARIPE Gerente Geral do HOSMAC, MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX Gerente Geral do SASMAC, THEREZA CRISTINA PICADO Gerente Geral do HEMOACRE, CLAUDIA DÁVILA MODESTO Gerente Geral do LACEN, MARIA SERLENE GONÇALVES VASCONCELOS Gerente Administrativa da UPA TUCUMÃ, TATIANA ALMEIDA BENVINDO Gerente Administrativa da UPA 2º DISTRITO, JOSÉ RUBERNEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO Gerente Geral da Oficina ortopédica, PAULA PATRICIA DA SILVA FREITAS Gerente Administrativa UNACON, SHEILA ANDRADE VIEIRA Gerente Geral Almoxarifado de Consumo e como co- gestores CECILIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA Gerente Administrativa do HUERB, MARIA ROSILENE DE LIMA PEREIRA G. Administrativa do HOSMAC, CLEBER CARDOSO DA MOTA G. Administrativo do SASMAC, SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO G. Administrativo do HEMOACRE, KELCINEIA ARAUJO DE SOUZA G. Administrativo do LACEN, MARCIO MENDONÇA RAMOS Assistente Técnico da UPA DO TUCUMÃ, JAMAILA ALVES CABRAL Agente Administrativo da UPA do 2º DISTRITO, NEIDE DE PAULA OLIVEIRA Assessora Administrativa da Oficina ortopédica, MIRIAN QUEIROS NOGUEIRA DO NASCIMENTO Assistente Administrativa do UNACON, MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA Gerente de Apoio Técnico do Almoxarifado de Consumo e Fiscal das ATAS sendo JEAN CARLOS ARAUJO SOARES Coordenador do Almoxarifado do HUERB, EUTALIA SOLON DA PAZ Gerente do Almoxarifado do HOSMAC, MARIA GRACILENE BANDEIRA DA SILVA Coordenadora da Divisão de Planejamento do SASMAC, LARISSA DA SILVA CAMPOS Gerente Interiorização do HEMOACRE, DEMIRE DA SILVA ANDRADE Gerente do Almoxarifado do LACEN, ANTONO CARLOS DE MAGALHÂES Coordenador do Almoxarifado da UPA DO TUCUMÃ, MARIA THAMADYLLA NOBRE DE OLIVEIRA Gerente Administrativa da UPA DO 2º DISTRITO, LEILA MARIA HOLANDA DA CONCEIÇÃO Assessora Administrativa da Oficina Ortopédica, GILIANE MARINHO MIRANDA Supervisora Almoxarifado de Consumo da SESACRE, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2014, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 1275 /2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o Sr. GLEBERSON FELIX DA SILVA, gerente do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá e como fiscais, o Sr. JOSE ARNALDO OLIVEIRA DA COSTA, Hospital Geral de Feijó, a Sra. MARIA ANISIA BAYMA ARAGÃO, gerente do Hospital Sansão Gomes, e o Sr. ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA, gerente do Hospital Abel Pinheiro, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 879/2013, que tem como objeto aquisição de material de consumo laboratorial, destinados a atender as necessidades do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Hospital Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho, Hospital Dr. Sansão Gomes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 1276 /2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato a Sra. SHEILA ANDRADE VIEIRA, gerente do Almoxarifado Central, e como fiscais, o Sr. MICHAEL KELLES DE SOUZA SILVA, Hospital João Câncio, a Sra. JAMAICA CASTRO NUNES, gerente do Unidade Mista de Manoel Urbano, e a Sra. MARIA RAIMUNDA DE LIMA D'AVILA, gerente do Unidade Mista Santa Rosa do Purus, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 866/2013, que tem como objeto aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de

que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 1278 /2014 de 01 DE JULHO DE 2014.
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental n°. 014, de 1° de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Executor de Contrato o servidor Moisés Menezes Viana, Gerente Geral da UPA DA BAIXADA FRANCO SILVA, para acompanhar a execução do SRP 101/2013, Contrato nº 237/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3° - O servidor designado para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua, publicação, com efeito, a partir de julho de 2014.
Registre-se e cumpre-se.

Irailton de Lima Souza
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto nº. 6.679/2013

PORTARIA N° 1279 /2014 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar como Executor de Contrato, Hélio Teles Cameli Gerente de Endemias de Rodrigues Alves, para acompanhar a execução do Contrato nº 017/2013, que tem como objeto a locação de imóvel urbano destinado a acomodar as instalações da Gerência de Endemias de Rodrigues Alves, a fim de atender as demandas da Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2º - Designar como Co-executor do Contrato, a servidora Thayna Maria Holanda de Souza - Gerente do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Controle de Endemias, o qual responderá conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do Contrato em questão, devendo acompanhar e fiscalizar conjuntamente com o Executor mencionado acima, quanto à execução dos contratos citados no parágrafo anterior.
Art. 3° - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e cumpre-se.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto nº. 6.679/2013

PORTARIA N° 1280 /2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Executora de Contrato, Lorena Elizabeth Rojas Seguel, Gerente Geral do SASMC, e como Co-Executor de Contrato, Mirza Vany Mesquita Felix, Gerente Administrativa do SASMC, para acompanhar a execução do Contrato nº 200/2010, que tem como objeto a locação de imóvel urbano destinado a acomodar as instalações da Casa de Apoio Materno, Rio Branco, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2º - Para o caso da eventual ausência dos executores nomeados pela presente Portaria, o servidor (a) nomeado (a) para responder pelo expediente da Unidade em questão, atuará como Executor Eventual, o qual responderá eventualmente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do Contrato em questão, devendo acompanhar e fiscalizar em substituição dos Executores mencionados acima, quanto à execução do contrato citado no parágrafo anterior.
Art. 3° - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar os Contratos, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e cumpre-se.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto nº. 6.679/2013

PORTARIA N° 1291/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de Dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1054, 06 de Dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor de Contrato o servidor DIEGO VIANA MELO LIMA e como Co-Gestor FRANCISKRISTYAN FERREIRA MARQUES, para execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 988/2011, que tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA N° 1302/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental n°. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Gestor do contrato o servidor ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA e como fiscal EMERSON PONTES DA SILVA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 799/2013- CARONA FUNDHACRE, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2° - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 28 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, com base em suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº 263, de 21 de junho de 2013, e:
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a leitura de ata reprimida somente em reunião extraordinária.
Art. 2º - Será lidano Pleno do CES, somente a ata da reunião ordinária anterior.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de agosto de 2014.

Elenilsom Silva de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES nº. 28/2014, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Dr.ª Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2014
PROCESSO N. 0033277-4/2012
PREGÃO SRP Nº 1359/2012 - CPL 04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 36.999,36 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com os itens e valores especificados na e Planilha abaixo.

EMPRESA: JP IND. FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 55.972.087/0001-50, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 999, Bairro Lagoinha, CEP: 14.095-000, Ribeirão Preto – São Paulo					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. Adjudicado R$	Valor Total R$
01	Bolsa de transferência de 150 ml – Plásticas, estéreis, apirogênicas e estanques, com tubo de transferência, apresentando, no mínimo, 600 mm (seiscentos milímetros) de comprimento, com marcações idênticas, em torno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) entre si, bem como apresente também um ou mais tubos de saída, ou seja, conectores de transfusões, compatíveis com as bolsas de coleta de sangue e com os equipos de transfusão desenvolvidos conforme legislação vigente	UND	2.500	11,48	28.700,00
02	Bolsa de transferência de 300 ml – Plásticas estéreis, apirogênicas, estanques, com tubo de transferência apresentando, no mínimo, 600 mm (seiscentos milímetros) de comprimento, com marcações idênticas, em torno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) entre si, bem como apresente também um ou mais tubos de saída, ou seja, conectores de transfusões, compatíveis com as bolsas de coleta de sangue e com os equipos de transfusão desenvolvidos conforme legislação vigente.	UND	154	11,71	1.803,34
03	Bolsa simples – Com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, capacidade para coletar volume máximo de 500 ml, entre sangue e anticoagulante apresentando tubo de coleta de comprimento mínimo de 800 mm (oitocentos milímetros), contendo marcação idêntica, em torno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) entre si. A agulha deve ser siliconizada calibre 16 g, com bisel trifacetado, apresentando um ou mais tubos de saída, ou seja, conectores de transfusões, compatíveis com as bolsas de coleta de sangue e com os equipos de transfusão desenvolvidos conforme legislação vigente.	UND	478	13,59	6.496.02
VALOR TOTAL					R$ 36.999,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Programa de Trabalho: 4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.000, 3185.0000, 4199.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Como Gestor de Contrato, a saber, a Sra. SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO e como Co-gestor HULAN DE LIMA BORGES
ASSINATURA: 26 de junho de 2013

ASSINAM: IRAILTON DE LIMA SOUSA pela Secretaria de Estado de Saúde e EVERTON JOSÉ BUZZO pela empresa JP IND. FARMACÊUTICA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2014
PROCESSO Nº 0015733-1/2013
PREGÃO SRP Nº 799/2013 – CPL 04 - CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 624.365,64 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os itens e valores especificados na e Planilha abaixo.

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 26.921.908/0001-21, situa na Rua 03, nº 975, Quadra 0 –Lote 05/07 e 08 – Setor Moraes – Cep: 74.620-380 – Goiânia/GO, telefone: (62) 3269-3500.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
30	POLIMIXINA B 5.000 UI Solução Injetavel	FR/AMP	3.600	76,30	274.680,00
36	PROPILTIOURACIL 100mg	CMP	1.800	0,52	936,00
78	TENECTEPLAS 40 mg + 8ml de água p/ injeção Solução Injetável (Seringa pré carregada)	SERINGA PRÉ CARREGADA	18	4.525,95	81.467,64
83	TIGECICLINA 50MG SOL INJ	FR/AMP	1.800	148,49	267.282,00
VALOR TOTAL:					624.365,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Programa de Trabalho: 4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4119.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000 e 3184.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e Fontes: 100, 200, 400, 500 e 700.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Como Gestor de Contrato, a saber, o Sr. ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA e como fiscal o Sr. EMERSON PONTES DA SILVA
ASSINATURA: 08 de agosto de 2014

ASSINAM: IRAILTON DE LIMA SOUSA pela Secretaria de Estado de Saúde e ALEX BEZERRA LUSTOSA pela empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261/2014
PROCESSO Nº 0015733-1/2013
PREGÃO SRP Nº 799/2013 – CPL 04 - CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 256.680,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), de acordo com os itens e valores especificados na e Planilha abaixo.

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33, estabelecida à Travessa Campo do Rio Branco , nº 337, Bairro Capeira, CEP: 69909-070, Rio Branco/AC, Tel (68)3224-6592 ou 3224-8821					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
046	RINGER LACTATO DE SÓDIO (Composição por litro: Cloreto...109mEq + Sódio...130mEq + Potássio...4mEq + Cálcio...2,7mEq + Lactato...27,7mEq) Solução Injetável 500ml	FR	111600	2,30	256.680,00
VALOR TOTAL					256.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Programa de Trabalho: 4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4119.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000 e 3184.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e Fontes: 100, 200, 400, 500 e 700.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Como Gestor de Contrato, a saber, o Sr. ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA e como fiscal o Sr. EMERSON PONTES DA SILVA
ASSINATURA: 08 de agosto de 2014

ASSINAM: IRAILTON DE LIMA SOUSA pela Secretaria de Estado de Saúde e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2014
SRP 1284/2012 – CPL 04 - CARONA DA FUNDHACRE
Dito isto, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e do Acórdão TCU 1403/2010 – Plenário, registra-se na presente Apostila a INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA: Programa de Trabalho:4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4119.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4126.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000 e 3184.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00e Fontes: 100, 200, 400, 500 e 700, no que se refere a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS, do Contrato nº 045/2014, decorrente do SRP nº 1284/2012 – Carona FUNDHACRE.
Desta forma, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
LOTE III

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 57.060,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ 34.940,04
VALOR TOTAL	R$ 92.000,04

LOTE IV

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 25.740,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ 10.760,00
VALOR TOTAL	R$ 36.500,00

LOTE V

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 6.120,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL	R$ 9.000,00

LOTE VI

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 74.640,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R$ 17.360,00
VALOR TOTAL	R$ 92.000,00

LEIA-SE TAMBÉM: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS Programa de Trabalho:4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4119.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4126.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000 e 3184.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e Fontes: 100, 200, 400, 500 e 700.
Rio Branco - AC, 11 de Agosto de 2014.

IRAILTON DE LIMA SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Torna-se sem efeito o Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO DO DÔ PREGÃO SRP Nº. 986/2013, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 671/2013, publicado no D.O.E. Nº 11.359, na página 20, em 30 de julho de 2014.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 720/2013
ATA DE EXPECTATIVA POR REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 0015997-4/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 1044/2013, CEL 02
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, para as necessidades da Unidade Mista no município de Rodrigues Alves/AC, por um período previsto de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço da Ata em epígrafe é R$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Programa de Trabalho: 30210000; 29910000; 29960000; 2997.0000; 29980000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fontes de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
COMO GESTOR DE CONTRATO: - Unidade Mista de Rodrigues Alves, a Sra ELIDÉIA DA SILVA CARVALHO.
COMO CO-GESTOR DE CONTRATO: A Sra. SHEILA ANDRADE VIEIRA
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013

ASSINAM: Drª SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA pela Secretaria de Estado de Saúde e J. DANTAS SILVA representante da empresa JOSIANO DANTAS DA SILVA.

ENCARTE I
Relação do (os) Fornecedor (es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1044/2013 CEL 02

EMPRESA: J. DANTAS SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.908.263/0001-42, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 1490, Cohab, Telefone: (68) 3322.4586 e 9964.7977, E-mail: café_soberano@hotmail.com, Cruzeiro do Sul – Acre						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade para Registro	Valor Unit. Mensal Adjudicado	Valor Total Anual R$
03	COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido variando entre 100g a 500g.	Pct	Sinha	96	3,85	369,60
10	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO - composição: fermentado acético de vinho branco ou tinto/água, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem em frasco plástica de 750ml.	FRa	Fortaleza	240	2,49	597,60
VALOR TOTAL						R$ 967,20

NOTIFICAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, nesta Capital, por intermédio da Diretoria de Orçamento e Finanças da SESACRE, vêm pela presente NOTIFICAR OS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS, com fulcro no Art. 87, inciso I da Lei 8.666/1993, em razão da obrigatoriedade quanto à regularização fiscal, em conformidade com o previsto no art. 55, XIII da Lei 8.666/93 ser obrigação da CONTRATADA manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
Comunicamos que até a presente data permanece inviabilizada a quitação pela CONTRATANTE em razão da não comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Desta forma, dada a necessidade e obrigatoriedade quanto a regularidade da situação supramencionada, ficam notificados os credores abaixo relacionados que as quitações dos débitos, somente serão sanadas, após a comprovação da regularidade fiscal junto a SESACRE, não sendo passível a interrupção dos serviços ou fornecimentos nos contratos celebrados, em razão de que inviabilidade de quitação decorrer de responsabilidade exclusiva dos CONTRATADOS.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
Inacios Tur Inacios Turismo Ltda	04.128.153/0001-70
J Gonçalves - ME	02.214.259/0001-60
C D' Agostini - ME	07.931.399/0001-73

Fernando Farias Sevá
Diretor de Orçamento e Finanças
Decreto nº 6.420/2013 – SESACRE.

NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 1.078/2013 CPL 04
Ordem de Entrega n.º 2586/2014.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DENTAL RIO BRANCO LTDA.
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado pela Secretária Estadual de Saúde, a Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 079.243.212-68 e RG nº. 0079915 - SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ferreira, nº. 1042 – ED. Mirante do Park, Apt. 1003, Bairro Abraão Alab, na Cidade de Rio Branco/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº. 014, de 01/01/2011, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA, no âmbito da Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço n.º 880/2013, decorrente do Pregão Presencial para SRP n.º 1.078/2013 CPL 04, que tem por objeto a aquisição de medicamentos que atuam no sistema nervoso, referentes à recusa em efetuar a entrega dos itens constantes da Ordem de Entrega n.º 2.586/2014.
Informa-se que o prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA será de 05 (dias) úteis, em consonância com o art. 12, "caput", do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, contados a partir da ciência da Notificação, podendo ser entregue na Sede da Secretaria de Estado de Saúde. Ressalta-se, por fim que este processo continuará independentemente da manifestação.
Rio Branco, 31 de julho de 2014

Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA
Secretária de Estado de Saúde do Acre

AVISO Nº 039/2014
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2013 – FUNDHACRE
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua adesão a Ata de Registro de Preços nº 098/2013– Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 799/2013 – CPL 04, autorizada pela Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do OFICIO/HOSPITAL DAS CLINICAS/GAB/ Nº 352/2014, datada em 28/03/2014 e aceito pelas Empresas: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 26.921.908/0001-21, através de expediente datado de 07/05/2014, e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33, através do expediente datado de 25/07/2014, visando utilização dos preços nela registrados, para aquisição de medicamentos.

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 26.921.908/0001-21, situa na Rua 03, nº 975, Quadra 0 –Lote 05/07 e 08 – Setor Moraes – Cep: 74.620-380 – Goiânia/GO, telefone: (62) 3269-3500.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
30	POLIMIXINA B 5.000 UI Solução Injetavel	FR/AMP	3.600	76,30	274.680,00
36	PROPILTIOURACIL 100mg	CMP	1.800	0,52	936,00
78	TENECTEPLAS 40 mg + 8ml de água p/ injeção Solução Injetável (Seringa pré carregada)	SERINGA PRÉ CARREGADA	18	4.525,95	81.467,64
83	TIGECICLINA 50MG SOL INJ	FR/AMP	1.800	148,49	267.282,00
VALOR TOTAL:					624.365,64

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33, estabelecida à Travessa Campo do Rio Branco , nº 337, Bairro Capeira, CEP: 69909-070, Rio Branco/AC, Tel (68)3224-6592 ou 3224-8821

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
046	RINGER LACTATO DE SÓDIO (Composição por litro: Cloreto...109mEq + Sódio...130mEq + Potássio...4mEq + Cálcio...2,7mEq + Lactato...27,7mEq) Solução Injetável 500ml	FR	111600	2,30	256.680,00
VALOR TOTAL:					256.680,00

Todas as despesas decorrentes da referida aquisição, objeto do presente Contrato, estão previstas à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4119.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000 e 3184.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e Fontes: 100, 200, 400, 500 e 700.

Representantes:
IRAILTON DE LIMA SOUSA, pela Secretaria de Estado de Saúde;
CARLOS EDUARDO ALVES, pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
ALEX BEZERRA LUSTOSA, pela empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 26ª REGIÃO AC

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social do Acre - CRESS 26ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais vem a público comunicar a todos os/as Assistentes Sociais inscritos no âmbito desta jurisdição a homologação de (01) uma chapa inscrita "Integração: nosso maior desafio" neste CRESS 26ª Região-AC para concorrerem às eleições do conjunto CFESS/CRESS triênio 2014/2017 que será realizada no dia 03 de outubro de 2014 das 09:00 às 18:00. A eleição será no Sistema Eleitoral Misto, conforme prevê a Resolução CFESS Nº 659, datada de 01 de outubro de 2013, em seu Art. 12, alínea IV, Art. 19 § 1º alínea II, com uma Mesa Eleitoral na sala de reunião da sede da Central de Apoio as Entidades de Saúde- CADES -AC, situado á Avenida Getulio Vargas 595 – Centro. CHAPA 01: Presidente – Sandra Maria Amorim da Rocha; Vice Presidente – Siomary Cintia dos Santos Benevides; 1ª Primeira Secretaria: Vanda Matos Souza; 2ª Segunda Secretaria- Graziele Morais; 1ª Primeira Tesoureira – Andreia Silvia Santos; 2ª Segunda Tesoureiro – João Paulo Freire Nobre; CONSELHO FISCAL MEMBROS- 1. Jovelina Guedes Campos; 2. Dulcinéia Gomes da Silva; 3. Giovanny Kley Silva Trindade; SUPLENTES- 1. Dorotéia Rodrigues Justino; 2. Edeclan Damasceno Silva; 3. Kaio Willen Farias de Souza; 4. Ivanete Rodrigues da Silva Paes; 5. Alexandra Lopes Galdino da Silva; 6. Francisca Riza Fontinele Oliveira; 7. Pâmela Roberta Alexandre Farhat; 8 Micharrele Cunha Ávila; 9. Mariana Rocha de Morais.
Rio Branco, 19 de agosto de 2014

Darnyclay Costa
Presidente da Comissão Regional Eleitoral
CRESS 26ª REGIÃO AC

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2014.
CONTRATO Nº 017/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Referência: Ata de Registro de Preços Nº. 001/2013
Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 042/2013
Termo de Adesão Nº 025/2014.
DO OBJETO
Aquisição de Locação de Notebooks com maletas de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela que se encontra em anexo a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este contrato, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS
A partir da emissão da nota de empenho, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos objetos.
DO VALOR
O valor do presente contrato será de R$ 36.240,00 (Trinta e Seis mil Duzentos e Quarenta Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes. Com valores unitários conforme tabela que se encontra em anexo a este contrato.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura correspondente, mediante a comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 21/06/2015.
DA DESPESA
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta dos Programas de Trabalho: 71900206181111928130000, 71900306181111918790000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP)
DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 21 de Junho de 2014.

ASSINAM: O Sr. ILDOR RENÍ GRAEBNER, pela CONTRATANTE, e o Sr. CRISTIANO SILVA FERREIRA, pela CONTRATADA.

ANEXO I

Empresa: c. com informática imp. exp. com. e ind. ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual sob o Nº 01.019.491/001-31, com sede na Av. Ceará, nº 3.059 , Bairro Jardim Nazle / Abraão Alab, CEP: 69.907-000 em Rio Branco – AC, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANO SILVA FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0271.417 SSP/AC e CPF nº. 421.873.622-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERÍODO POR MÊS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	NOTEBOOK COM MALETAS (Devem ir acompanhadas de licenças de SO, Office, Licença de uso de software de gerenciamento de HW/SW e da licença de software antivírus, ambas em português – Brasil. MARCA: Dell. MODELO:Latitude E5430, PN: 369604 BLES5430_7374 + Maleta + Mouse Óptico + Cabo de aço 1,5m + Potch Cord Cat6 2,5 mt vermelho.	UNID.	10	12	302,00	36.240,00
VALOR TOTAL						R$ 36.240,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2014.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP E A EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
Referência: : PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº.: 09/2013.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 08/2013.
TERMO DE ADESÃO Nº.: 012/2014
OBJETO
O presente CONTRATO tem por finalidade a aquisição de 17 (dezessete) veículos policial caracterizado tipo camionete fechada, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, conforme especificação constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2013, Ata de Registro de Preços Nº 08/2013 (carona do Departamento de Policia Rodoviária Federal), conforme Termo de Adesão constante no referido processo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor Total de R$ 2.159.850,00 (Dois milhões cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta Reais),Referente ao Item 04, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, em favor da Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
DO PRAZO
Este Contrato terá o período de vigência a partir de 20/02/2014 a 31/12/2014.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA SESP	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
Conv. Nº 773561/2012	719.004.06.181.1119.1724.0000	44 90 52 00	200 (Conv.)

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo quinto) dia, após aceitação e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo responsável da Divisão de Material e das certidões negativas.
DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 20 de Fevereiro de 2014.

ASSINAM: O Sr. ILDOR RENÍ GRAEBNER, pela CONTRATANTE, e o Sr. DENYS MEIRELES GIAO, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Adesão Nº 028/2014, celebrado entre o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a Interveniência do Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa TECMAQ LTDA.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01.01	Mesa reta pé metálico medindo 1500x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 575,00	R$ 57.500,00
	01.02	Mesa reta pé metálico medindo 1200x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00
	01.03	Mesa reta pé metálico medindo 1000x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
	01.04	Mesa em L pé metálico medindo 1200x1200x600x740mm	UNIDADE	300	R$ 910,00	R$ 273.000,00
	01.05	Mesa em L pé metálico medindo 1400x1400x600x740mm	UNIDADE	300	R$ 1.060,00	R$ 318.000,00
	01.06	Mesa em L pé metálico medindo 1500x1500x600x740mm	UNIDADE	400	R$ 1.100,00	R$ 440.000,00
	01.07	Mesa de reunião retangular medindo 900x600x740mm	UNIDADE	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
	01.08	Mesa de reunião Oval medindo 3300x1200x740mm	UNIDADE	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
	01.09	Mesa de reunião Oval medindo 2000x1000x740mm	UNIDADE	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
	01.10	Mesa de reunião Oval medindo 2700x1200x740mm	UNIDADE	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
	01.11	Armário alto com 02 portas medindo 800x500x1600mm	UNIDADE	100	R$ 980,00	R$ 98.000,00
	01.12	Armário tipo estante com 02 portas medindo 800x500x1600mm	UNIDADE	100	R$ 788,00	R$ 78.800,00
	01.13	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 800x500x740mm	UNIDADE	100	R$ 525,00	R$ 52.500,00
	01.14	Armário Arquivo para pasta suspensa com 04 gavetas medindo 450x500x1600mm	UNIDADE	100	R$ 1.030,00	R$ 103.000,00
	01.15	Armário Arquivo com 01 porta para pasta AZ medindo 605x505x2000mm	UNIDADE	100	R$ 785,00	R$ 78.500,00
	01.16	Gaveteiro volante com 02 gavetas e 01 pasta suspensa medindo 460x473x690mm	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
	01.17	Conexão angular medindo 600x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
	01.18	Conexão gota medindo 950x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	01.19	Conexão peninsular medindo 1225x600x740mm	UNIDADE	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
	01.20	Divisor de mesa medindo 1200x400mm	UNIDADE	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
	01.21	Divisor de mesa medindo 1400x400mm	UNIDADE	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
	01.22	Divisor de mesa medindo 1500x400mm	UNIDADE	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
	01.23	Divisor de mesa de vidro medindo 1200x400mm com espessura mínima de 8mm	UNIDADE	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
	01.24	Divisor de mesa de vidro medindo 1400x400mm com espessura mínima de 8mm	UNIDADE	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00

01	01.25	Divisor de mesa de vidro medindo 1500x400mm com espessura mínima de 8mm	UNIDADE	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
	01.26	Suporte para CPU medindo 440x350x250mm	UNIDADE	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
	01.27	Mesa redonda com diâmetro medindo 1200x740mm	UNIDADE	100	R$ 440,00	R$ 44.000,00
	01.28	Armário Estante arquivo com 05 prateleiras medindo 900x500x2000mm	UNIDADE	100	R$ 1.028,00	R$ 102.800,00
	01.29	Armário estante reforçado 2 portas medindo 900x1600x500mm	UNIDADE	50	R$ 845,00	R$ 42.250,00
	01.30	Armário Alto 2 portas reforçado medindo 900x1600x500mm	UNIDADE	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
	VALOR TOTAL (Dois milhões cento e oitenta e cinco mil Reais)					R$ 2.185.000,00

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA E QUANTITATIVOS
Os objetos serão fornecidos em conformidade com os valores e quantitativos abaixo especificados:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor para o objeto deste termo é de R$ 2.185.000,00 (Dois milhões cento e oitenta e cinco mil Reais), referente ao Lote 01, em favor da Empresa Tecmaq Ltda.
Leia – se: CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.11	Armário alto com 02 portas medindo 800x500x1600mm	UNIDADE	06	R$ 980,00	R$ 5.880,00
01.13	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 800x500x740mm	UNIDADE	12	R$ 525,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL					R$ 12.180,00

Os objetos serão fornecidos em conformidade com os valores e quantitativos abaixo especificados:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor para o objeto deste termo é de R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta Reais), referente aos itens 01.11 e 01.13 do Lote 01, em favor da Empresa Tecmaq Ltda.
Rio Branco, 19 de Agosto de 2014.

ILDOR RENI GRAEBNER
Secretário de Estado de Segurança Pública

SETUL

Portaria nº 18 de 17 de março de 2014.
A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.097 de 27 de fevereiro de 2014
Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA/SGA/Nº. 001/2013 DE 03 DE JANEIRO DE 2013, sobre Comissão Inventariante Anual, conforme Portaria nº 775 de 27 de dezembro de 2012.
R E S O L V E:
Art. 1º Retificando a Portaria de nº43 de 11 de janeiro de 2013.
Art. 2° Instituir Comissão Setorial de Inventário que tratam os decretos de nº 4983 e 4984 de 26 de dezembro de 2012, os servidores SARA BADY CASSEB, Chefe de Patrimônio como Presidente JAIME BARROSO DA SILVA Chefe do RH, ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA MEDEIROS e MARCIA DE OLIVEIRA CASAS, ambas os Cargo em Comissão - CEC 1, como membros, para comporem a Comissão Inventariante Anual da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigos na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 590/2014/SGA/GABIN, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Parecer nº1534/2014, de fl. 19, acostado aos autos do processo nº 0014556-3/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar 39/93, concedida ao servidor público Gilmar Montes Fortes, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 2754940-1, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2014.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 627/2014/SGA/GABIN, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Despacho DIJUR, de fls. 11/11-v, acostado aos autos do processo nº 0015990-6/201.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Silva de Mendonça, matrícula nº 9315357-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN para exercer suas atribuições no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, nesta Capital, a partir de 19 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 628/2014/SGA/GABIN, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Despacho DIJUR, de fls. 09/09-v, acostado aos autos do processo nº 0016263-0/2014
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Josenice Ferreira de Andrade, matrícula nº 9165150-6, ocupante do cargo de Técnico em Informática, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN para exercer suas atribuições na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a partir de 19 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 631/2014/SGA/GABIN, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso

das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Memorando nº 06-14-0003846/DIRED, de 15 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, pelo período de 19.08 a 04.09.2014, o servidor CLEYLTON FRANKLIN DA SILVA ARAÚJO, para responder pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas - DIRED, desta Secretaria, sem prejuízo de outras funções por ele exercidas, durante a ausência da titular, por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado da Gestão Administrativa – SGA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 22/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO SELIC 0015144-6/2012
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2012 – CPL 05
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PUBLICADO NO D.O.E. 10.820 DE 14 DE JUNHO DE 2012
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e Roberto Alves de Sá.
REPRESENTANTES: FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIRÊDO MELO, pelo Contratante, e ROBERTO ALVES DE SÁ, pelo Contratado.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de 01 (um) leilão público, objetivando a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo do Estado do Acre, relacionados nos anexos I, II e III da Lei Estadual n° 2.877 de 22 de julho de 2014, publicada no D.O.E. n° 11.356, em 25.07.2014, e republicado no D.O.E. n° 11.371, em 15.08.2014.
PREÇO: Percentual de 2% sobre o valor da venda de cada bem arrematado, acrescido de 5% a ser pago pelo arrematante.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 4 de agosto de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS 19/08/2014, 20/08/2014 e 21/08/2014
PROCESSO: 0015951-3/2014
INTERESSADO(A): Tatiana do Carmo Ferreira Brasil e outras
ASSUNTO: Verbas indenizatorias por falecimento
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1663/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida a Divisão Financeira e a Diretoria de Administração e Controle e, por fim ao Gabinete da Sacretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0006458-5/2014
INTERESSADO(A): Ivonilce Ribeiro Sandra
ASSUNTO: Promoção na carreira .
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Politica de Gestao de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda e, em seguida a Diretoria de Administração e Controle.
PROCESSO: 00027983-2/2013
INTERESSADO(A): Nadir Gonçalves da Costa
ASSUNTO: Progressão
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1657/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ
PROCESSO: 0030565-1/2013
INTERESSADO(A):Aldilene Lima de Oliveira
ASSUNTO: Promoção – Lei nº 2.250/2009
DECISÃO: De acordo com o Despacho da Divisão Juridica de Pessoas – SGA
DESTINO: Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Acre – PGE.
PROCESSO: 0028618-7/2012 (Apenso os Processos de nº 0014564-2/2011 e nº 0003133-1/2008
INTERESSADO(A): Maria Martins do Nascimento
ASSUNTO: Correção de dados cadastrais
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1577/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretário de Educação e Esporte - SEE.
PROCESSO: 0027782-8/2013
INTERESSADO(A): Maria Janete Maia Diniz
ASSUNTO: Progressão.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1.654/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle - SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0014434-7/2014
INTERESSADO(A): Jose Rogerio Vargas Antunes
ASSUNTO: Adicional de titulação.
DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Estado de Saude – SESACRE.
PROCESSO: 0009819-0/2014
INTERESSADO(A): Maria Ramos dos Santos
ASSUNTO: Abono de Permanencia
DECISÃO: De Acordo com Parecer DIJUR nº 1601/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.
PROCESSO: 0019069-7/2013 (Anexos: Proc. s/nº e Proc. nº 16736-5/2012
INTERESSADO(A): Saint Clair Marinho de Mello
ASSUNTO: Adicional de titulação
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1.670/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
REFERENCIA; Oficio nº 921/SESP/GS (ADAA 4009-14-0000536)
INTERESSADO(A): Laurimar da Silva Lima (SESP)
ASSUNTO: Gratificação de Instrução
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1599/201.
DESTINO: Gabiente Secretario de Estado de Segurança Publica – SESP.
REFERENCIA; Oficio nº 920/ SESP/GS (ADA nº 4009-14-0000534)
INTERESSADO(A): Laurimar da Silva Lima (SESP)
ASSUNTO: Gratificação de Instrução
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1598/2014
DESTINO: Gabinete da Secretario de Estado de Segurança Publica – SESP.
PROCESSO: 0027813-3/2013
INTERESSADO(A): Maria Lucia de Souza Costa
ASSUNTO: Progressao.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1655/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0026231-5/2013
INTERESSADO(A): Carlos Alberto Alves Wanderley
ASSUNTO: Progressao.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1681/2014.
DESTINO: Diretoria de Adminitração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ.
PROCESSO: 0022997-2/2013
INTERESSADO(A): Paulo Braz da Silva
ASSUNTO: Progressão
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR/Nº 1.682/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0028924-7/2013
INTERESSADO(A): Wagner Martins da Silva
ASSUNTO: Progressao.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1.661/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0028979-8/2013
INTERESSADO(A): Wheeler Afonso Mascarenhas Brasil
ASSUNTO: Progressão.
DECISÃO: De acordo com o Parecer nº 1.660/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 00158089-5/2014
INTERESSADO(A): Luena Taumaturgo de Medeiros Lopes
ASSUNTO: Verbas rescisorias ou exoneratorias
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1.664/2014.
DESTINO: Divisão de Folha de Pagamento – PM, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, a Divisão Financeira e, em seguida a Diretoria de Administração de Controle – SGA e, por fim ao Gabinete do Comandante – Geral do Policia Militar – PM / AC.
PROCESSO: 0008073-0/2014
INTERESSADO(A): Raimundo Tavares da Silva Filho
ASSUNTO: Progressão.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1662/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida ao Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
REFERENCIA: 0017787-3/2014
INTERESSADO(A): Claudiney Rocha Rezende
ASSUNTO: Verbas rescisorias ou exoneratorias
DECISÃO: De acordo
DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, em seguida a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Procurador-Geral do Estado – PGE.

PROCESSO: 0027798-6/2013
INTERESSADO(A): Elson Afonso Chaves Davila
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0011735-8/2014
INTERESSADO(A): Antonia Rocha da Silva
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0008152-7/2014
INTERESSADO(A): Aurea Vanderleia Souza de Oliveira
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0027901-1/2013
INTERESSADO(A): Maria Zilmar Marques
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0029326-4/2013
INTERESSADO(A): Hademi Moreira Maia
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0008144-8/2014
INTERESSADO(A): Raimundo Braga dos Santos
ASSUNTO: Promoção.
DECISÃO: Acolho o despacho proferido pela Diretoria de Políticas de Gestão de Pessoas.
DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e, em seguida Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0026630-8/2013
INTERESSADO(A): Irene Bezerra do Nascimento Filha
ASSUNTO: Progressão.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1656/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ.
PROCESSO: 0013364-8/2014
INTERESSADO(A): Eluzaires de Souza Pereira
ASSUNTO: Verbas rescisorias ou exoneratorias.
DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1633/2014.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA, em seguida Divisão Financeira – SGA, depois Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete ddo Estado de Planejamento – SEPLAN.
PROCESSO: 0011863-1/2014
INTERESSADO(A): Maria Marli Ferreira da Silva
ASSUNTO: Promoção de letra, nivel ou referência.
DECISÃO: De acordo com o Parecer SEE nº 1799/2014.
DESTINO: Gabinete do Secretário de Educação e Esporte – SEE.
PROCESSO: 0002964-3/2014
INTERESSADO(A): Ivonildes Valério de Lima
ASSUNTO: Promoção de letra, nivel ou referência.
DECISÃO: De acordo com o Parecer SEE nº 1245/2014.
DESTINO: Gabinete do Secretário de Educação e Esporte – SEE.
PROCESSO: 0013157-8/2014
INTERESSADO(A): Maria José da Costa Negreiros
ASSUNTO: Adicional para serviço extraordinário.
DECISÃO: Diligencia.
DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA.
PROCESSO: 0015961-4/2014
INTERESSADO(A): Rodonilton Pontes de Souza
ASSUNTO: Enquadramento no PCCR.
DECISÃO: Diligência.
DESTINO: Diretoria de Política de Gestão de Pessoas – SGA. E, em seguida Gabinete da Secretária de Estado de Turismo e Lazer – SETUL.
PROCESSO: 0024802-7/2013 (Apenso proc: 0000778-4/2012)
INTERESSADO(A): Edna Maria Santos de Oliveira
ASSUNTO: Adicional de titulação.
DECISÃO: De acordo com o Parecer SEE nº 1530/2013.
DESTINO: Gabinete do Secretário de Educação e Esporte – SEE.
PROCESSO: 0023647-4/2013 (Apenso proc: 0003570-6/2013 e acervo funcional)
INTERESSADO(A): Marilene de Lima Oliveira
ASSUNTO: Exoneração, demissão e falecimento.
DECISÃO: De acordo com o Parecer SEE nº 1799/2014.
DESTINO: Gabinete do Secretário de Educação e Esporte – SEE.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 673/2014 - CPL 03 – DETRAN
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Kit's lanches na capital, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.
Fonte de Recursos: 700
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 02/09/2014.
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h
Data da Abertura: 03/09/2014 ás 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2014.

ASS Anazildo da Silva Lima
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 680/2014 - CPL 02 – FEM
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fretamento de meios de transportes terrestres com condutor, destinados a atender ao Projeto "Poder Judiciário do Estado do Acre: 50 anos de Memória e Defesa da Democracia.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV)
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 02/09/2014
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 03/09/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de agosto 2014.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA DE PREÇOS N 017/2014 - CPL 01 – SEOP
Objeto: Contratação de empresa para de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para Construção do Parque Tecnológico (habitat de Inovação), a ser implantado no Município de Rio Branco – Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 500 (BNDS).
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 22/09/2014
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 23/09/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 594/2014 - CPL 03 – DETRAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 retifica Aviso de Prorrogação do pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.376, Pág. 40, no Jornal A Gazeta ambos do dia 21/08/2014. Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se lê: "Aryana da Silva Viga Maia - Pregoeira"
Leia-se: "Anazildo da Silva Lima- Pregoeiro"
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

ASS Anazildo da Silva Lima
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 070/2014 – CPL 01 – SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Implantação de Infraestrutura da Cidade do Povo – 2ª Etapa, no município de Rio Branco – Acre, dividido em 03 (três) lotes, atendendo solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, através do OF/GAB/N.º 0806/2014 – Processo N.º 0009551-2/2014/CPL.
A CPL 01 INABILITOU a empresa: ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e julgou HABILITADAS as empresas: 1) CONSORCIO CIDADE DO POVO constituído pelas empresas M. S. M INDUSTRIAL LTDA e EMOT SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, 2) MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 3) MAV CONSTRUTORA LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 01 de setembro de 2014, às 10h00min para a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 915 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014429-2/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA JOSANA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula 167819-1, CPF 215.950.112-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 916 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015709-4/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ZENILDA DA SILVA LIMA, matrícula 150134-1, CPF 045.113.952-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 917 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014865-6/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora OZANA MIRANDA DE LIMA, matrícula 165018-1, CPF 216.381.872-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 918 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013828-4/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora AIDA MARIA GANUM RODRIGUES, matrícula 129917-1, CPF 183.164.922-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 919 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013984-7/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, matrícula 178870-1, CPF 182.964.592-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 920 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016981-7/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA RAQUEL CORDEIRO SENA, matrícula 175650-1, CPF 216.955.122-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 921 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013262-5/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA MAIA DE ANDRADE, matrícula 156680-2, CPF 044.981.352-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 15 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 922 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014259-3/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora NEUZA NEVES DOS SANTOS, matrícula 157090-1, CPF 164.684.902-78, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 923 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013303-1/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor RAIMUNDO RUFINO PINHEIRO, matrícula 136166-1, CPF 078.651.392-68, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 924 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013444-7/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA NONATA DA SILVA, matrícula 196061-1, CPF 216.362.142-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 925 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013361-5/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 136697-1, CPF 182.967.502-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08

de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 926 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014502-3/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 166308-1, CPF 215.951.192-72, no cargo de Professora PS2 - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95 da Lei Complementar Estadual n 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 927 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012655-1/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora HILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula 130915-1, CPF 215.886.862-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 928 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013354-7/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, matrícula 146838-1, CPF 216.348.902-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 929 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013461-6/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora NILZETE FABRÍCIO DA SILVA, matrícula 174920-1, CPF 138.114.362-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 930 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018341-8/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor DEORGENES ALVES, matrícula 188964-1, CPF 035.853.872-68, no cargo de Agente de Polícia, Classe IV - Referência 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1°, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 931 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014538-3/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ONEIDE DA SILVA LOIOLA, matrícula 118419-1, CPF 040.812.422-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 932 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013499-8/2014 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CIRENE DE ABREU PESSÔA, matrícula 154288-1, CPF 065.057.672-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 08/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 1429/2013 - CPL 03 - PROCESSO N° 0029692-1/2013 – POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE.
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa MARILZA O. DA SILVA - ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, além de serviço de guincho para veículos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta aquisição serão por conta do Programa de Trabalho a seguir:
Programa de Trabalho: Programas de Trabalho: Transporte Rodoviário, fluvial e aéreo – 26782111430810000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 700
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência até dia 31/12/2014.
DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

ASSINAM: O Senhor Vanderlei Freitas Valente CONTRATANTE e a Senhora Marilza Oliveira da Silva CONTRATADA.

ERRATA
No Extrato do termo de Adesão nº 07/2014, publicado em 20 de Agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.375, onde LÊ-SE: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, LEIA-SE: : ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00;

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral da AGEAC

DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.° 07.2013.040-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a prorrogação de seu valor no importe de R$ 1.757.500,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei n.° 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato.
DATA: 22.07.2014.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Conceição Aparecida Conde de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08.2014.044-B
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 059/2014-CPL 05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no Loteamento Isaura Parente/Residencial Iolanda, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 3.782.012,59 (Três milhões setecentos e oitenta e dois mil doze reais e cinqüenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios – OGE (CP); 500 – Operações de Crédito (BNDES-SANEAC).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2014.

REPRESENTANTES: FELISMAR MESQUITA MOREIRA, pela CONTRATANTE e MARIA VANICE DE ARAÚJO MARQUES e SÉRGIO YOSHIO NAKAMURA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.° 08.2014.046-B
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ÂNGULO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 056/2014-CPL 05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no Loteamento São Francisco, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 2.328.093,96 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil noventa e três reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 500 – Operações de Crédito.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2014.

REPRESENTANTES: FELISMAR MESQUITA MOREIRA, pela CONTRATANTE e LUCIANA MAGNOBOSCO DA SILVA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO N.º 07.2013.041-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA e a empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação dos serviços de obras de Infraestrutura no Bairro Bahia Velha em Rio Branco/AC, firmado entre as partes em 26 de julho de 2013, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Sétima do Contrato.
DATA: 14.08.2014

ASSINANTES: Dannya Kátira Batista Coutinho pelo CONTRATANTE; e Jesuilson Saturnino De Vasconcelos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.° 08.2013.048-C
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA POLICÓPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:
a) prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a prorrogação de seu valor no importe de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei n.° 8.666/93, bem como no art. 7º do Decreto Esta-

dual nº. 5967/2010.
DATA: 15.08.2014.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Sirlei Pessoa Judar, pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. FELISMAR MESQUITA MOREIRA, nomeado por meio do Decreto nº. 7.467/2014, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07 e 2.413/2011, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando à contratação do CONSÓRCIO OLIVEIRA, composto pelas Empresas OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e, CONSTRUTORA SYARA LTDA, para a implantação de infraestrutura de vias urbanas no Bairro Jorge Kalume, na cidade de Rio Branco - Acre, considerando a Justificativa Técnica constante no Processo ASJUR/DIPAV nº. 030/2014, para todos os efeitos legais.
Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2014.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor Presidente/DEPASA

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.137N
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor LAURIMAR DANTAS DE OLIVEIRA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 4.13.137N, em conformidade com o processo administrativo nº 001.940/2014.
DATA: 24 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e LAURIMAR DANTAS DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.103D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa OZIEL - CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA – ME, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 4.12.103D, em conformidade com o processo administrativo nº 001.359/2014.
DATA: 29 de maio de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e JOSÉ OZIEL REBOUÇAS MARQUES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 3.12.010A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa EMPREITEIRA BOA VISTA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato 3.12.010A, em conformidade com o processo administrativo nº 004.373/2011.
DATA: 10 de janeiro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 3.12.010A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa EMPREITEIRA BOA VISTA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 06 (seis) meses do Contrato 3.12.010A, em conformidade com o processo administrativo nº 004.373/2011.
DATA: 09 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.132N
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a MARIA CYPRIANO DOS SANTOS, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução por 06 (seis) meses do Contrato nº 4.13.132N, em conformidade com o processo administrativo nº 001.644/2014.
DATA: 22 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e MARIA CYPRIANO DOS SANTOS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.108A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa HAGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação de prazo de vigência e de execução por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 4.13.108A em cumprimento do disposto na C.I. Nº 996/2014 expedida pelo Departamento de Estradas Vicinais e Ramais e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 001.521/2014.
DATA: 21 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e CARLOS AFONSO NEVES DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.133D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa HAGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a inserção de acréscimos financeiros que perfazem o importe de R$ 438.945,11 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) do Contrato nº 4.13.133D em conformidade com o processo administrativo nº 001.926/2014.
DATA: 18 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e CARLOS AFONSO NEVES DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.050A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa HAGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses do Contrato nº 4.13.050A, em conformidade com o processo administrativo nº 001.247/2014.
DATA: 02 de junho de 2014.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e CARLOS AFONSO NEVES DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.13.133D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa HAGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 4.13.133D, em conformidade com o processo administrativo nº 001.344/2014.
DATA: 21 de julho de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e CARLOS AFONSO NEVES DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para supressão de vegetação para abertura dos ramais Gelle e Romero, com extensão total de 10 Km, localizado no município de Rio Branco, Rodovia AC-90, Km 07.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para supressão de vegetação para abertura dos ramais Gelle e Romero, com extensão total de 7,53 Km, localizado no município de Rio Branco, Rodovia AC-090, Km 07.

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 152/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 392/14, que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 02 (dois) meses.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. ALDENIR DAS CHAGAS ARAÚJO, conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 31 de Julho de 2014.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 153/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 389/14, que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 02 (dois) meses.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. JAMILSON ALVES, conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 31 de Julho de 2014.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 154/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 418/14, que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 02 (dois) meses.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. FRANCIVALDO CALIXTO REGO, conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 31 de Julho de 2014.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 155/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números 301305 e 305787, dos dias 13/07/2010 e 27/11/2010, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. WIGSONDAVID DE SOUZA SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 31 de Julho 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA nº. 167/2014
Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que a condutora ARACY BATISTA DE LIMA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0000021-57.2009.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, da senhora ARACY BATISTA DE LIMA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 04 de Agosto de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 176/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo da Gerência de Corregedoria n° 558/08 e Auto de Infração n° A000179525, lavrado em 26 de março e 2008, bem como o disposto no art. 148, §4º, onde obriga o condutor a reiniciar todo o processo de habilitação, caso tenha cometido, no término de um ano, infração de natureza grave, gravíssima, ou seja, reincidente em infração média, na validade de sua permissão para dirigir.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando o cancelamento da habilitação do Sr. PEDRO MILANI, Registro nº 04222300479 e CPF Nº 002.093.592-77, conforme determina 263, §1º do CTB.
Art. 2º O processo administrativo, de que trata o artigo anterior, tramitará perante a Corregedoria do Departamento Estadual de Trânsito do Acre.
Art. 3° Esta Portaria tem efeito imediato.
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 14 de Agosto de 2014.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1440/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, Sawana Leite de Sá P. Carvalho, no uso de suas atribuições, etc.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria DETRAN/AC nº 687/2014;
CONSIDERANDO as definições descritas em Ata nº 03 de 01 de Agosto de 2014 CPAD/DETRAN/AC;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que estabelece que a Legislação Estadual definirá os critérios de organização, gestão, vinculação e acesso aos documentos dos arquivos;
CONSIDERANDO que o artigo 325 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1977, Código de Transito Brasileiro, definiu o tempo de guarda de documentos relativos à habilitação de condutores, registro e licenciamento de veículos;
CONSIDERANDO que a redução de massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações e racionalizar a produção de documentos;
CONSIDERANDO que a eliminação de documentos permite a disponibilização de espaço físico e redução de custos operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Tabela de Temporalidade (Anexo I) de Documentos, seus prazos de guarda e destinação final, relativas à atividade Finalística do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, aprovados pela Comissão de Avaliação de Documentos da Autarquia conforme Ata nº. 03 de 01 de Agosto de 2014.
Art. 2º A eliminação de documentos das atividades finalísticas do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, obedecerá aos critérios estabelecidos no Artigo 325 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ao disposto na Resolução nº. 07 de 20 de maio de 1997 do Conselho Nacional de Arquivos, às demais normas correlatas vigentes, devendo constar em Ata da Comissão de Avaliação de Documentos.
Art. 3º Caberá a Divisão de Arquivo do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, o cumprimento dos prazos de guarda e a destinação dos documentos arquivados, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor.
Art. 4º Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, proceder às adaptações da Tabela de Temporalidade de Documentos, orientar sua aplicação, dirimir dúvidas, orientar o processo de seleção e avaliação da massa documental.
Art. 5º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos e registrados em Ata pela Comissão de Avaliação de Documentos do Departamento Estadual de Trânsito do Acre.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2014.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DO DETRAN ACRE

CLASSE	SÉRIE	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE GUARDA			
			FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGISTRO DE VEÍCULOS	DOCUMENTOS RECOLHIDOS DAS CIRETRANS ENCERRADAS	PRONTUÁRIO DE VEÍCULO	ENQUANTO OPERACIONAL	5 ANOS	ELIMINAÇÃO APÓS DIGITALIZAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.

REGISTRO DE CONDUTORES	DOCUMENTOS RECOLHIDOS DAS CIRETRANS ENCERRADAS	PRONTUÁRIO DE CONDUTOR	ENQUANTO OPERACIONAL	5 ANOS	ELIMINAÇÃO APÓS DIGITALIZAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
	CONTROLE DE CADASTRO DE CONDUTORES	CADASTRO DE HABILITAÇÃO DE ESTRANGEIRO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		CADASTRO DE PRONTUÁRIOS DE CONDUTOR E CNH	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		CNH RECOLHIDA	ATÉ O RECOLHIMENTO AO ÓRGÃO	6 MESES	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		DISPENSA DE ETAPAS DE HABILITAÇÃO PARA CNH	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		LAUDOS MÉDICOS	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO APÓS DIGITALIZAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
REGISTRO DE CONDUTORES	CONTROLE DE CADASTRO DECONDUTORES	PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE PENALIDADE ENTRE ESTADOS	1 ANO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA HABILITAÇÃO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE HABILITAÇÃO PARA OUTRO ESTADO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO APÓS DIGITALIZAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
REGISTRO DE CONDUTORE-SINFRAÇÕES E PENALIDADES	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR	APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO APÓS DIGITALIZAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DEFESA DO CONDUTOR INFRATOR	DEFESA DA AUTUAÇÃO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
REGISTRO DE CONDUTORES	SUSPENSÃO DE DIREITOS	PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA JUDICIAL	ENQUANTO OPERACIONAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR PONTUAÇÃO	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
REGISTRO DE CONDUTORES	CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR	PROCESSO DE CASSAÇÃO ART. 263, I DO CTB.	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO DE CASSAÇÃO ART. 263, II DO CTB.	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO DE CASSAÇÃO ART. 263, III DO CTB.	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO DE CASSAÇÃO ART. 263, § 1, DO CTB.	ENQUANTO OPERACIONAL	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.

CREDENCIAMENTOCREDENCIAMENTO	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROFISSIONAIS CREDENCIADOS	DOSSIÊ DE PROFISSIONAL E SEU RESPECTIVO CREDENCIAMENTO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS EMPRESAS CREDENCIADAS	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
	PROCESSO ADMINISTRATIVO SANSIONADOR	PROCESSO ADMINISTRATIVO E INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	ENQUANTO OPERACIONAL	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTROLE DE EXPEDIÇÃO	GUIAS DE REMESSA DE SPI/SPD/SIT	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
	CONTROLE DE RECEBIMENTO	LISTAGEM DE CORREIO	1 ANO	1 ANO	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		FOLHA ÍNDICE	1 ANO	1 ANO	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.

FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E CONDUTORES	REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES E DEFESA DE AUTUAÇÃO	AUTOS DE INFRAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSOS DE DEFESA PRÉVIA	1 ANO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	Conforme deliberado em reunião da CPAD, registrado na Ata 03/2014.
		PROCESSO NA JARI	1 ANO	5 ANOS		
		PROCESSO NO CETRAN	1 ANO	5 ANOS		
	CONTROLE DE APREENSÃO E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS	PROCESSO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS	ENQUANTO OPERACIONAL	5 ANOS		
		PROCESSO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS	ENQUANTO OPERACIONAL	5 ANOS		

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 19/2014

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR da CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO dos condutores abaixo relacionados:

NOME	CPF	N.º PROC. ADMINIST.	INFRAÇÃO
ALAN DIEGO DE ANDRADE MOREIRA	861.618.572-00	CORREG/Nº. 1078/13	263, III
CARLOS ALBERTO DA SILVA	096.394.112-72	CORREG/Nº. 955/13	263, III
DELCIMARIO DE SOUZA SILVA	391.095.002-78	CORREG/Nº. 1186/13	263, III
EGILTON ELIZEU LOPES DE OLIVEIRA	989.172.342-91	CORREG/Nº. 1185/13	263, III
JOEL GILBERTO BENITEZ MARINO	604.379.792-53	CORREG/Nº. 1023/13	263, III
MARGARENE MESSIAS DA COSTA	195.945.342-49	CORREG/Nº. 518/09	263, II
MAYCON LOPES	001.743.501-39	CORREG/Nº. 1282/13	263, III
RAIMUNDO RIPARDO DE MELO	233.345.172-68	CORREG/Nº. 1483/11	263, III

Adverte, ainda, que a condução de veículos automotores, com a habilitação cassada, constitui a infração de trânsito prevista no artigo 162, II, do CTB, cuja pena é de multa e apreensão do veículo, bem como o crime de trânsito tipificado no artigo 309 do mesmo diploma, com sansão que varia de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção ou multa.

Por fim, informa que os mesmos, caso queiram, poderão se reabilitar, desde que atendam o estabelecido no artigo 147 do vigente Código de Trânsito e demais regulamentações atinentes a tal procedimento.

Rio Branco, 11 de Agosto de 2014

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral do Detran/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 20/2014
A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante a Corregedoria do Detran, durante o horário de expediente, em face da aplicação de penalidade de cassação de seu direito de dirigir:

NOME	CPF	N.º PROC. ADMINIST.	INFRAÇÃO
ANTONIO MARCELOS R. GOMES	763.885.812-34	CORREG/Nº. 003/14	263, III
FRANCISCO EDVALDO C. DE AGUIAR	613.869.952-15	CORREG/Nº. 23/14	263, III
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	688.486.092-87	CORREG/Nº. 240/14	263, III

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, caso não haja manifestação, estará caracterizada revelia nos termos do art. 319 do CPC.
Rio Branco, 11 de Agosto de 2014

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral do Detran/AC

IAPEN

PORTARIA Nº 525 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.172, de 05 de agosto de 2014.
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art.41 da Constituição Federal de 1998, através da EC nº 019 de 1998, e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008 e o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Aos servidores cujas Avaliações de Desempenho encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do período avaliativo do Estágio Probatório.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO
9161856-4	MARCELO ALVES LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	842/2008	APTO
9074228-9	NÁSSERE PINTO BADER	TÉCNICO ADM. E OPERACIONAL	843/2011	APTO

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 526 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.172 de 5 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, Rames Dean de Oliveira Mesquita, para responder pela Gerência de Manutenção Infraestrutura e Logística, no âmbito do IAPEN, no período de 07.09.2014 a 06.10.2014, por motivo de férias do titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

IDAF

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude o Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Licitação 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2014 – CEL 01 e ADJUDICAo objeto licitado,contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (Processamento de Dados; Gráficos; Energéticos; Áudio, Vídeo e Foto; Comunicação e Utensílios Domésticos), para atender às do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, através do Convênio nº 792595/2013/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA e recursos próprios,em favor dasEmpresas:i9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA,Classificada para os Itens08 e 09com valor global estimado de R$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais); e MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA - ME, Classificada para o Item 11com valor global estimado de R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais), pelo critério de menor preço por item.Informamos ainda que os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12e 13, foram considerados FRACASSADOS.
Rio Branco – Acre, 19 de Agosto de 2014.

Jefferson Lunardelli Cogo
Diretor-Presidente

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 026/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2014
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ea empresa POSTO RI LTDA - EPP.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 026/2014, de 05 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato, correrão à conta dos Programas de Trabalhos relacionados abaixo:
• 720.202.2765.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras do IMAC);
• 720.202.1809.0000 (Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental);
• 720.202.2762.0000 (Controle dos Desmatamentos e Queimadas);
• 720.605.2763.0000 (Atividades a Cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC);
• 720.202.1812.0000 – Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;
• Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte 100/OGE; 700/FEMAC e 200 (CONVÊNIO).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 15/08/2014 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima, pelo CONTRATANTE e Sr. Raimundo Nonato Soares Damasceno, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2014
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ea empresa AUTO POSTO BEX LTDA.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 024/2014, de 05 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato, correrão à conta dos Programas de Trabalhos relacionados abaixo:
• 720.202.2765.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras do IMAC);
• 720.202.1809.0000 (Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental);
• 720.202.2762.0000 (Controle dos Desmatamentos e Queimadas);
• 720.605.2763.0000 (Atividades a Cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC);
• 720.202.1812.0000 – Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;
• Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte 100/OGE; 700/FEMAC e 200 (CONVÊNIO).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 15/08/2014 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima, pelo CONTRATANTE e Srs. Sirlei Oliveira da Cunha e Alberto de Castro Neto, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2014
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ea empresa POSTO RI LTDA - EPP.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 025/2014, de 05 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato, correrão à conta dos Programas de Trabalhos relacionados abaixo:
• 720.202.2765.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras do IMAC);
• 720.202.1809.0000 (Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental);
• 720.202.2762.0000 (Controle dos Desmatamentos e Queimadas);
• 720.605.2763.0000 (Atividades a Cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC);
• 720.202.1812.0000 – Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;
• Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte 100/OGE; 700/FEMAC e 200 (CONVÊNIO).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 15/08/2014 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima, pelo CONTRATANTE e Sr. Raimundo Nonato Soares Damasceno, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2014
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ea empresa AUTO POSTO ALE V LTDA.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 031/2014, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato, correrão à conta dos Programas de Trabalhos relacionados abaixo:
• 720.202.2765.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras do IMAC);
• 720.202.1809.0000 (Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental);
• 720.202.2762.0000 (Controle dos Desmatamentos e Queimadas);
• 720.605.2763.0000 (Atividades a Cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC);
• 720.202.1812.0000 – Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;
• Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte 100/OGE; 700/FEMAC e 200 (CONVÊNIO).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 15/08/2014 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima, pelo CONTRATANTE e Sr. Rodrigo Alves Osório, pela CONTRATADA.

IMC

PORTARIA N.º 30 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR LIVIA MARIA SAMPAIO DE SOUZA, para responder pelo Setor Financeiro, ligado ao Departamento Administrativo no âmbito do IMC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 20 de agosto de 2014.

Magaly da Fonseca e S. Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (IMC) Nº 011/2014
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2013, relativa ao Pregão SRP nº 734/2013 – CPL 03 gerenciada pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios-SEPN, proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo CPL Nº 0015924-3/2013
O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2013, relativa ao Pregão SRP nº 734/2013 – CPL 03 gerenciada pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios-SEPN, proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo CPL Nº 0015924-3/2013, aceite pela Empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍculos ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.043.949/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 01.001.397/001-92, por meio de expediente datado de 22 de Julho de 2014, visando a contratação de empresa para o fornecimento de veículo utilitário tipo caminhonete para atender as demandas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2013 relativa ao Pregão SRP nº 734/2013 – CPL 03 gerenciada pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios-SEPN, proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo CPL Nº 0015924-3/2013. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Contrato está previsto no Programa de Trabalho: 761.215.1820.0000 – Incentivo a Serviços Ambientais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente); Fonte de Recursos: 200 – Convênio SEDENS/IMC – KfW (Meta; 1; Atividade: 1.1 – Estruturação Tecnológica do IMC).
Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Rio Branco – Ac, 30 de julho de 2014.

Firmam: Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo IMC e os Srº João Manoel Silva Palma Duarte Junior e Antônio Cardoso Dos Prazeres, pela contratada Acrediesel Comercial de Veículos Ltda

---

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 184/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Inclui-se na Ata nº. 048/2014 do Pregão SRP Nº 184/2014, a cláusula 16 - Da Dotação Orçamentaria, da seguinte forma:
Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do programa de trabalho 721.302.4093.000, elemento de despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e Termo de Convênio: 400 “SUS” e 100-RP, órgão repassador SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2014.

ASSINATURA: Pela Contratante, o Superintendente Carlos Eduardo Alvespela Contratada, o SenhorMarcus Venicius Pacheco.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0012568-4/2014
MEMO/SER. SOCIAL/Nº66/2014
CONTRATADA: LABORATÓRIO SAANET
RAZÃO SOCIAL: ÁLVARES E LACERDA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 11.566.374/0001-95
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 1305, BAIRRO:PREVENTÓRIO / ANEXO À CLÍNICACLIMEJ
CEP: 69.908-610
CIDADE: RIO BRANCO - ACRE
FONE: (68) 3224-4040
FONTE DE RECURSO: 100 - RP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.50 - EXAMES

Item	Discriminação	PACIENTE	Quant.	V. Unt.	V. Total
3	ANTITROMBINA III	ELANDIA OLIVEIRA DE LIMA – 9935-1427/9986-2293 (PACIENTE INTERNADO NO LEITO 154 SEÇÃO D)	1	R$ 80,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL R$					80,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:
OITENTA REAIS.
PRAZO DE ENTREGA:
10 (dez) dias contados da data do recebimento desta ordem.
FORMA DE PAGAMENTO:
Até 30 (trinta) dias após a execução dos exames, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem ementas ou rasuras, atestadas por servidor ou Comissão Responsável pelo recebimento dos mesmos, e comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, de acordo com as condições enunciados no Edital, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei 8.666/93.
OBS: 1) Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever o serviço conforme indicado nesta Ordem, indicando a modalidade de licitação da mesma, o nº da Ordem e o nº do convênio.
2) Esta ordem será emitida em 02 vias, sendo 1 via do Setor de Compras e 1 via da Contratada.
3) A contratada deverá apresentar os laudos dos exames realizados juntamente com Nota Fiscal.
Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2014

NAIR TERESINHA REICHERT
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNDHACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

REPULICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2014
Processo Anac: 021/2014
Termo de Adesão Nº 010/2014
Ata de Registro de Preços Nº 019/2013
Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 438/2013 CPL 06
PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC e a empresa TRANSEGURO – TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 - SEAPROF, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 438/2013 CPL 06, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de postos de vigilância ostensiva patrimonial armada de 12 (doze) horas diurnas e 12 (doze) horas noturnas, nas dependências do Complexo Industrial Florestal Xapurí S/A, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
VALOR O valor total Estimado do presente contrato é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. O Prazo de Execução será de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.

ASSINAM: Inácio Alves Moreira Netto - Diretor Presidente da ANAC S/A - Contratante e Cristian Rodrigo de Lima Soares - pela Contratada.

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2014
Ata de Registro de Preços Nº 019/2013
Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 438/2013 CPL 06
Vigência da Ata: 01/08/2013 à 01/08/2014
Processo Anac: 021/2014
Assunto: Efetivação de adesão à ata de Registro de Preço.
Declaramos, para os devidos fins, que a AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 019/2013/SEAPROF, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 438/2013 CPL 06, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de postos de vigilância ostensiva patrimonial armada de 12 (doze) horas diurnas e 12 (doze) horas noturnas, nas dependências do Complexo Industrial Florestal Xapurí S/A, através de futura contratação com a Empresa TRANSEGURO – TRANSP. DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA, conforme abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POSTOS	Quant. postos	Valor mensal R$	Quant. meses	Valor global R$
01	Posto de Vigilância armada – 12 (doze) horas diurnas de segunda a domingo, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	02	R$ 5.416,93	04	R$ 21.667,72
02	Posto de Vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	02	R$ 6.583,07	04	R$ 26.332,28
Total			12.000,00	08	R$ 48.000,00

Rio Branco – Ac, 31 de julho de 2014

Inácio Alves Moreira Netto
Diretor Presidente da ANAC
Contratante Aderente

CDSA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CDSA REALIZADA EM 03 de Fevereiro de 2014.
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:
Aos 03 (três dias) dias do mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 16h00min, na sede da CDSA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02 (altos), Bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.900-613 (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1976, por analogia, e Estatuto Social da Companhia).
DA PRESENÇA:
- DOS MEMBROS:
Reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, para examinar e deliberar sobre a matéria da ordem do dia, conforme membros abaixo:
Fábio Vaz de Lima (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 175.260.002-91);
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas (Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração | CPF: 360.096.872-68);
Paulo Cesar Barreto Pereira (Membro Efetivo do Conselho de Administração | CPF: 300.838.184-72),
Verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para a realização da presente Reunião (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1976, por analogia, e art. 24, § 8º, Estatuto Social da Companhia).
- DOS CONVIDADOS:
Esteve presente, também, o membro da Diretoria, Sr. Alberto Tavares Pereira Junior (Diretor Presidente | CPF: 233.508.492-53).
DA CONVOCAÇÃO:
Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no art. 124, § 4º, L. 6.404/1976, por analogia, e Estatuto Social da Companhia.
DA COMPOSIÇÃO DA MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da L. 6.404/1979, por analogia, e Estatuto Social da Companhia, Sr. Fábio Vaz de Lima (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 175.260.002-91), que convidou o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior (Diretor-Presidente | CPF: 175.260.002-91), para exercer a função de Secretário.
DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA):
1) Destituição de cargo em comissão da Diretoria (Diretor de Gestão);
2) Eleição de cargo eletivo (membro) da Diretoria (Diretor de Gestão);
3) Nomeação de cargos em comissão – Técnico Administrativo
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:
1) Destituir, a pedido, a Sra. Patrícia Pazetto Mancini, brasileira, casada, contadora, portadora do RG 399895/SSP-AC, inscrita no CPF sob o nº 674.316.822-04, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Cunha, 104, Bairro Vila Ivonete, Município de Rio Branco, Estado do Acre, previsto no art. 15, inc. IV, alínea "b", Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que a Sra. Patrícia Pazetto Mancini (Diretora de Gestão), por razões de ordem pessoal, não pode mais permanecer na Companhia (fundamento legal: art. 24, § 3º, inc. II, Estatuto Social da Companhia, por analogia).
2) Eleger o Sr. Andrias Abdo Wolter Sarkis, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/AC nº 3858, portador do RG 0337562/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 763.743.192-49, residente e domiciliada na Rua Quinari, nº 53, Triângulo Velho, CEP 69906-212 104, Município de Rio Branco, Estado do Acre, para tomar posse do cargo eletivo de Diretor de Gestão, com mandato a se estender até à Janeiro de 2016, permitida uma recondução, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, inc. IV, alínea "b" e 24, § 3º, inc. II, Estatuto Social da Companhia).
2.1) o Sr. Andrias Abdo Wolter Sarkis, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/AC nº 3858, portador do RG 0337562/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 763.743.192-49, residente e domiciliada na Rua Quinari, nº 53, Triângulo Velho, CEP 69906-212 104, Município de Rio Branco, Estado do Acre, declarara, sob as penas da lei, que não foi condenada ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
Dessa forma, a Diretor de Gestão ora eleita toma posse do cargo em epígrafe, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, com efeitos a contar da presente data, conforme se verifica a seguir:
"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02 (altos), Bairro Bosque, CEP 69.900-613 ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 18/09/2013, o Sr. Andrias Abdo Wolter Sarkis, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/AC nº 3858, portador do RG 0337562/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 763.743.192-49, residente e domiciliada na Rua Quinari,

nº 53, Triângulo Velho, CEP 69906-212 104, Município de Rio Branco, Estado do Acre, toma posse do cargo eletivo de Diretor de Gestão da Companhia, com efeitos a contar de 03/02/2014. A referida Diretora de Gestão declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no art. 147 da L. 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 03 de Fevereiro de 2014.
2.2) Em razão da eleição e posse aprovada neste item 2, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: Alberto Tavares Pereira Junior (CPF: 233.508.492-53), como Diretor-Presidente; e Andrias Abdo Wolter Sarkis (CPF: 763.743.192-49), como Diretora de Gestão.
DOCUMENTOS ANEXOS À PRESENTE ATA:
Ficam anexados à presente Ata, em atenção e na forma do disposto no art. 130, § 1º, alínea "a", L. 6.404/1979, os seguintes documentos:
- Termo de Posse do Diretor de Gestão, de 03/02/2014;
DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata, nos termos do art. 130 da L. 6.404/1979, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos Membros da Mesa, por todos os Conselheiros Efetivos de Administração presentes, e Diretor Eleito.
Rio Branco-AC, 03 de Fevereiro de 2014.
Presidente da Reunião:

Nome:	Assinatura:
Fábio Vaz de Lima (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 175.260.002-91)	

Secretário da Reunião:

Nome:	Assinatura:
Alberto Tavares Pereira Junior (Diretor-Presidente | CPF: 233.508.492-53)	

Membros Efetivos do Conselho de Administração:

Nome:	Assinatura:
Fábio Vaz de Lima (Efetivo e Presidente | CPF: 175.260.002-91)	
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas (Efetivo e Vice-Presidente | CPF: 360.096.872-68)	
Paulo Cesar Barreto Pereira (Efetivo | CPF: 300.838.184-72)	

Membro da Diretoria Destituídos e Eleitos

Nome:	Assinatura:
Patrícia Pazetto Mancini (Diretora de Gestão | CPF: 674.316.822-04)	
Maurilio da Gama Viga Assessor Financeiro (CPF: 461.526.102-06)	

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.315/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR Bruno Alex Bandeira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Ministerial, lotando-o na Divisão de Transportes, a partir desta data.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.316/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR Willan Gutierrez Deromedes Júnior para exercer o cargo em comissão de Assistente Ministerial, lotando-o na Divisão de Transportes, a partir desta data.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.317/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR Narciso Soares Netto para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo junto a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir desta data.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1.346/2014
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o afastamento do Procurador-Geral de Adjunto para Assuntos Jurídicos, a partir do dia 21 de agosto de 2014,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Procuradora de Justiça Patrícia de Amorim Rêgo para responder pela Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, no período de 21 de agosto a 01 de setembro e enquanto durar o afastamento do titular.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

GESELLE MUBARAC DETONI
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.347/2014
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 043/2014 – MPAC/SPJCZS, da Secretaria das Promotorias de Justiça de Cruzeiro do Sul,
R E S O L V E:
NOMEAR o Bacharel em Direito Lyneker Melo Moura Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Jurídico da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, com efeitos a contar a partir do dia 04 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

GESELLE MUBARAC DETONI
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.348/2014
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR Rosenilson Azevedo da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Ministerial, lotando-o na Divisão de Transportes, a partir desta data.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

GESELLE MUBARAC DETONI
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.349/2014
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta do MEMO/CEDIL/Nº 23/2014, da Central de Diligências,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor Ribamar de Jesus Nunes Gomes para exercer a função de Oficial de Diligências da Central de Controle de Diligências, no período de 20 de agosto a 21 de novembro do ano corrente e durante o afastamento do titular.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

GESELLE MUBARAC DETONI
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO ACRE

PORTARIA Nº 012/2014
Inquérito Civil nº. 06.2014.00000416-1.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85, e
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-se, ainda, de zelar pelo efetivo respeito ao Poder Público, aos serviços de relevância pública, e aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 2º e 3º, da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, os quais dispõem sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o disposto o art. 67, Lei No 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que prevê sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria Especializada informações referentes a possíveis irregularidades na extração e comercialização de cipós e folhas para o preparo da bebida conhecida como daime, na comunidade denominada Cinco Mil, localizada na Estrada de Porto Acre, Km 05, município de Porto Acre;
CONSIDERANDO que o uso do daime foi regulamentado pelo CONAD (Conselho nacional de Políticas sobre Drogas) através da Resolução n.º 01, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca, e proibindo a comercialização do mesmo;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CEMACT/CFE N.º 004, de 20 de dezembro de 2010, que aduz: “ O plantio, a extração , a coleta e o transporte do cipó Banisteriopisis spp. e da folha Psychotria viridis com fim comercial ou lucrativo é incompatível com o uso religioso e não será pasível de autorização na forma desta resolução”.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Civil visando apurar as possíveis irregularidades na extração e comercialização ilegal de cipós e folhas para o fabrico de daime, estas ocorrendo na Comunidade Cinco Mil. Assim, DETERMINO, desde logo, as seguintes providências:
a) A juntada de todos os documentos existentes que tratem do referido tema, para anexação ao presente procedimento;
b) Requisição ao Instituto de Meio Ambiente – IMAC solicitando informações acerca da existência de licenciamento ambiental para produção do daime destinado a atividades de turismo e comercialização por parte do Centro Eclético da Fluente Luz Universal Wilson Carneiro de Souza, em relação ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRC;
c) Notificação, ao representante legal do Centro Eclético da Fluente Luz Universal Wilson Carneiro de Souza, comunicando que será realizada uma vistoria conjunta do IMAC e equipe técnica do NAT/MPE, e será necessário que indique as áreas de exploração de matéria prima exploradas de 2008 até a presente data;
d) Ofício à Polícia Federal, dando conhecimento dos fatos, e solicitando que averigue a legalidade da permanência constante de grande número de estrangeiros nas dependências da Colônia Cinco Mil, e se estes estão entrando de forma legal no País;
e) Requisição à Secretaria Estadual da Fazenda solicitando análise do funcionamento das empresas em nome do representante do Centro Eclético da Fluente Luz Universal Wilson Carneiro de Souza, verificando se as mesmas estão sendo utilizadas para envio de daime para fora do estado do Acre;
f) Nomear a servidora Vanilda da Silva Bezerra Arruda para secretariar o presente Inquérito Civil.
Publique-se.Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 19 de agosto de 2014.

Meri Cristina Amaral Gonçalves
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA nº 02/2014
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio do Promotor de Justiça Alekine Lopes dos Santos, da Promotoria Cível de Cruzeiro do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art.127, Caput, da Constituição Federal, bem como pelo art. 26, inc.I, da Lei 8.625/93;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste órgão de execução, por meio de Denúncia trazida pelo Sr. Edmar da Luz Lima, de que há cerca de 5 anos, chegaram 4 computadores para a Escola Sete de Setembro, os quais estão sem utilização devido à incompatibilidade entre a voltagem elétrica fornecida pela Eletrobrás e a configuração dos computadores.
CONSIDERANDO que a Eletrobrás informou que a adaptação a ser realizada era de responsabilidade da Secretaria de Educação, ao passo que a Direção da Escola afirma que o problema é a falta de eficiência da Eletrobrás.
CONSIDERANDO que a Educação é direito fundamental, previsto no Caput do art. 6º da Constituição Federal, bem como que o art. 205 da Lei Maior prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO que o acompanhamento das inovações tecnológicas é essencial é qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO o poder concedido ao Ministério Público para instauração de inquérito civil e Procedimentos administrativos pertinentes podendo, dentre outras atribuições, requisitar documentos, exames e periciais e depoimentos de autoridades em todos os níveis da federação (Lei 8.625/93, art. 26, inc. I, alinea ‘b’).
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal prevê como dever do Estado colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO que o artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê como competência do Ministério Publico zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados és crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (inc. VIII)”
RESOLVE:
I — Instaurar Procedimento Preparatório para apuração do fato noticiado, bem como buscar a solução do problema junto às autoridades da Secretaria de Educação, bem como da Eletroacre.
II — Como diligência inicial, determino que seja oficiado à Direção da Escola Sete de Setembro, solicitando informações sobre a resolução do problema.
Prazo de 10 dias úteis para a resposta.
III - Caso a resposta seja negativa, notifique-se o representante da Secretaria Estadual de Educação, bem como a gestora da Escola e o responsável pela Eletrobrás em Cruzeiro do Sul, a fim de realizarmos reunião para encontrarmos consenso sobre a solução do problema.
Providenciem-se as autuações e publicações de estilo.
Cruzeiro do Sul, 12 de agosto de 2014.

Alekine Lopes dos Santos
Promotor de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2014.00000413-9
PORTARIA N.º 0061/2014/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos,desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.
CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, através da Denúncia nº 33/2014, prestada pela senhora Francisca Viana do Nascimento, notícia acerca do escoamento de águas pluviais e da rede de esgoto estar prejudicado na Rua 04 de Outubro, Bairro Sobral, em razão de terem sido deixados entulhos - barro e madeira - após a realização de obras pelo Poder Público, que obstruíram uma vala formada em frente à sua residência.
CONSIDERANDO, também, de acordo com a declarante, que o acúmulo dessas águas, juntamente com o entulho, tem causado um forte mau cheiro que vem comprometendo as condições de salubridade daquele local, e que foi informada que as obras, interrompidas no final de julho, já foram concluídas.
CONSIDERANDOque o art. 23da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios:II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.
CONSIDERANDO,outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a saúde e moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, não se podendo falar em moradia digna quando desprovida de um de seus requisitos básicos; complementado pelo art. 225, caput, o qual assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 define poluição como sendo a "degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente."(art. 3º, inciso III); podendo-se, em suma, definir poluição como sendo a atividade que prejudica a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como o lançamento de energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.
CONSIDERANDOque a supracitada Lei, no art. 3º, inciso III, define como poluição, a "degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente, ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;e, a mesma Lei, no art. 3º, inciso IV, define como poluidor" a pessoa física ou jurídica, de direito pública ou privado, responsável, direito ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental", indicando, ainda, no art. 4º, inciso VII, e art., parágrafo 1º, que a Política Nacional do Meio Ambiente visará a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independe os danos causados, independentemente da existência de culpa.
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 196 da Constituição Federal estabelece regra primordial acerca do direito à saúde, afirmando o legislador que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem aredução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; impondo referido dispositivo legal, destarte, ao Estado, e conseqüentemente àqueles que prestam serviços públicos mediante concessão estatal, a garantia do direito à saúde de cada cidadão, sobretudo como forma preventiva para evitar o risco de doenças.
CONSIDERANDO, igualmente, o preceituado pela Lei n.º 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, nos arts. 2.º, §§ 1.º e 2.º, art. 3.º,art. 13, inciso II, e, art. 15, inciso VII, o seguinte:
"Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
§ 2º - O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade."
"Art. 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.
Parágrafo único - Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social."
"Art. 13º - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:
II - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE";
"Art. 15 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
VII - Participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;"
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.145/2007,que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:
"Art. 1o Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
Art. 2o Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
Art. 3o Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 4º, II, "d", o princípio da garantia dos produtos e serviços com padrões adequados dequalidade, segurança, durabilidade e desempenho.
CONSIDERANDO que os requisitos do serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que a Administração dever ter sempre presentes, para exigi-los de que os preste: o princípio da permanência impõe a continuidade do serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia se traduz em bom tratamento para com todo o público.
CONSIDERANDO que, faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer o seu regular funcionamento, ou, conforme o caso, retomar a sua prestação.
CONSIDERANDO que,em nível regional, a Constituição do Estado do

Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):
"Art. 81. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições fixadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 82. Os serviços de saneamento básico, tais como abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeito ao controle do IMAC, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.
Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação pelo CEMACT e licenciamento ambiental do IMAC."
CONSIDERANDOque também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco atribui ao Município diversas responsabilidades referentes à tutela da saúde e do bem estar dos cidadãos, no art. 92, § 1º, art. 96, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, arts. 117 e 118, inciso I.
CONSIDERANDO que, ainda no âmbito municipal, a legislação atribuiu, no art. 40, XIV, c, da Lei n.º 1.959/13, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR a competência para "promover a conservação e manutenção do sistema de drenagem, escoamento pluvial, galerias e esgoto".
CONSIDERANDO, outrossim, que as ruas, passarelas, praças, jardins, logradouros e calçadas são bens de uso comum do povo (art. 99, inciso I, do Novo Código Civil Brasileiro), incumbindo ao Poder Público Municipal velar para que referidos bens cumpram de forma adequada a sua função de propiciar a circulação, com segurança e conforto.
CONSIDERANDO, de outro giro, que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 1.º, §§ 2.º, 3.º e 5,º estabelece que o "trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito" e que estes mesmos órgãos e entidades "respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro", devendo dar "prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente".
CONSIDERANDO que o mesmo Código de Trânsito, no art. 2º, estabeleceque são vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.
CONSIDERANDO, ainda, que o aludido Código dispõe que são objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no seu art. 6.º, dentre outros, "estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento" (inciso I).
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 6.º e 144, ao caracterizar os direitos sociais, incluiu entre eleso direito à segurança, que tem como função básica a proteção do direito à vida, pois garante sua inviolabilidade.
CONSIDERANDO que o direito à segurança deve ser entendido como o dever do Estado de preservar não só a ordem pública, mas também a incolumidade de pessoas e do patrimônio, necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar, etc.
CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.
RESOLVE
INSTAURARPROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:
1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2 Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Escoamento de águas pluviais e de esgoto prejudicado por entulhos deixados após realização de obras na Rua 04 de Outubro, Bairro Sobral".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências a serem cumpridas: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU,encaminhando cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos quanto à procedência das declarações, devendo esclarecer, principalmente, a responsabilidade pela execução/má execução das obras; e, no caso de procedência da "denúncia", informar as providências tomadas, no âmbito de competência daquela Secretaria, visando sanar o problema; b) Oficie-se, ainda, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, também encaminhando cópia desta Portaria, requisitando informações quanto à falta/deficiência de prestação de serviço de coleta de lixo/resíduos, em razão da notícia de terem sido deixados entulhos - barro e madeira pelo Poder Público sobre a via, consoante consta da "Denúncia"; c) Oficie-se, por fim, a RBTRANS, encaminhando, igualmente, cópia da Portaria, em face do fato noticiado na Denúncia, qual seja, sobre a existência de entulhos – barro e madeira sobre a via pública, que constitui infração de trânsito, praticada sem o uso de veículo, descrita nos artigos 245 e 246 do Código de Trânsito Brasileiro, requisitando informações sobre as providências tomadas, no caso de constatada a sua procedência.
Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2014.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2014.00000417-2
PORTARIA N.º 0062/2014/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos,desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.
CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público,através de declarações prestadas por Geovane Silva de Souza,notícia acerca da dificuldade de circulação no Beco 08 de Maio, Bairro Palheiral, onde, após a realização de obras no local, restou apenas uma calçada, impossibilitando o acesso e tráfego de veículos.
CONSIDERANDO, ainda, que para acessar sua residência, o declarante precisa transitar e por vezes estacionar seu veículo sobre o passeio público, e isso gera reclamações dos moradores vizinhos e autuação administrativa pelo órgão de fiscalização de trânsito, por se constituir em infração ao Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO que, na época em que as obras estavam em andamento, havia informação de que seria construída uma via no local, contudo isso não foi feito e o acesso dos moradores até hoje se vê prejudicado.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagrou, no caput do seu art. 5º, o direito fundamental à liberdade de ir e vir do cidadão, e cabe ao Poder Público, em consequência, proporcionar os meios para o gozo desse direito, abstendo-se de limitá-lo, salvo por motivo que o justifique.
CONSIDERANDO, noutro vértice, que o artigo 182, "caput", da Cons-

tituição de 1988, diz que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, entendida como a garantia dos direitos de habitação, circulação, recreação, ao meio ambiente e ao trabalho.
CONSIDERANDO que, regulamentando os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade - Lei n.º 10.257, de 10/07/01, além de incorporar expressamente as funções moradia, trabalho e lazer ao definir o direito a cidades sustentáveis (art. 2.º, I), também trata da circulação, função que se exerce nas vias públicas, quando faz alusão à infraestrutura, transporte, equipamentos urbanos e comunitários (art. 2º, I, V, IX e XII).
CONSIDERANDO que essas funções sociais da cidade, entre as quais, a CIRCULAÇÃO, à obviedade, exprimem direitos difusos que se dispersam pela coletividade, posto não ser possível afirmar, sempre, que só as pessoas individualmente consideradas são afetadas pelas atividades desenvolvidas na cidade, porquanto são muitos os que utilizam um mesmo espaço territorial (a Cidade).
CONSIDERANDO, também, que, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil, as vias públicas (Estradas, Ruas) são bens de uso comum do povo, incumbindo ao ente que tem domínio sobre as mesmas, in casu, ao Município de Rio Branco, prover a sua conservação, velar para que referidos bens cumpram de forma adequada a sua função de propiciar a circulação, com segurança e conforto.
CONSIDERANDO, ainda, que o direito à segurança também está consagrado como direito fundamental social no art. 6.º, "caput", da Constituição Federal, que tem como função básica a proteção do direito à vida, a sua inviolabilidade; expresso, ainda, em uma expectativa de incolumidade física necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular e trabalhar; e, a esse respeito, dispõe o art. 144 da Carta Magna que: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...".
CONSIDERANDO, igualmente, que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece no art. 1.º, § 2.º, que "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito"; e, obviamente, não há que se falar em condições seguras de trânsito sem que a via pública ofereça adequada trafegabilidade.
CONSIDERANDOque o art. 23, da Constituição Federal, dispõe que é competência da União, Estados e Municípios:II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.
CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a moradia digna à categoria de direito social fundamental, não se podendo falar em moradia digna quando desprovida de um de seus requisitos básicos, qual seja, via de acesso em adequadas/seguras condições de trafegabilidade; complementado pelo art. 225, caput, o qual assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.
RESOLVE
INSTAURARPROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:
1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Acesso e circulação prejudicados no Beco 08 de Maio, Bairro Palheiral".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização da seguinte diligência: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos acerca da responsabilidade pela execução das obras, bem como se foram executadas em conformidade com o previsto no projeto, aprovado por aquela Secretaria; e, em caso negativo, informações sobre as providências tomadas.
Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2014.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2014.00000411-7
PORTARIA N.º 0063/2014/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos,desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual,através das declarações prestadas por Marcos Raimundo Ferreira Muniz,notícias concernentes à existência de problemas de trafegabilidade na Rua Roseana Sarney, Bairro Ayrton Sena, a qual não teria sido contemplada pelo Programa "Ruas do Povo" com benefícios de urbanização e infraestrutura,
CONSIDERANDO, ainda, consoante as informações prestadas, que há cerca de 02 (dois) anos foram iniciadas as obras em todo o Bairro, contudo apenas naquela rua não foram realizadas obras, e que, ao buscar explicações junto à empresa executora das obras - SILTY -, ao sistema PRI, responsável pela fiscalização da execução por empresas privadas, e ao DEPASA, foi informado que a Rua Roseana Sarney não foi incluída no projeto por erro do projetista, mas que a situação seria resolvida, inclusive, com a pavimentação da via; o que, contudo, até o presente momento, ainda não ocorreu.
CONSIDERANDO, além disso, que a referida via serve de principal acesso aos moradores do Loteamento Copacabana, que, em virtude das péssimas condições que apresenta, precisam buscar acessos alternativos e distantes.
CONSIDERANDO,outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º, "caput", erigiu a segurança e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 6.º e 144, ao caracterizar os direitos sociais, incluiu entre eles o direito à segurança, que tem como função básica a proteção do direito à vida, pois garante sua inviolabilidade.
CONSIDERANDOqueo direito à segurança deve ser entendido como o dever do Estado de preservar não só a ordem pública, mas também a incolumidade de pessoas e do patrimônio, necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar, etc.
CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece no art. 1.º, § 2.º, que: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".\

CONSIDERANDO, assim, que está positivado que a segurança no trânsito é direito coletivo, sendo responsável pela mesma os órgãos administrativos com atribuições legalmente instituídas para tal, ou, de outra parte, aquelas instituições e pessoas que derem motivo, por ação ou omissão, à ausência de segurança no trânsito.
CONSIDERANDOque naconservação e manutenção das pistas de rolamento existe a prestação de serviços público, com vistas a oferecer a devida segurança à coletividade; e, assim considerada, a manutenção dos serviços essenciais ao trânsito seguro está regulamentado pela Lei n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, na qual consta o seguinte:
"Art. 6.º - São direitos básicos do consumidor:
I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;
X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral."
CONSIDERANDO que o direito à segurança no trânsito,expressamente previsto pela norma acima transcrita, caracteriza-se como direito difuso, conforme os esclarecedores termos do artigo 81, I, do Código de Defesa do Consumidor:
"Art. 81 - A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.
Parágrafo único - A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:
I - Interesses ou direitos difusos, assim entendido, para efeitos deste Código, ou transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;"
CONSIDERANDO, igualmente, sob outro vértice, que o art.37, "caput", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/98, passou a prever expressamente como uma das premissas fundamentais da administração pública, a eficiência de seus serviços; estando atrelada a administração pública, ao lado dos Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade e Publicidade, em todas as suas esferas, também ao Princípio da Eficiência.
CONSIDERANDO, outrossim, que as estradas, em seu sentido genérico, incluindo ruas e rodovias, nos termos do art. 99, I do Código Civil, são "bens públicos de uso comum de todos",sendo evidente que a manutenção das mesmas, visando a segurança pública, caracteriza interesse coletivo passível de tutela através da ação civil pública.
CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde, bem como a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.
RESOLVE
INSTAURARPROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:
1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Verificação de possível irregularidade consistente na não inclusão de via pública no Programa "Ruas do Povo" - Rua Roseana Sarney, Bairro Ayrton Sena".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências a serem cumpridas: a) Oficie-se ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, requisitando informações sobre a procedência da "Denúncia"; e, em caso positivo, informações sobre as providências tomadas visando à resolução do problema; b) Oficie-se, ainda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU e ao Instututo de Meio Ambiente do Acre - IMAC, encaminhando cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos se a referida via pública foi incluída nos projetos submetidos ao licenciamento dos referidos Órgãos; e, em caso positivo, informações sobre as providências tomadas objetivando a resolução do problema, no âmbito de competência de cada Órgão .
Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2014.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 145 / 2012
Pregão Presencial nº 029/2012
Processo / Protocolo nº 212 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Gilmar Pinheiro Camurça Oliveira
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (passeio), executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos
Vigência: de 19/08/2014 a 18/08/2015
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Assinatura: 19 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Gilmar Pinheiro Camurça Oliveira pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 146 / 2012
Pregão Presencial nº 029/2012
Processo / Protocolo nº 212 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Demys Barbosa de Lima,
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (passeio), executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos
Vigência: de 19/08/2014 a 18/08/2015
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Assinatura: 19 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Demys Barbosa de Lima pela contrada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 153 / 2013
Pregão Presencial nº 039/2013
Processo nº 74 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Denilson Claro de Sousa
Objeto: Prorrogação da vigência do contato principal correspondente a locação de 01 (um) veículo (passeio) com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento

de Despesa: 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Locação de Veículo
Vigência: de 12/08/2014 a 11/08/2015
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Denilson Claro de Sousa pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 154 / 2013
Pregão Presencial nº 039/2013
Processo nº 74 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Vilmar da Silva Brilhante Júnior
Objeto: Prorrogação da vigência do contato principal correspondente a locação de 01 (um) veículo (passeio) com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa: 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Locação de Veículo
Vigência: de 12/08/2014 a 11/08/2015
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Vilmar da Silva Brilhante Júnior pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 155 / 2013
Pregão Presencial nº 039/2013
Processo nº 74 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Erverson Carlos da Silva Brasil
Objeto: Prorrogação da vigência do contato principal correspondente a locação de 01 (um) veículo (passeio) com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa: 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Locação de Veículo
Vigência: de 12/08/2014 a 11/08/2015
Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Assinatura: 15 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Erverson Carlos da Silva Brasil pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Departamento de Licitações

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 161 / 2012
Pregão Presencial nº 029/2012
Processo / Protocolo nº 212 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Maria Cicera de Lucena
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (passeio), executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos
Vigência: de 19/08/2014 a 18/08/2015
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Assinatura: 19 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Maria Cicera de Lucena pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 162 / 2012
Pregão Presencial nº 029/2012
Processo / Protocolo nº 212 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Daisy Mary Padula de Castro
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (passeio), executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos
Vigência: de 19/08/2014 a 18/08/2015
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Assinatura: 19 de agosto de 2014

Assinam: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto pela contratante e Daisy Mary Padula de Castro pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 040/2014 – Sistema de Registro de Preços
Processo / Protocolo nº 2235 / 2014 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente (fragmentadoras, apoio para pés, cavalete flip chart, quadro de avisos, quadro magnético) para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Acre
Abertura: 04 de setembro de 2014
Hora: 09:00
Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 22 de agosto ao dia 04 de setembro de 2014, de 08:00 às 18:00 horas.
Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2014.

Maria Celenice Gomes de Oliveira
Pregoeira do MPE/AC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 139/2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38450/2014.
R E S O L V E:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-IX a Senhora, EDINA FERREIRA LIMA a partir de 31 de Agosto do ano em curso, o qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Juracy Nogueira.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 18 de Agosto de 2014.

ROGER CORREA DE OLIVEIRA
Presidente.

BRASILÉIA

PORTARIA Nº. 194/2014
O Prefeito Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasiléia e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Sr. Antônio José de Oliveira Lopes, nomeado através da Portaria nº 064/2013, do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito de Brasiléia

PORTARIA Nº. 195/2014
O Prefeito Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasiléia e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Sr.ª Leila da Silva Franco, nomeada através da Portaria nº 071/2013, do cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito de Brasiléia

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014
OBJETO: Selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em construir unidades habitacionais verticais coletivas. Data de Abertura: 10 de Setembro de 2014, ás 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min as 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasiléia, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasiléia/AC, 20 de Agosto de 2014.

Eli Lima de Freitas
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 009/2014
OBJETO: contratação de prestação do serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO A REESTRUTURAÇÃO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E CONSTRUÇÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO. Data de Abertura: 05 de Setembro de 2014, ás 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min as 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasiléia, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasiléia/AC, 21 de Agosto de 2014.

Eli Lima de Freitas
Presidente/CPL

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 44 DE 01 DE JULHO DE 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com o objetivo de conduzir os Processos Licitatórios desta Prefeitura.
MEMBROS:
ERALDO DOS SANTOS VIANA – Presidente
JOSÉ DOS SANTOS PINTO – Membro
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA – Membro
FRANCISCA ELIANA OLIVEIRA DA SILVA – Suplente
EDSON ALVES BELÉM – Suplente
§ ÚNICO – O presidente, em seus impedimentos eventuais, será substituído por um membro da comissão.
Art 2º - Esta comissão está habilitada a executar todos os procedimentos constantes da lei 8.666/93 e suas alterações, no tocante a aquisição de bens e contratação de obras e serviços.
Art 3º - Nomear o Senhor Estácio Parente dos Santos, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bujari.
Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, 01 DE JULHO DE 2014.

Antônio Raimundo de Brito Ramos
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 20/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/09/2014
Horário: 08:30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet e Serviços de Manutenção dos equipamentos de Informática
Marechal Thaumaturgo – AC, 21 de Agosto de 2014.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 21/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/09/2014
Horário: 14h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, pneus e filtros para os equipamentos a motor pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Marechal Thaumaturgo.
Marechal Thaumaturgo – AC, 21 de Agosto de 2014.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 22/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 08/09/2014
Horário: 09h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos).
Marechal Thaumaturgo – AC, 21 de Agosto de 2014.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 23/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 08/09/2014
Horário: 14h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de gás glp
Marechal Thaumaturgo – AC, 21 de Agosto de 2014.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 24/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/09/2014
Horário: 10h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos a motor da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo.
Marechal Thaumaturgo – AC, 21 de Agosto de 2014.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/G.P.C.S./PMPA/Nº 103/2014
Porto Acre –AC. 18 de agosto de 2014.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS AO SENHOR MANOEL BENEDITO MONTEIRO DA ROCHA – ORIENTADOR DE ESTUDO DO PNAIC DE PORTO ACRE – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 58 e seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais) em nome do Orientador de Estudo do PNAIC de Porto Acre, Manoel Benedito Monteiro da Rocha, que estará indo para a Cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 19/08/2014 a 23/08/2014, a fim de participar do Ciclo de Seminários da UNIME/AC, em Cruzeiro do Sul – AC, do dia 19 a 23 de 2014. A saída de Porto Acre – AC dar-se-á no dia 18/08/2014 e o retorno no dia 23/08/2014, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 008.01-12.361.0007.2018.0000, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 18 de agosto de 2014.
Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC. 18 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/G.P.C.S./PMPA/Nº 104/2014
Porto Acre –AC. 18 de agosto de 2014.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS AO SENHOR JOSÉ EUCLIDES CORDOVIL – COORDENADOR DO PROACRE DE PORTO ACRE – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 58 e seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais) em nome do Coordenador do PROACRE de Porto Acre, José Euclides Cordovil, que estará indo para a Cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 19/08/2014 a 23/08/2014, a fim de participar do Ciclo de Seminários da UNIME/AC, em Cruzeiro do Sul – AC, do dia 19 a 23 de 2014. A saída de Porto Acre – AC dar-se-á no dia 18/08/2014 e o retorno no dia 23/08/2014, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 008.01-12.361.0007.2018.0000, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 18 de agosto de 2014.
Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC. 18 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZÕES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, DESTINADOS AO MELHORAMENTO DE RAMAIS EM ÁREAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO ACRE - ACRE, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790.236/2013/MAPA.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2014.
RAZÕES: CONSIDERANDO QUE A DECISÃO NÃO FOI REFORMADA PELO PREGOEIRO CONTRA DECISÃO QUE CLASSIFICOU A EMPRESA C COM INFORMATICA INF. LTDA VENCEDORA DO CERTAME.
O Prefeito Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em face dos entendimentos e conclusão da Manifestação Jurídica nº 167/2014, constantes do processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 011/2014. tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e; CONSIDERANDO a hegemonia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância; CONSIDERANDO que a licitante MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO apresentou proposta em desconformidade quanto ao exigido pelo instrumento convocatório. No qual ora, se a Administração definiu o objeto no edital, todos os licitantes devem elaborar e ofertar propostas de acordo com o que foi estabelecido no instrumento convocatório. CONSIDERANDO que a Administração, é vedado inovar em relação ao que definiu anteriormente no edital, estando vinculada a julgar e classificar propostas que atendam às exigências editalícias, rejeitando aquelas que não atendam aos critérios definidos no edital, sem haver espaço para qualquer subjetivismo por parte do julgador, uma vez que definido o objeto no edital e dada publicidade ao mesmo, cessa a discricionariedade administrativa.
CONSIDERANDO que qualquer inovação ao edital, critério permissivo ou restritivo necessariamente fará com que se revogue ou anule aquele certame e se dê publicidade a outro já com as alterações previstas.
CONSIDERANDO que o se houver tratamento diferenciado dado à proposta da empresa MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO contraria o ordenamento jurídico, violando inúmeros princípios inerentes ao procedimento licitatório, tal qual ficará demonstrado a seguir. A conduta do pregoeiro ao aceitar o objeto ofertado e habilitar a licitante em questão configura favoritismo indevido dado à empresa, premiando quem não seguiu os termos do edital de convocação, além de desacreditar os licitantes remanescentes que confiaram que a Administração iria seguir os critérios de edital ao classificar e desclassificar propostas.
CONSIDERANDO que o julgamento objetivo exclui a parcialidade (tomada de posição segundo o ponto de vista de uma parte). Além da

imparcialidade, o julgamento tem de ser formulado à luz dos valores protegidos pelo Direito.
CONSIDERANDO que não se admite que, a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhadas as especificações e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório.
CONSIDERANDO ainda que, constitui violação ao princípio do julgamento objetivo, pois a Administração julga, classifica e aceita proposta irregular, que não atende ao edital, bem como violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
CONSIDERANDO o que ensina o professor Marçal Justen Filho:
A Administração não pode agora, depois de fixadas as condições de propostas no edital, utilizar-se de discricionariedade com o fim de classificar proposta que não atende aos critérios definidos por ela mesma. Tal constitui violação aos Princípios da Impessoalidade e Isonomia entre os licitantes.
CONSIDERANDO o recurso IMPROCEDENTE apresentado pela licitante MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO, bem como as contra razões PROCEDENTES apresentado pela licitante C COM INFORMATICA INF. LTDA.
CONSIDERANDO que a empresa MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO apresentou proposta em desconformidade quanto ao exigido pelo instrumento convocatório.
CONSIDERANDO que a empresa C COM INFORMATICA INF. LTDA apresentou proposta em conformidade quanto ao exigido pelo instrumento convocatório e cumpriu com todos os requisitos para habilitação.
CONSIDERANDO que são IMPROCEDENTES as alegações apresentadas pela licitante MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO, Por apresentar proposta em desconformidade quanto ao exigido pelo instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que são PROCEDENTES as alegações apresentadas pela licitante C COM INFORMATICA INF. LTDA, por apresentar proposta em conformidade quanto ao exigido no edital e cumpriu com todos os requisitos para habilitação;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar, analisa as propostas efetuadas e documentações pelos que pretendem ser contratados e escolher, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público.
CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação.
DECIDE,
MANTER todos os atos praticados até o presente momento;
JULGAR desclassificada a proposta de preço da empresa MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA E EXPORTAÇAO;
JULGAR classificada a proposta de preço e habilitada no certame a empresa C COM INFORMATICA INF. LTDA;
VALIDAR o ato de declaração de aceitação da proposta e habilitação da licitante C COM INFORMATICA INF. LTDA no certame;
DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento da Tomada de Preços de acordo com o mandamento do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93;
DETERMINAR, por fim, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e do artigo 62 e SS. da Lei 9.784/99, fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação, para eventual recurso;
ENCAMINHAR o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 011/2014, para a Comissão Permanente de Licitação, deste Poder Executivo do Município de Porto Acre, para publicidade deste ato;
DETERMINAR o encaminhando do processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação após publicidade deste ato, para a autoridade superior para ADJUDICAÇÃO do objeto ao respectivo vencedor, e HOMOLOGAÇÃO do certame.
Porto Acre – AC, 18 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – PORTE I, A SER CONSTRUÍDA NA VILA DO INCRA, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE – AC.
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO.
RAZÕES: CONSIDERANDO QUE A DECISÃO NÃO FOI REFORMADA PELO PRESIDENTE CONTRA DECISÃO QUE CLASSIFICOU A EMPRESA LICITANTE CONSTRUTORA J & L LTDA NO CERTAME, APÓS A APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
O Prefeito Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em face dos entendimentos e conclusão da Manifestação Jurídica nº 168/2014, constantes do processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2014 tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;
CONSIDERANDO a hegemonia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49 caput da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.
CONSIDERANDO que a declaração de nulidade de ato ou fase da licitação não implica necessariamente a invalidação de todo o procedimento licitatório. É possível a anulação apenas do ato viciado.
CONSIDERANDO o recurso apresentado pela licitante CONSTRUTORA J & L LTDA, bem como as contra razões da licitante ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA.
CONSIDERANDO o recurso PROCEDENTE apresentado pela licitante CONSTRUTORA J & L LTDA, bem como as contra razões IMPROCEDENTE da licitante ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA.
CONSIDERANDO a autonomia da autoridade superior em anulação parcial do certame, por vício de legalidade, e considerar inabilitada no certame a licitante ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA.
CONSIDERANDO que a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA deixou de apresentar a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e a declaração de autorização de inclusão dos profissionais na equipe técnica da empresa, no processo licitatório na seção do dia 24 de julho de 2014.
CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA J & L LTDA cumpriu com todos os requisitos para habilitação no processo licitatório na seção do dia 24 de julho de 2014, antes mesmo da aplicação do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93. Pois mesmo que a licitante CONSTRUTORA J & L LTDA não atendia as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, quanto a Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município Porto Acre, como a mesma se enquadra como microempresa, e apresentou a declaração para obter os benefícios da Lei Complementar, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso sua proposta seja classificada. Quanto, a Certidão negativa de falência, concordata, a licitante CONSTRUTORA J & L LTDA apresentou certidão emitida no dia 23 de maio, que tinha prazo de validade até 22 de junho, ou seja, até o terceiro dia anterior a data do certame a licitante atendia as condições para cadastramento, conforme estabelece o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666.93.
CONSIDERANDO que a anulação é parcial e referente ao julgamento em que a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA, deveria ter sido INABILITADA do certame, uma vez que não caberia a aplicação do art. 48, pelo fato de que a empresa CONSTRUTORA J & L LTDA, que atendia as condições para habilitação no certame na primeira cessão realizada no dia 24 de junho de 2014, deveria ser habilitada no certame.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar, analisa as documentações e propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público.
CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas, a saber:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.
CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
DECIDE,
ANULAR PARCIALMENTE por vicio de legalidade, os atos constituintes do certame objeto da Tomada de Preços nº 002/2014, RECONHECENDO E DECRETANDO A
INVALIDAÇÃO DO ATO DE APLICAÇÃO DO § 3º DO ART. 48 DA LEI 8.666/93 na análise da documentação de habilitação;
INVALIDAR O ATO DE DECLARAÇÃO de habilitação da licitante ZIG ELETRICIDADE E CONTRUÇÕES LTDA no certame;
DECLARAR a empresa CONSTRUTORA J & L LTDA habilitada no certame, depois da apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO PROCEDENTE, interposto pela recorrente, uma vez que a mesma cumpriu com todos os requisitos para habilitação no processo licitatório, antes mesmo da aplicação do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93;
DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento da Tomada de Preços de acordo com o mandamento do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93;
DETERMINAR, por fim, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e do artigo 62 e da Lei 9.784/99, fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação, para eventual recurso.
DETERMINAR o retorno a continuidade do processo licitatório, mediante o prosseguimento das demais fases do certame;
ENCAMINHAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2014, para a Comissão Permanente de Licitação, deste Poder Executivo do Município de Porto Acre, para publicidade e, após, convocação do licitante habilitado para em seção dar continuidade ao processo.
Porto Acre – AC, 18 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 111./2014
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Acre
CONTRATADA: Luzia Francisca Magalhães
DO OBJETO: Contratação para a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotivo Motocicleta, à gasolina Yamaha/Factor 125 YBR, ano de fabriçao 2010/2011 placa NAE 3759, com condutor.
DO VALOR DO CONTRATO: O aluguel mensal é de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), perfazendo o valor global da ordem de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais), concernente ao contrato em epígrafe.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente contrato de locação do imóvel de que trata este instrumento contratual, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 005.01-04.122.0002.2003.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 01 – Código Reduzido: 52.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será a partir de 19 de agosto, até 31 de dezembro de 2014, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo. Podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração do Município de Porto Acre.
Os efeitos deste Contrato entram em vigor com seus administrativos e financeiro retroativo a 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 19 de agosto de 2014.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela - Pela Contratante e LUZIA FRANCISCA MAGALHÃES - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
VALIDADE: 05 meses a contar da sua assinatura
Os efeitos desta Ata entram em vigor com seus administrativos e financeiro retroativo a 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.
DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos, com condutores.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 19 de Agosto de 2014.

ASSINAM: Pela Contratante: Prefeito Municipal de Porto Acre - Antonio Carlos Ferreira Portela e Pela Contratada: Luzia Francisca Magalhães.

ENCARTE I
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2014
Luzia Francisca Magalhães

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PRAZO DE VALIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	Locação de Motocicleta, à gasolina YAMAHA/FACTOR YBR125, ano de fabriçao 2010/2011 placa NAE 3759, com condutor.	01	Mês	05 meses	1.300,00	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura MUNICIPAL DE PORTO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 843.066.61/0001-30, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rodovia Ac10 km 57, Bairro Centro, neste munícipio, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, brasileiro, portador do RG nº 299.420. SSP/AC e CPF/MF nº 637.889.852-91, residente e domiciliado a Rua dos Pinheiros, nº 49, Distrito Vila do Incra;
CONTRATADA: A empresa S. SOUZA DO NASCIMENTO – ME (CAMPOS LIMPEZA E SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.298.609/0001-91, com sede na Rua das Margaridas nº305, VILA DO INCRA, MUNICÍPIO DE PORTO ACRE - AC, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Sebastião de Souza do Nascimento (proprietário), brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº0305058 SSP/AC e do CPF nº526.413.682-34, residente e domiciliado na Rua das Margaridas nº305, Vila do Incra, Centro – Porto Acre - Acre.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos do Município de Porto Acre, conforme as especificações dos constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2014, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 003/2014. De acordo com a planilha abaixo:
DO VALOR DO CONTRATO: O presente Contrato é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. O valor a empenhar será conforme anexo I do contrato
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor total do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, para fornecimento do objeto indicado na clausula primeira e seu preço é fixo e irreajustável.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 08 de agosto de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre- AC, 08 de agosto de 2014.

ASSINAM: Antônio Carlos Ferreira Portela- Pela Contratante
Sebastião de Souza do Nascimento - Pela Contratada.

LIMPEZA URBANA / MANUTENÇÃO DO LOUGRADORO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIFEST						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT (R$)	TOTAL
00	SINAP	SERVIÇOS PRELIMINARES				
02	CCU – 02	Execução de roçagem mecânica (Roçagem)	M2	200.000	0,35	R$ 70.000,00

PORTO WALTER

LEI DE Nº244/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

"DENOMINA O NOME DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA DO COMERCIO, CENTRO DE PORTO WALTER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, III e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Walter – Acre: FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado o seguinte nome para o Mercado Municipal localizado na Rua do Comércio:
EMÍDIO RODRIGUES DA SILVA
Art. 2º - O Setor de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal ficará encarregado de incluir no referido Prédio, comunicando aos órgãos e instituições, para fins de endereçamento postal, cadastros e efeitos similares.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Walter- Acre, 21 de Agosto de 2014.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Torna-se sumamente justa a Indicação do nome do Sr. Emídio Rodrigues da Silva para cognominar o Mercado Municipal de Porto Walter, haja visto ter sido ele um morador que viveu a maior parte de sua vida dedicada à agricultura diversificada. Com seu suor derramado nas praias e barrancos no cultivo da melancia, do feijão, do amendoim (mudubim), da mandioca. Nos inúmeros roçados no interior das nossas matas, principalmente em terras firmes defendendo-se das alagações, no aproveitamento da mandioca, do arroz, da banana, do feijão peruano e outros para o sustento da Família, com essa dificuldade criou e educou os filhos e filhas, dentro de um clima onde eram ressaltados o trabalho, a educação e a religião. Hoje é comprovado através do comprometimento e da posição social dos filhos, que valeu a pena tudo o que ele fez e que deve servir de exemplo as gerações futuras, e que de uma forma ou de outra engrandece o nosso Município.
Por isso, soará muito bem aos nossos ouvidos e das gerações vindouras, o nome "MERCADO MUNICIPAL EMÍDIO RODRIGUES DA SILVA".
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Walter- Acre, 21 de Agosto de 2014.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 101/2014, ONDE SE LÊ: ART. 3º - FICA AUTORIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA A REALIZAR O PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 1.245,00 (HUM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). TORNAR-SE-À: ART. 3º - FICA AUTORIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA A REALIZAR O PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 933,75 (NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PORTARIA Nº 101/2014, 15 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO TERÇA – FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2014, PÁGINA 69, DIÁRIO OFICIAL Nº 11.374.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014
PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa EDINAURO B. RODRIGUES-ME.
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de cestas básicas para atender as famílias desabrigadas pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº034/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$300.000,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", ", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 03/08/2014 A 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr. Edinauro Braga Rodrigues, Empresa EDINAURO B. RODRIGUES-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014
PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS.
OBJETO DO CONTRATO: locação de tendas a serem montadas no Parque de Exposição Castelo Branco, para a construção de abrigos para atender as famílias desabrigadas pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº 041/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$90.600,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", ", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10/08/2014 A 10/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr. Alex Costa Cruz, Empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014
PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa PARANORTE COM. DE MAQ. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais para a construção de abrigos para atender as famílias desabrigadas pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº 038/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$100.714,78
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", ", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 03/08/2014 A 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr. Geraldo Raimar da Rosa, Empresa PARANORTE COM. DE MAQ. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria

Municipal de Defesa Civil e a empresa AUTO POSTO TREVO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de combustível – Diesel e Gasolina, para atender as equipes de apoio aos desabrigados pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº 044/2014.
.VALOR DO CONTRATO: R$300.000,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", ", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04/08/2014 A 04/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Outros Material de Consumo
Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr.Eliazar Silva Machado, pela Empresa AUTO POSTO TREVO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA PROFº ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
CONSELHO ESCOLAR/UEX ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 01/CEUex/AVR/2014.
Rio Branco - AC, 20 de agosto de 2014.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/Uex ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Ronald França da Costa - Presidente
Cosmo Figueiredo dos Santos
Yana Sara Souza da Silva
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Álvaro Vieira da Rocha, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011 e Nº 15 de 10 de julho de 2014.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2014.

Roberto Nunes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar/Uex Prof.º Álvaro Vieira da Rocha

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 070/2014
Processo nº: 064/2014
Partes IRMÃOS QUINTELA IND. E COM. E SERV. DE TERRAPLANAGEM - CNPJ n° 03.910.564/0001-50 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão nº 036/2014.
Objeto: Fornecimento de Areia Lavada.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: De forma parcelada, até o final do exercício ou até a entrega total do objeto.
Valor Unitário: R$ 40,00 (quarenta reais).
Valor Global: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 10 RPI.
Data da Assinatura: 28/03/2014.

Signatários: Pela Contratada, o senhor JOÃO EVANGELISTA QUINTELA RODRIGUES, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preço – RBTRANS
Ata de Registro de Preços nº 025/2014
Pregão nº 071/2014 SRP-CEL I/PMRB
Validade: 20/08/2015 (12 MESES)
Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas J. ERIVALDO SILVA DE SOUZA - ME e F. ALMEIDA DA SILVA - ME.
Do objeto: Aquisição de material gráfico (banner, adesivos e películas), para atender as necessidades da RBTRANS.
Do valor: Ficam registrados os seguintes valores unitários por item:

J. ERIVALDO SILVA DE SOUZA - ME					
Item	Descrição	Unid.	Quant. para Registro	V. Unit.	V. Total
01	Banner: Banner com impressão digital colorida, em resolução de 720 x 720pdi a base de solvente para seu uso externo em lona superfront 440gm, podendo ser o acabamento em ilhós, madeirit ou metalon (modelos e quantidades variadas com desenvolvimento das artes).	Metro	1.000	R$ 29,80	R$ 29.800,00
02	Adesivo plástico: Adesivo plástico 0,8mm, com impressão digital colorida, em resolução de 720 x 720pdi a base solvente para seu uso externo (modelos e quantidades variadas com desenvolvimento das artes), com instalação se necessário for.	Metro	2.000	R$ 29,90	R$ 59.800,00
03	Adesivo em vinil micro perfurado de alta resistência impressão digital colorida, para uso em vidros (modelos e quantidades variadas com desenvolvimento das artes e com instalação).	Metro	500	R$ 29,50	R$ 14.750,00
04	Película decorativa jateada para vidros (modelos e quantidades variadas, com desenvolvimento das artes e com instalação).	Metro	300	R$ 30,00	R$ 30.000,00
Cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais.....					134.350,00

F. ALMEIDA DA SILVA - ME					
Item	Descrição	Unid.	Quant. para Registro	V. Unit.	V. Total
05	Película fumê preta, rejeição de UV, com variação de luz de 70% a 95% (quantidades variadas – com instalação).	Metro	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
Noventa e cinco mil reais					18.000,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2014.

Assinam: Ricardo Tadeu Lopes Torres – Superintendente da RBTRANS
José Erivaldo Silva de Souza – Licitante vencedor
Fernandes Almeida da Silva – Licitante vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 090, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.292/97.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o senhor Leandro da Frota Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção desta autarquia municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2014.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2014
Ata de Registro de Preço Nº 001/2014
Pregão SRP Nº 1121/2013
Processo Nº 0022122-0/2013
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Partes: A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, CNPJ nº 04.034.583/0017-90, como Parte Aderente, e o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, como interveniente e a Empresa C. Com. Informática Importação, Exportação Comércio e Indústria Ltda., CNPJ nº 07.471.301/0001-42, como Contratada.
Objeto: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, com manutenção de peças se necessário, visando atender as necessidades desta Secretaria.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio);
Valor do Termo de Adesão: R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2014.

Assina: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – Parte Aderente.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 039/2014
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o deslocamento da Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Regiani Cristina de Oliveira, para participar do Encontro Regional da Região Norte sobre “Trabalho Social com Famílias no Âmbito do SUAS”, que acontecerá em Manaus/AM, nos dias 21 e 22/08/2014, com saída prevista para o dia 20/08/2014 e retorno no dia 23/08/2014. As despesas com passagens, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 307/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
Considerando a necessidade da constituição da Comissão Julgadora Municipal da 4ª Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – Edição – 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, a Comissão Julgadora Municipal da 4ª Olímpiada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – Edição 2014;
Art. 2º - A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
I - Kelce Nayra Guedes Menezes Paes – Presidente;
II – Lilian Cristian da Costa Serra Maciel – Membro;
III – Fabiana da Costa Silva – Membro;
IV – Raimunda Gama de Souza - Membro;
V - Luverly Menezes de Souza Almeida – Membro.
Art. 3º - A presente Comissão tem como objetivo, com base nos requisitos estabelecidos no referido edital, a seleção dos melhores textos da etapa municipal e o encaminhamento destes à Comissão Julgadora Estadual, a fim de dar continuidade ao processo.
Art. 4º - Esta Portaria vigorará com data retroativa à 18/08/2014, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 21 de Agosto de 2014.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 689, de 04 de março de 2013, torna público o RESULTADO PARCIAL dos projetos classificados, nos termos dos Itens 15.1 e 15.2, do Edital 02/ 2014, da Lei de Incentivo Municipal ao Esporte e Lazer – Lei 1.961/2013.
PROJETOS DE PESSOA JURÍDICA

ORDEM	PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR	NOTA FINAL
01	2931	Escolinha de Futebol do Joia de Cristo EC	Escolinha Joia de Cristo Esporte Clube	R$ 10.000,00	69
02	2919	13º Batizado de Capoeira do Bairro Santa Inês	Associação Candeias de Capoeira do Acre	R$ 9.981,00	64
03	2922	II Seminário de Educação Física Escolar	Conselho Regional de Educação Física - 8 Região Amazonas - CREF8/AM	R$ 9.995,00	63,6
04	2930	Bem Fica Quem Esporte Pratica	Associação Desportiva 8 de Março	R$ 9.936,00	63,6
05	2926	SAFIRB em Ação no Esporte 2014 (Futebol Society, Jogos de Mesas e Voleibol de Areia)	Sindicato dos Auditores Fiscais de Rio Branco - SAFIRB	R$ 9.857,00	63,3
06	2929	Escolinha de Futsal do Juventude Futebol Clube	Juventude Futebol Clube - JFC	R$ 9.950,00	63,3
07	2927	Campeonato de Futebol Society da ASSERMURB EC - Promovendo a Interação e a Integração Social	ASSERMURB Esporte Clube	R$ 10.000,00	61,6
08	2928	Festival Esportivo e de Lazer no Defesa Civil	Associação De Moradores Do Conjunto Defesa Civil	R$ 10.000,00	60,6
09	2920	Esporte Rural 2014 - Bola No Pé	Associação de Produtores Rurais do Catuaba	R$ 8.425,00	60,3
SUBTOTAL – 09 PROJETOS				R$ 88.144,00	

PROJETOS DE ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE

ORDEM	PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR	NOTA FINAL
01	2921	Beach Soccer nas Férias	Liga Acreana de Beach Soccer	R$ 12.000,00	60,3
02	2924	Triathlon para a Escola – 5ª Edição	Federação Acreana de Triathlon	R$ 12.000,00	60,3
		SUBTOTAL – 2 PROJETOS		R$ 24.000,00	

TOTAL GERAL DE PROJETOS APROVADOS DENTRO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

TOTAL GERAL – 11 PROJETOS	R$ 112.144,00

Rio Branco, 21 de Agosto de 2014.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGUES ALVES

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 88, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre prorrogação do concurso público para de contratação temporária para o suprimento do quadro da Saúde, Edital nº 01/2013, e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço continuo e ininterrupto;
CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços em razão da manutenção dos termos do Programa que incidiu a necessidade da contratação temporária;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação sobre a continuidade da prorrogação dos serviços temporários contratados, nos termos do Edital nº 01/2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação do período de contratação temporária dos admitidos pelo certame do Edital nº 01/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodrigues Alves/Ac, a vigorar a partir de 8 de agosto de 2014 até 8 de agosto de 2015, seguindo-se os mesmos termos apresentados no edital do concurso, dos aprovados descritos na forma do anexo constante deste Decreto.
Parágrafo único. Fica ressalvado que a revogação da contratação poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Administração pública, segundo a sua conveniência e justificativa.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Rodrigues Alves, 07 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014 – SRP 018/2014
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 09h00min do dia 03 de setembro de 2014, em suas instalações, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 890 – Centro, Pregão presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a Locação de Sapo Mecânico. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h.
Sena Madureira, 19 de agosto de 2014.

Alequison Santos
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 002/2014
PUBLIQUE-SE

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 340/2014 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o senhor CREUMAR FERNANDES DE SOUSA para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referência CEC-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Tarauacá-Acre, 20 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE: Senhor ODION DE OLIVEIRA MONTE.
FINALIDADE: Determinar ao profissional responsável pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Acrelândia que tome conhecimento do teor do Acórdão n° 8.730/2014, prolatado nos autos do Processo nº 18.388.2013-70 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Acrelândia, relativo ao 5º bimestre de 2013, para que, nas próximas edições, a contar da data do recebimento da notificação, promova a atualização no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN), em cumprimento à Portaria STN n° 683/2011, bem como, promova o correto preenchimento dos demonstrativos que, por ausência de informação, inviabilizou os cálculos das despesas com as ações de saúde pública e resultado nominal, em cumprimento à Portaria STN n° 637/2012.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 18 de agosto de 2014.
Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Presidente do TCE/ACRE, em exercício
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE: Senhor ODION DE OLIVEIRA MONTE.
FINALIDADE: Determinar ao Contador da Prefeitura Municipal de Acrelândia que tome conhecimento do teor do Acórdão n° 8.907/2014, prolatado nos autos do Processo nº 18.528.2014-50 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acrelândia, relativo ao 6º bimestre de 2013, quanto à inconsistência na informação de Transferências de Recursos do FUNDEB (Anexo 8) e a falta de informações de Cancelamentos e Pagamentos do Anexo 7.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 19 de agosto de 2014.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Presidente do TCE/ACRE, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE: Senhor ODION DE OLIVEIRA MONTE.
FINALIDADE: Determinar ao Contador da Prefeitura Municipal de Acrelândia que tome conhecimento do teor do Acórdão n° 8.907/2014, prolatado nos autos do Processo nº 18.528.2014-50 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acrelândia, relativo ao 6º bimestre de 2013, quanto à inconsistência na informação de Transferências de Recursos do FUNDEB (Anexo 8) e a falta de informações de Cancelamentos e Pagamentos do Anexo 7.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 19 de agosto de 2014.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Presidente do TCE/ACRE, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE: Senhor ODION DE OLIVEIRA MONTE.
FINALIDADE: Determinar ao profissional responsável pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Acrelândia que tome conhecimento do teor do Acórdão n° 8.730/2014, prolatado nos autos do Processo nº 18.388.2013-70 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Acrelândia, relativo ao 5º bimestre de 2013, para que, nas próximas edições, a contar da data do recebimento da notificação, promova a atualização no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN), em cumprimento à Portaria STN n° 683/2011, bem como, promova o correto preenchimento dos demonstrativos que, por ausência de informação, inviabilizou os cálculos das despesas com as ações de saúde pública e resultado nominal, em cumprimento à Portaria STN n° 637/2012.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 18 de agosto de 2014.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Presidente do TCE/ACRE, em exercício

A C Ó R D Ã O Nº 8.918
NATUREZA DO FEITO: Processo no 16.133.2012-60-TCE (C/ 02 Anexos)
ASSUNTO:Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Acre, exercício 2011.
RESPONSÁVEL: Senhor José Maria Rodrigues
RELATOR:
Conselheiro José Augusto Araújo de Faria
Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Divergência entre o saldo transferido para o exercício seguinte e aquele confirmado por meio dos extratos bancários. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Instauração de Tomada de Contas Especial.
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) condenar o Senhor José Maria Rodrigues, Prefeito à época, a devolver aos cofres da Municipalidade o valor de R$ 721.978,45 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), corrigidos monetariamente até o dia do efetivo depósito, em face da divergência verificada entre o saldo transferido para o exercício seguinte e aquele confirmado por meio dos extratos bancários; 2) aplicar multa ao Senhor José Maria Rodrigues, Prefeito à época, no montante de 10% (dez por cento) sobre todo o valor a ser devolvido, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual n° 38/93; 3) aplicar multa ao Senhor José Maria Rodrigues, Prefeito à época, com fulcro no inciso II do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), em face de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; 4) instaurar Tomada de Contas Especial para a conversão dos elementos de gestão aqui reunidos, para fins de imputação do débito, à falta dos comprovantes bancários dos registros apresentados, apurando, também, a base legal da despesa com os Agentes Políticos da Unidade, tudo com fulcro na LCE nº 38/93, art. 44; 5) encaminhar cópia do processo à Augusta Câmara Municipal de Porto Acre, para julgamento das contas de Governo, aqui trazidas também como contas de gestão conforme art. 23, § 1º, da Constituição Estadual/89 e art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88; e 6) cientificar o Gestor desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo

(A C Ó R D Ã O Nº 8.918 – FL. 02)
arquivamento do processo". Divergiu, em parte, o Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro, que votou pela não aplicação da multa relativa aos atrasos dos recolhimentos de FGTS.-.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2014

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC
Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA
Relator
Fui presente:
ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA
Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

PAUTA DOS TRABALHOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO DIA 27.08.2014, OU SUBSEQUENTE.
20ª SESSÃO
JULGAMENTO DE PROCESSOS:

1	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 18.875.2014-00-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria do servidor Telmo Delfino Gimes.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Jorge Malheiro.
2	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 18.254.2013-50-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria da servidora Letícia Maria Braga Felix de Souza.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Jorge Malheiro.
3	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 15.186.2011-40-TCE
	ASSUNTO:	- Verificar a existência de saldo financeiro para cobertura dos restos a pagar lançados, em especial no exercício de 2009, e apuração dos motivos que levaram à não quitação dos mesmos no exercício de 2010 – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
	RESPONSÁVEL:	- Senhor Paulo César da Silva.
	RELATOR:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.
4	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 18.114.2013-80-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria da servidora Helena Ferreira Mendonça.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATOR:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.
5	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 15.988.2012-40-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria da servidora Raimunda Vieira Felipe.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATORA:	- Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.
6	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 17.859.2013-60-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria da servidora Nilce Gadelha da Silva Cunha.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATORA:	- Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.
7	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 17.869.2013-50-TCE
	ASSUNTO:	- Aposentadoria da servidora Raimunda de Oliveira Martins.
	RESPONSÁVEL:	- Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
	RELATORA:	- Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2014.

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo
Presidente da 2ª Câmara do TCE/Acre

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que KATRYNE DE PAULA LOPES AGUILHEIRA apresentou pedido de inscrição principal no Quadro de Advogados dessa Seccional.
Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante s/n – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2014.
João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Normatiza a abertura de Processo Ético contra os cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia que estejam em débito com as obrigações financeiras junto ao CRO, fundamentada no que dispõe o Art. 9º e Art. 52, do Código de Ética Odontológica – Resolução CFO-118/2012 e dá outras providências e Decisão Plenária do Conselho Regional de odontologia do Acre – CRO/AC nº 001/2014.
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE – CRO/AC no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI No 4.324, DE 14 DE ABRIL DE 1964, que instituiu os Conselhos Regionais de Odontologia:
CONSIDERANDO a grande inadimplência dos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia com relação ao pagamento das anuidades;
CONSIDERANDO o caráter tributário das obrigações financeiras do CRO/AC;
CONSIDERANDO a dificuldade para o exercício das atividades do CRO/AC, provocada pela inadimplência dos pagamentos das anuidades pelos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia;
CONSIDERANDO o alto custo das cobranças administrativas e judiciais, que, muitas das vezes, é maior que o próprio valor a ser cobrado;
CONSIDERANDO que a Justiça Federal, reiteradamente, tem decidido em desfavor do CRO/AC, determinando o arquivamento das ações executivas por considerar os valores ínfimos das cobranças realizadas em juízo;
CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Justiça Federal adotar medidas más enérgicas de cobranças administrativas pelo CRO/AC;
CONSIDERANDO que o Código de Ética Odontológico trata em seu art. 9º, como infração ética a violação do Dever Fundamental a irregularidade das obrigações financeiras junto ao CRO/AC pelos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia;
CONSIDERANDO, o que disciplina o art. 52, do Código de Ética Odontológica, dever-se-á o CRO/AC considerar a inadimplência dos pagamentos da anuidade, como infração ética e de manifesta gravidade e que exigem aplicação imediata de penalidade mais grave, impondo aos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia, a penalidade de suspensão do exercício profissional até 30 dias.
CONSIDERANDO que o Código de Ética Odontológico trata em seu art. 9º, como infração ética a violação do Dever Fundamental a irregularidade das obrigações financeiras junto ao CRO/AC pelos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia;
CONSIDERANDO, o que disciplina o art. 52, do Código de Ética Odontológica, dever-se-á o CRO/AC considerar a inadimplência dos pagamentos da anuidade, como infração ética e de manifesta gravidade e que exigem aplicação imediata de penalidade mais grave, impondo aos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia, a penalidade de suspensão do exercício profissional até 30 dias.
RESOLVE:
Art. 1º. QUE a inadimplência com as obrigações financeiras previstas em lei junto ao Conselho Regional de Odontologia do Acre – CROA/AC pelos cirurgiões-dentistas, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exercem atividades na área de odontologia contraria as disposições do Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012) e a Lei que regula o exercício da Odontologia, pelo fato de violar deveres fundamentais dos profissionais inscritos no CRO/AC, deve ser tipificada nos processos éticos que vierem a tramitar no CRO/AC como infração de manifestar gravidade, na medida em que se considera presente a conduta tipificada no artigo 9º, Inciso I, do Código de Ética Odontológica, pois ela se mostra indigna quando viola princípios basilares da odontologia, colocando em grande risco a sobrevivência do Conselho Regional de Odontologia do Acre, possibilitando assim a aplicação de sanções proporcionais de natureza pública, ainda que o infrator esteja em situação de primariedade;
2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Isabelly Lemos Basto de Oliveira Rosas - CD
Presidente CRO/AC

ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO RIO JURUÁ - ASAJURÚA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2014
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial por Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição de Kits Casa de Farinha, Kits Roçados e Equipamentos Diversos.
Fonte de Recursos: Convênio Nº 36/2014
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 02/09/2014, através do e-mail: asajurua@hotmail.com
Data da Abertura: 03/09/2014 às 09h30min conforme preâmbulo no Edital.
Marechal Thaumaturgo - AC, 20 de agosto de 2014

José Erisberto Barros de Freitas
Presidente da Associação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO ALTO JURUÁ - ASAREAJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2014
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial por Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição de Kit Casa de Farinha, Kit Roçado e Equipamento Diverso.
Fonte de Recursos: Convênio n° 038/2014
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 02/09/2014, através do e-mail: asareaj.14@hotmail.com
Data da Abertura: 03/09/2014 às 10:30hs conforme preâmbulo no Edital.
Tarauacá - AC, 21 de agosto de 2014.

Sebastião Ferreira Lima
Vise - Presidente da Associação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ASSOCIAÇÃO AGRO EXTRATIVISTA DO RIO TEJO - ASATEJO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2014
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial por Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição de Kit Casa de Farinha, Kit Roçado e Equipamento Diverso
Fonte de Recursos: Convênio n° 037/2014
Retirada do Edital: 22/08/2014 à 02/09/2014, através do e-mail: asatejo14@hotmail.com
Data da Abertura: 03/09/2014 às 11:30hs conforme preâmbulo no Edital.
Cruzeiro do Sul - AC, 21 de Agosto de 2014.

João Eugenio de Amorim
Presidente da Associação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

COOPERATIVA DOS PRODUTORES ,EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ – COOPERATIVA SONHO MEU.

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 001/2014
A Cooperativa dos Produtores, Extrativistas de Agricultura Familiar do Caquetá - Cooperativa Sonho Meu, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
DO OBJETO: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de Agosto de 2014, às 10:00 h, na sede da FETACRE sito na Av. Getúlio Vargas, nº 2578 Bairro Bosque Rio Branco – Acre.
DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos através de solicitação pelo e-mail coop.sonhomeu@gmail.com.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico coop.sonhomeu@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 9904-9223, citando o nº do edital em questão.
Porto Acre/AC, 21 de Agosto de 2014.

Elisabete dos Santos da Silva
Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES,EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ – COOPERATIVA SONHO MEU.

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 002/2014
A Cooperativa dos Produtores, Extrativistas de Agricultura Familiar do Caquetá - Cooperativa Sonho Meu, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
DO OBJETO: Aquisição de Combustível.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de Agosto de 2014, às 09:00 h, na sede da FETACRE sito na Av. Getúlio Vargas, nº 2578 Bairro Bosque Rio Branco – Acre.
DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos através de solicitação pelo e-mail coop.sonhomeu@gmail.com.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico coop.sonhomeu@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 9904-9223, citando o nº do edital em questão.
Porto Acre/AC, 21 de Agosto de 2014.

Elisabete dos Santos da Silva
Presidente

COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE TARAUACÁ - CAET

RETIFICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
(Publicado no Diário do Estado nº 11.366, 08 de agosto de 2014, página 91.)
- onde se lê: "...VALOR: R$ 18.040,71 (dezoito mil, quarenta reais e setenta e um centavos).
- leia-se: "...VALOR R$ 18.590,71 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos)

BRAUMAR LTDA - EPP
CNPJ: 02.485.501./0001-30

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, n° 339/2010. Para a atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E LUBRIFICAÇÃO localizado no município de Rio Branco - Acre.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-900